



Município de Capanema - PR

000127

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.



Município de Capanema - PR

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;



000129

Município de Capanema - PR

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:



Município de Capauema - PR

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



08/08/2020 131

Município de Capanema - PR

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX



Município de Capanema - PR

ANEXO IX CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com o seguinte endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: XXXXXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX, com função de: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: XX

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado: (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital da Licitação;
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



002/83

Município de Capanema - PR

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de xx (xxxxxx) meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;



Município de Capanema - PR

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

l.13. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



000135

Município de Capanema - PR

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.14. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.15. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.16. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.17. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

1.18. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.19.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.20. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.20.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.20.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.21. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.21.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.22. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Município de Capanema - PR

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.



Município de Capanema - PR

000137

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Município de Capanema - PR

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



Município de Capanema - PR

000139

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.23. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, **manter-do-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.**

1.24. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.



Município de Capanema - PR

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



Município de Capanema - PR

000141

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais



Município de Capanema - PR

regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



000/43

Município de Capanema - PR

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.



Município de Capanema - PR

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Roçovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

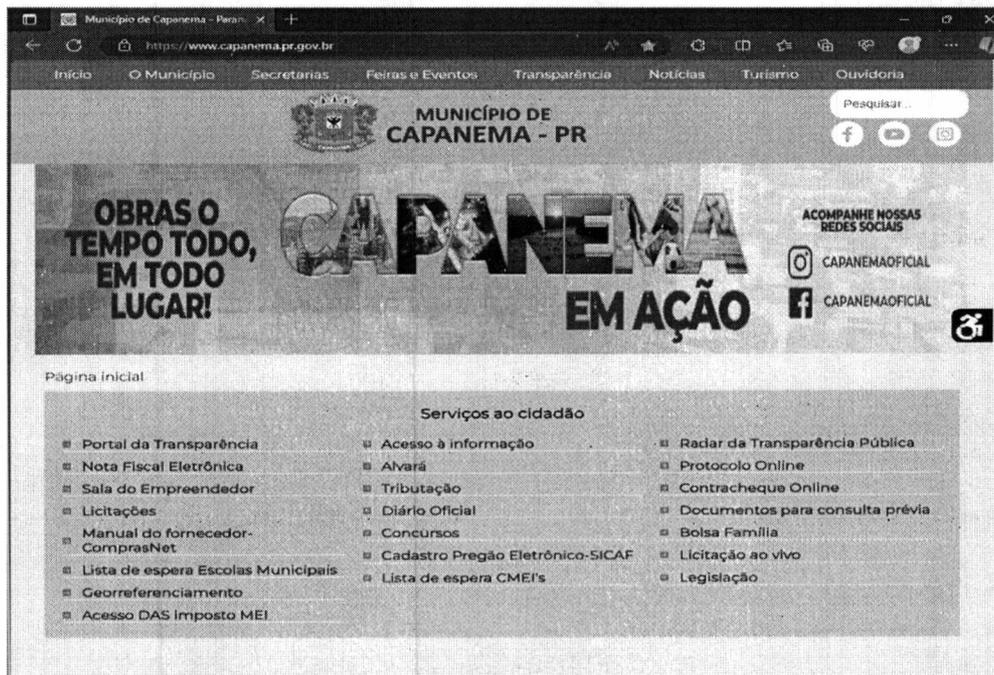
XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX



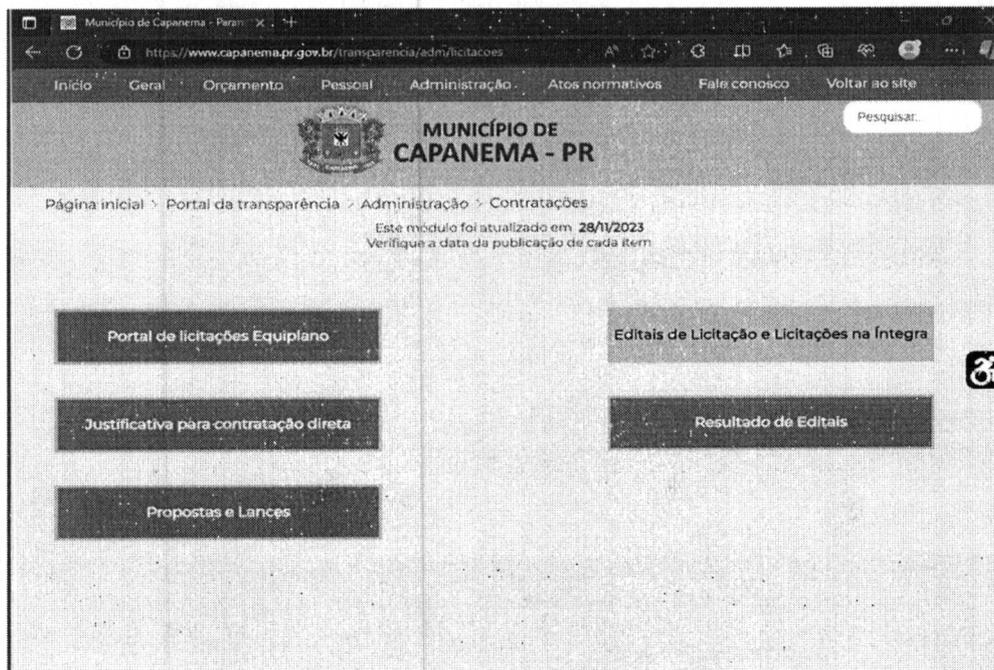
000145

ANEXO X
ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Acessar portal eletrônico do Município(www.capanema.pr.gov.br), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.



Município de Capanema - PR

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Integra

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

- Licitações - Transmissão ao vivo
- Todas as Licitações
- Carta Convite
- Concorrência Pública
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Chamamento
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial**
- Tomada de Preços
- Chamamento Público
- Inexigibilidade de Chamamento Público
- Feira do Melado - Chamamento Público
- Procedimento de Manifestação de Interesse [PMI]

Exemplo:

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Integra > Pregão Presencial

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

Título	Data de publicação	Acessos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	10/08/2023	234
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/06/2023	297
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	01/03/2023	961
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R	14/02/2023	821



Município de Capanema - PR

84-000147

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo “Proposta.esl” e após clique em: “Salvar Link como”, conforme tela a seguir:

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquivos para download

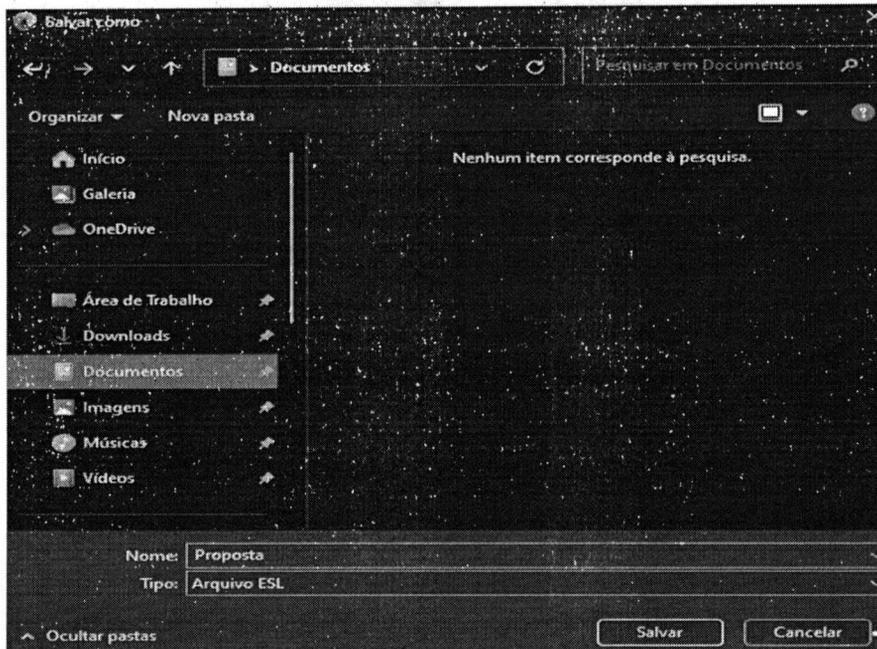
Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023



Município de Capanema - PR



5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu computador.

6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: “esProposta.zip” (para baixar o arquivo).

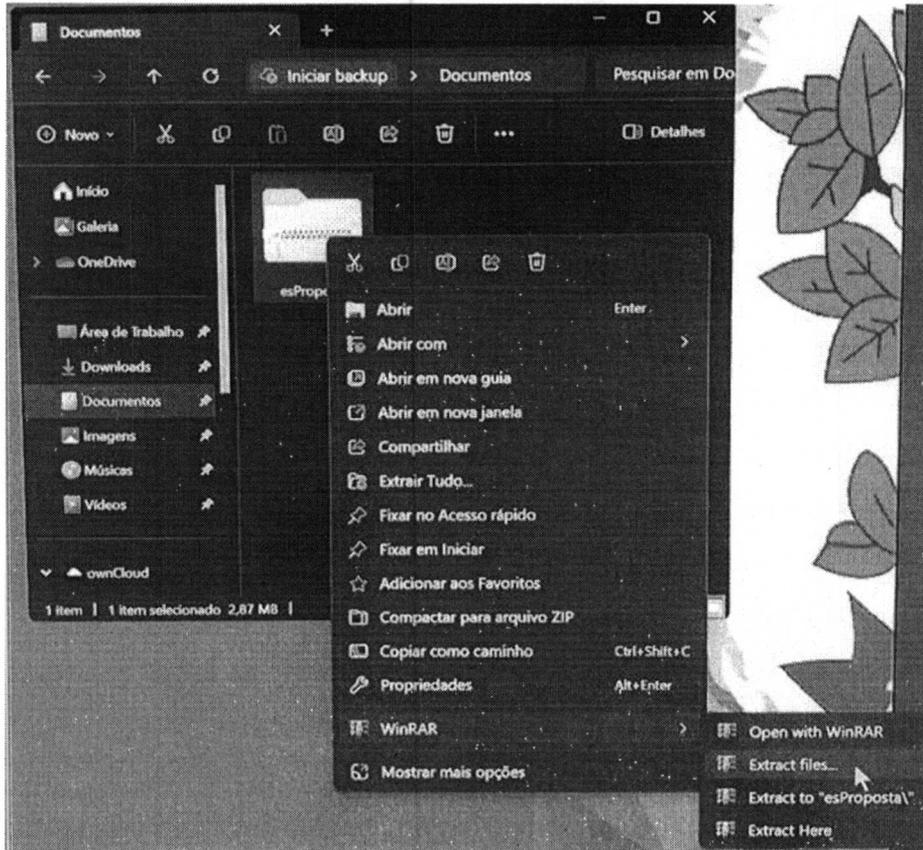
Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8595 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe.35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43



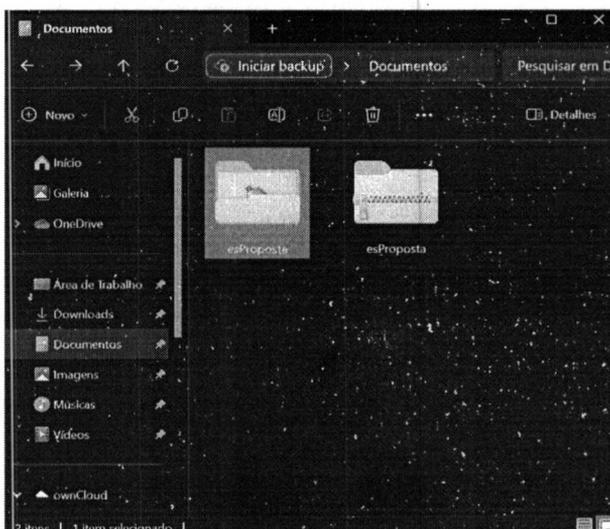
000149

Município de Capanema - PR

7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.

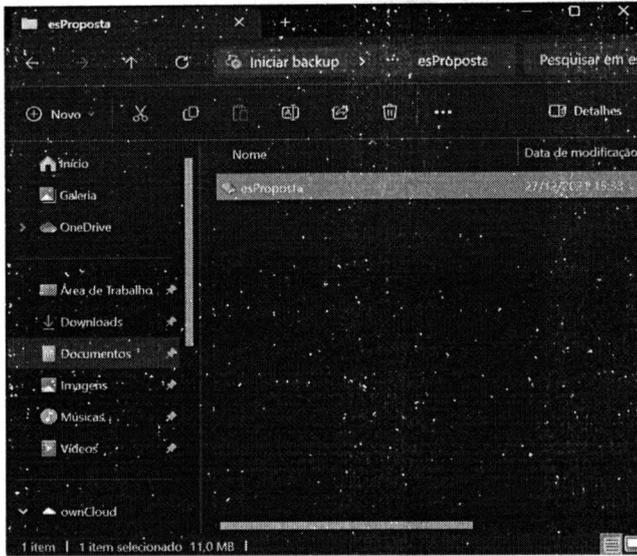


8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.

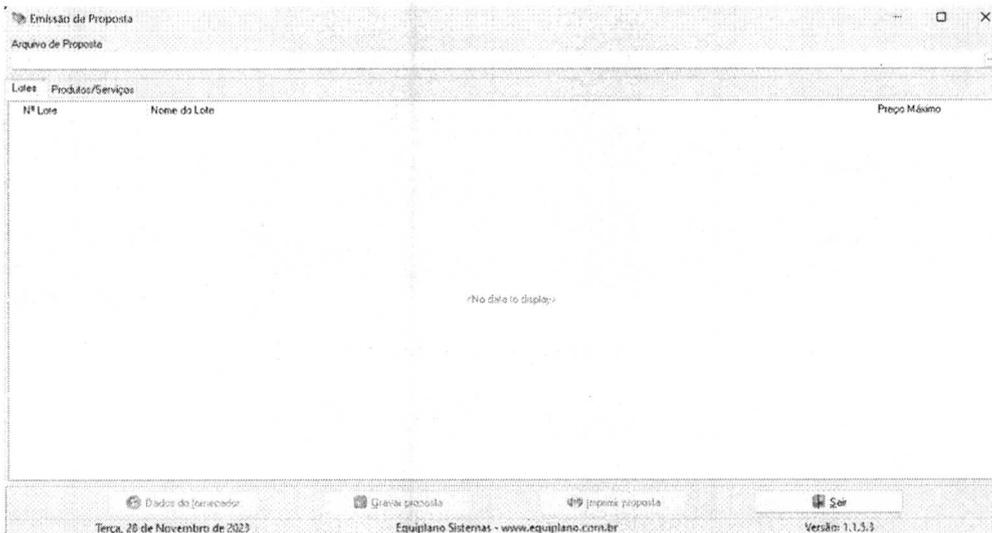


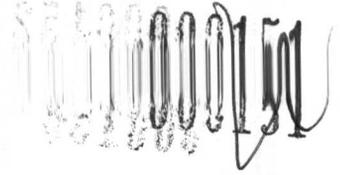


Município de Capanema - PR



9. Abrirá a seguinte tela:



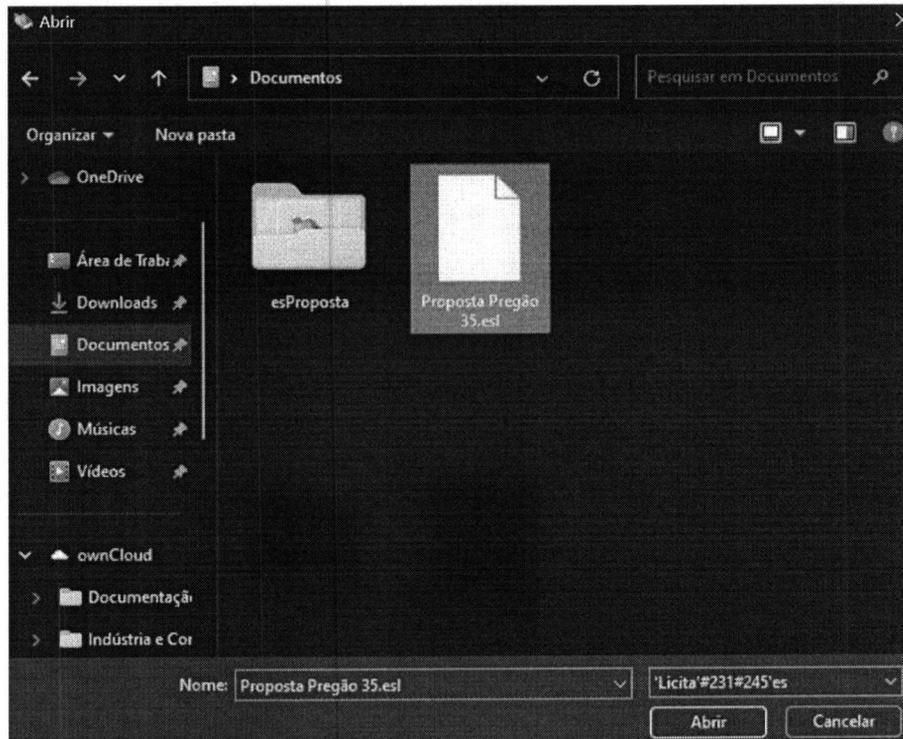


Município de Capanema - PR

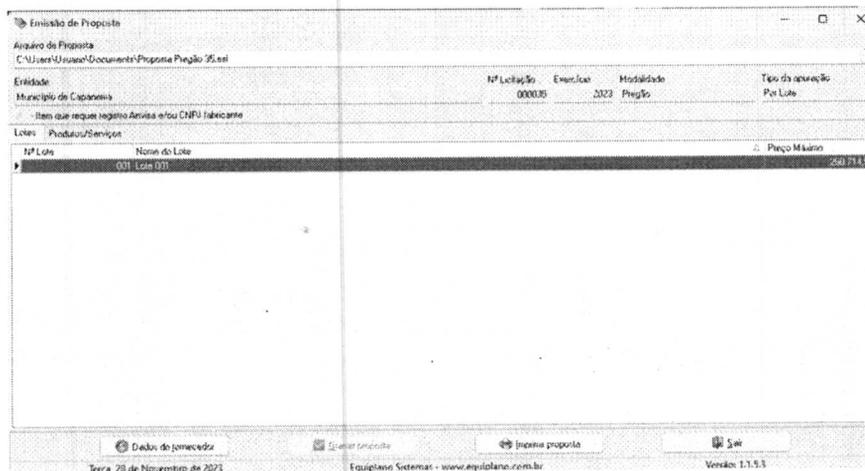
10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

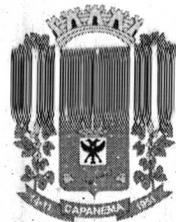
10.1. Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: “Arquivo da Proposta”.

10.2. Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



10.3. O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:





Município de Capanema - PR

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

The screenshot shows a web form titled "Dados do Fornecedor". It contains several input fields and sections:

- Fornecedor I**: A section with a "Nome *" field and radio buttons for "Pessoa Física" and "Pessoa Jurídica".
- Endereço ***: Fields for "Número *" and "Complemento".
- Bairro**, **Cidade/UF ***, and **CEP *** fields.
- E-mail ***, **Telefone ***, **Fax**, and **Celular** fields.
- CNPJ ***, **Inscrição Estadual**, **Inscrição Municipal**, **Nome do Contador**, and **Telefone do Contador** fields.
- Dados bancários**: Fields for "Banco", "Agência", "Nome agência", "Cidade/UF Agência", "Conta", and "Data de abertura".
- Microempresa**: Radio buttons for "Sim" and "Não".
- Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte**: A text box with a note "(para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006)".
- Validade da proposta (em dias)** and **Prazo de entrega/execução** dropdown menus.
- A note: "* campos obrigatórios".
- Buttons at the bottom: "Representante", "Quadro societário", and "Fechar".

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

The screenshot shows a web application interface for "Emissão de Proposta". It displays the following information:

- Arquivo de Proposta**: C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 35.xls
- Entidade**: Município do Capanema
- Nº Licitação**: 000035
- Exercício**: 2023
- Modalidade**: Pregão
- Tipo de aplicação**: Por Lote
- Item que requer registro Arquivo e/ou CNPJ fabricante**: (empty)
- Lotes**: A table with columns "Produtor/Serviço", "Nº Lote", "Nome do Lote", and "Preço Máximo". One row is visible: "001 Lote 001" with a price of "250.714,50".
- Buttons at the bottom: "Dados do fornecedor", "Gravar proposta", "Impressão proposta", and "Sair".
- Footer: "Terça, 25 de Novembro de 2023", "Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br", and "Versão: 1.1.5.3".



003/153

Município de Capanema - PR

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\Uniuash\Documents\Proposta Pregão 25.esl

Entidade: Município de Capanema
Nº Licitação: 000695 Exercício: 2023 Modalidade: Pregão Tipo de contratação: For Lote

Item que requer registro Anvisa e/ou CNPJ Fabricante

Lotes: Produto/Serviço

Item	Nome	Qtd	Unid	Unidade (BPS)	Código BPS/ CATANAL/ CATSER	Preço Un. Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Registro Anvisa	CNPJ Fabricante	Preço Total
001	FORNECIMENTO DE PD	300,00	UN			168,04						0,00
002	PRESTACAO DE SERVIC	300,00	M			50,00						0,00
003	PRESTACAO DE SERVIC	170,00	MP			99,00						0,00
004	PRESTACAO DE SERVIC	300,00	MP			55,00						0,00
005	PRESTACAO DE SERVIC	390,00	MP			45,70						0,00
006	PRESTACAO DE SERVIC	100,00	MP			44,00						0,00
007	PRESTACAO DE SERVIC	80,00	MP			60,00						0,00
008	PRESTACAO DE SERVIC	190,00	UN			8,60						0,00
009	PRESTACAO DE SERVIC	80,00	MP			177,00						0,00
010	PRESTACAO DE SERVIC	80,00	MP			170,00						0,00
011	PRESTACAO DE SERVIC	50,00	MP			135,00						0,00
012	PRESTACAO DE SERVIC	50,00	MP			135,00						0,00
013	PRESTACAO DE SERVIC	120,00	MP			135,00						0,00
014	PRESTACAO DE SERVIC	25,00	MP			110,00						0,00
015	PRESTACAO DE SERVIC	430,00	UN			50,00						0,00
016	PRESTACAO DE SERVIC	250,00	UN			80,00						0,00
017	PRESTACAO DE SERVIC	100,00	MP			80,00						0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor: Grava proposta: Imprime proposta: Salvar

Terça, 28 de Novembro de 2023 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.5.3

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos. Exemplos:

- a) 1520,00 (certo)
- b) 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

- 11.1. Após o término da digitação, deve-se clicar em: “Grava proposta”;
- 11.2. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);
- 11.3. O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.
- 11.4. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
- 11.5. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.



Município de Capanema - PR

000154

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS (COVID-19) E DENGUE, REGISTRADO NA ANVISA, KIT COMPLETO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 05 de dezembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº55/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS (COVID-19) E DENGUE, REGISTRADO NA ANVISA, KIT COMPLETO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 208.200,00 (Duzentos e Oito Mil e Duzentos Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 19/12/2024. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 05/12/2024

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

000155
W

101000

000156

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

05/12/2024 08:37:19

Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 06/12/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR		987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90055/2024	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00028/2024				
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
55	Sim	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	2			
Objeto				
AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS (COVID-19) E DENGUE, REGISTRADO NA ANVISA, KIT COMPLETO, com adoção do sistema de registro de preços.				
Data da Divulgação				
06/12/2024				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 06/12/2024 às 08:00		Em 19/12/2024 às 08:30		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

271-100
101268

Edital

Edital nº 55/2024

Última atualização 05/12/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 423 - Enfrentamento da Emergencia COVID-19

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 05/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/12/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/12/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000171/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

AQUISICAO DE KIT TESTE RAPIDO SWAB CORONAVIRUS COVID19 E DENGUE REGISTRADO NA ANVISA KIT COMPLETO COM ADOCAO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 208.200,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	KIT TESTE RAPIDO PARA DENGUE DUO TESTE AGIGGIGM COM REGISTRO NA	10000	R\$ 15,90	R\$ 159.000,00	
2	KIT TESTE RAPIDO SWAB CORONAVIRUS COVID19 COM REGISTRO NA ANVISA.	6000	R\$ 8,20	R\$ 49.200,00	

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



< Voltar

827000
000157



000158

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





000158
A

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott
Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs
Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel
Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti
Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini
Secretário de Viação e Obras: Otávio Fonseca Galiazzi
Diretor-Geral da SECON: Márcio Kleber Passaglia
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº55/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS (COVID-19) E DENGUE, REGISTRADO NA ANVISA,

KIT COMPLETO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

R\$ 208.200,00 Duzentos e Oito Mil e Duzentos Reais).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 19/12/2024.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 05/12/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço por lote.

Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

R\$ 249.155,50 Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 20/12/2024.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 05/12/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69499	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07. Especificações da seringa: Fabricada em polipropileno incolor; Certificada pelo INMETRO; Produto estéril, descartável e de uso único; Deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével. Especificações da agulha: Canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre; Conector em plástico colorido conforme padrão universal para identificação do tamanho; Tamanho: 25 mm x 0,70 mm; Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão.	300,00	UN	0,44	132,00



Tecnologia em Sistemas Diagnósticos

000159

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão eletrônico nº 55/2024

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.962.122/0001-60, Endereço: Avenida John Dalton 92, Condomínio Aztech, unid 03 - Techno Park, CEP: 13.069-330, e-mail: juridico@cqc.com.br, vem, respeitosamente à elevada presença de Vossa Senhoria, por sua representante legal Simone Barros Ravazi, portadora no RG nº 27.327.240-8, inscrita no CPF sob o nº 271.063.778-21, solicitar **ESCLARECIMENTO** quanto ao edital em referência, o que faz de acordo com as razões a seguir expostas:

Assim dispõe o edital quanto ao descritivo do item 2:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
2	69439	KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONA-VÍRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA. KIT COMPLETO.	6.000	KIT	R\$ 8,20	R\$ 49.200,00

A unidade está como "KIT", contudo, o valor estimado de R\$8,20 corresponde a unidade do teste e não ao kit.

Sendo assim, questiona-se: serão 6 mil unidades de teste rápido ou 6 mil kits de teste rápido?

Na hipótese de serem 6 mil kits, questiona-se o valor da unidade, uma vez que como dito acima, o valor de R\$8,20 corresponde a unidade e não ao kit.

Campinas/SP, 13 de dezembro de 2024.

**SIMONE
BARROS**

**RAVAZI:271063
77821**

Assinado de forma
digital por SIMONE
BARROS
RAVAZI:27106377821
Dados: 2024.12.13
16:58:14 -03'00'

CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda.
Simone Barros Ravazi
Gerente de licitação
RG 27.327.240-8 / CPF 271.063.778-21

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DISTRITO - CAMPINAS
AUTE:

MARIELE SANTOS
Escrevente



JUCESP PROTOCOLO
2.529.093/24-6

247



À presente cópia re: original e mim apresentado, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DO
CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.
CNPJ Nº 46.962.122/0001-60
NIRE 35.202.114.201 - 11/11/1982**

CÓPIA COLORIDA

STANDARD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., com sede na avenida John Dalton, 92 na unidade 03, sala 1, Techno Park, Estado de São Paulo – CEP: 13069-330, inscrita no CNPJ sob o nº 27.830.939/0001-30, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.601.780.166, em sessão de 26 de maio de 2017, sendo a última alteração contratual arquivada na mesma Junta Comercial sob nº 1.001.893/23-2, em 11/02/2023, representada por seu titular **MARINO PACCIONI GONÇALVES**, brasileiro, natural de Lins - SP, nascido em 15/11/1944, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.443.264.1 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 252.502.728.00, residente e domiciliado na avenida John Dalton, 92 na unidade 03, Techno Park, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo – CEP: 13069-330.

CONEXÃO5 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., com sede na na avenida John Dalton, 92 na unidade 03, sala 2, Techno Park, , na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo – CEP: 13069-330, inscrita no CNPJ sob o nº 28.069.229/0001-00, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.601.780.883, em sessão de 28 de junho de 2017, sendo a última alteração contratual arquivada na mesma Junta Comercial sob nº 1.002.868/23-3, em 12/01/2023, representada por seu titular **ARI GOLDBERG**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, nascido em 12/01/1961, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.158.121.7 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 040.039198-82, residente e domiciliado na avenida John Dalton, 92 na unidade 03, Techno Park, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo – CEP: 13069-330.

MARIA APARECIDA GOMES
Escrevente Autorizada



3^o Tabelião de Notas
A presente cópia reprográfica confere com o original apresentado, do que dou fé.

15 OUT. 2024

Selado por verba - Recebido por ato. R\$4,86
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Rua Barão de Jaguara, 1128
Campinas - SP

000161

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
1º SUBDISTRITO CAMPINAS
CEL. SILVA TELLO
AUTS



A presente cópia reprográfica confere com o original e mim apresentado, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

000000
1024
14

CÓPIA COLORIDA

Únicos sócios-quotistas da sociedade empresária limitada denominada **CQC -TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.**, com sede na Avenida John Dalton, n.º 92, Unidade 03, Techno Park, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo – CEP 13069-330, inscrita no CNPJ sob nº 46.962.122/0001-60, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.202.114.201, em sessão de 11 de novembro de 1982, sendo a última alteração contratual arquivada na mesma Junta Comercial sob nº 92.664/24-6, em 15/03/2024.

Têm, entre si, justo e acertado alterar o contrato social atualmente em vigor, mediante a seguinte deliberação:

A sociedade resolve alterar a localização da filial 08, de Rua 9 A, 266, Setor Aeroporto, CEP 74.075-250, na cidade de Goiânia, no estado de Goiás, que doravante passa a ser na Av. K Quadra: 33 A lote 01, número 270 no setor Aeroporto, na cidade de Goiânia, no estado de Goiás.

Por conta das deliberações havidas e das levadas a efeito em alterações contratuais anteriores, os sócios-quotistas aprovam, por unanimidade e sem restrições, independentemente da numeração anterior de seus artigos, cláusulas e termos, a alteração e consolidação do contrato social que passa a vigor com a seguinte redação:

[Handwritten signatures and initials]

MARIA APARECIDA GOMES
Escrivente Autorizada



3º Tabelião de Notas
A presente cópia reprográfica confere com o original apresentado, do que dou fé.

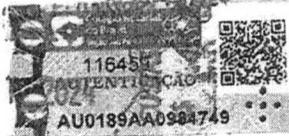
15 OUT. 2024

Selado por verba - Recebido por ato. R\$4,86
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Rua Barão de Jaguara, 1128
Campinas - SP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
1º SUBDISTRITO - CAMPINAS/SP
AV. CEL. SILVA TELLES
AUTEN

CAMPINAS, 04/10/2024

A presente cópia rep:
reproduz o original, do qual dou fé.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



1009
1024
14

821000

000162

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CÓPIA COLORIDA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE, DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.**, Avenida John Dalton, 92 na unidade 03, Techno Park, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo – CEP: 13069-330.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade poderá abrir filiais, agências, escritórios de representação ou qualquer tipo de dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, conferindo-se, ou não, parcelas do capital social.

Parágrafo Único: A sociedade identifica suas filiais:

Filial 03: Avenida Francisco Angelis, 186 – Bairro Okita – CEP 14.043.30 – Campinas - SP

Filial 06: Avenida Manoel José de Arruda (Beira Rio) n.º 2295 – Bairro Grande Terceiro – 78065-700 – Cuiabá – MT.

Filial 07: Rua da Paz, 1.401 – Cidade de Campo Grande – Mato Grosso do Sul, e

Filial 08: Av. K Quadra: 33 A lote 01, número 270 no setor Aeroporto – Goiânia-GO.

MARIA APARECIDA G...
Escritora Autor



3º Tabelião de Notas
A presente cópia reprográfica confere com
o original apresentado, do qual dou fé.

15 OUT. 2024

do por verba - Recebido por ato. R\$4,86
DO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Rua Barão de Jaguara, 1128
Campinas - SP

000183

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - MARIA DE SANTOS
SUBDISTRITO - CAMPINAS/SP
AV. CEL. SILVA TELLES, 123 - F. (19) 3294-9494

CAMPINAS, 04 OUT.

A presente cópia reprográfica contém o original apresentado, do qual dou fé.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CÓPIA COLORIDA



MARIA APARECIDA GOMES REVES
Escritora Autorizada



3º Tabelião de Notas
A presente cópia reprográfica contém o original apresentado, do qual dou fé.
15 OUT. 2024
Selado por verba - Recebido por ato, R\$4,86
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Barão de Jaguara, 1128
Campinas - SP

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto social: comércio atacadista, locação, distribuição, importação e exportação de produtos farmacêuticos, odontológicos, hospitalares, diagnósticos, vidrarias, biotério, cirúrgico, óptica, equipamentos, peças e acessórios para aparelhos de laboratórios e análises clínicas na linha de bacteriologia, sorologia, coagulação e coleta de sangue, artigos para laboratório, assistência técnica e assessoria científica em diagnósticos, administração de bens próprios, participação societária em outras sociedades nacionais ou estrangeiras como acionista ou quotista.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou-se em 10 de outubro de 1975 e o seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, dividido em 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócios-quotistas:

SÓCIA-QUOTISTA	QDE. DE QUOTAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS	VALOR (em reais)
STANDARD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	2.100.000	2.100.000,00
CONEXÃO5 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	2.100.000	2.100.000,00
TOTAL	4.200.000	4.200.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio-quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil.

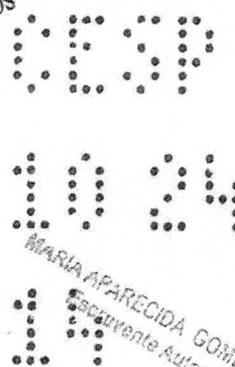
[Handwritten signatures and marks on the left margin]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
1º SUBDISTRITO - CAMPINAS
CEL. SILVA TELLES, 112

CAMPINAS, 04 de

A presente cópia reprográfica confere com o original apresentado, do qual dou fé.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CÓPIA COLORIDA



000164
3º Tabelião de Notas
15 OUT. 2024



Parágrafo segundo: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que observar-se-á o disposto no artigo 1.057 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A participação das sócios-quotistas nos lucros e nas perdas se dará na proporção das respectivas quotas, de acordo com a participação no capital social da sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

O uso da firma ou denominação social é privativo dos administradores, ou de terceiros não sócios, os quais podem exercer as funções de administradores, conforme faculta o artigo 1.061 do Código Civil em vigor.

Parágrafo Primeiro: Fica designado como primeira administradora, **ANA PAULA COLOMBO**, brasileira, natural de Campinas, Estado de São de Paulo, nascida em 11/10/1972, divorciada, administradora de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.939.944-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 158.474.428-66, residente e domiciliada na Avenida Gessy Lever, 915, casa, Bairro Capuava, na Cidade de Valinhos, Estado São Paulo".

Fica designado também como segundo administrador **MARINO PACCIONI GONÇALVES**, brasileiro, natural de Lins - SP, nascido em 15/11/1944, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.443.264.1 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 252.502.728.00, residente e domiciliado na avenida John Dalton, 92 na unidade 03, Techno Park, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo - CEP: 13069-330.

Parágrafo Segundo: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

000065

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PESSOAS NATURAIS
1º SUBDISTRITO - CAMPINAS/MARILENE SANTOS
AV. CEL. SILVA TELLES, 123 - F: (19) 3294-9492
Escritório

3º Tabelião de Notas
A presente cópia reprográfica confere com o original apresentado do que dou fé.
15 OUT. 2024

CAMPINAS, 04 DE



À presente cópia reprográfica original a mim conferido.
VALIDO SOMENTE COM O ORIGINAL

SECRETARIA APARECIDA GOMES NEVES
Escritório Autenticado



CÓPIA COLORIDA

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011 – parágrafo primeiro do Código Civil de 2002).

Parágrafo Terceiro: O prazo de gestão dos administradores designado será de 3 (três) anos, podendo ser reconduzido ao cargo, ou como também rescindir o cargo a qualquer momento por ambas as partes, através de reunião de sócios-quotistas.

Parágrafo Quarto: O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo, do titular, ou pelo término do prazo ora fixado se não houver recondução.

Parágrafo Quinto: Os administradores estão desobrigados de prestarem caução.

Parágrafo Sexto: Os administradores designados ficam investidos de todos os poderes gerais de administração dos negócios sociais, cabendo-lhe, ainda, representar a sociedade em Juízo ou fora dele, ficando, desde já, expressamente fixado que a prática de atos que importem em obrigações para com a sociedade ou na liberação de terceiros de obrigações para com a mesma, depende:

- a) Da assinatura de um dos administradores designado, para obrigações de qualquer natureza, sem limite de valor.
- b) da assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, devidamente constituídos por instrumento público de procuração, para obrigações até o limite de valor que for fixado no respectivo instrumento de mandato, podendo, abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito; emitir, em nome da sociedade, cheques e títulos de crédito em geral sob a forma nominativa, sendo vedada a emissão de cheques e títulos de crédito em geral sob a forma ao portador; receber e dar quitação em valores pagos através de cheques nominais à sociedade; assinar contratos, distratos e aditivos de qualquer natureza, decorrentes da execução do objeto social da sociedade.
- c) Apenas da assinatura de um administrador ou de um procurador devidamente constituído com poderes para tal, o endosso de cheques para depósito em conta corrente da sociedade junto a estabelecimentos bancários.

Handwritten signatures and initials on the left margin.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
1º SUBDISTRITO - CAMPINAS
AV. CEL. SILVA TELLES, 125

MARIELE SANTOS
Escritor



CAMPINAS, 04 OUT. 2024

A presente cópia reprogr.
original a mim apresentado, do que
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CÓPIA COLORIDA

MARIELE SANTOS
Escritor
Autorizada

3ª Tabelião
A presente cópia reprográfica confere com
o original apresentado, do que dou fé.

15 OUT. 2024



Selado por verba - Recentido por ato. R\$4,86
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
113167
AUTENTICACAO
AU0191AF0696693

Parágrafo Sétimo: A constituição de procuradores em nome da sociedade depende da assinatura de um dos administradores designados e que seja sempre levada a efeito, mediante a outorga de poderes específicos para a prática de atos determinados, tendo os instrumentos de mandato prazo de validade nunca superior a 1 (um) ano da data da outorga, e, em caso de mandato judicial com cláusula "ad iudicia", o mesmo poderá ser outorgado sem prazo de validade.

Parágrafo Oitavo: A representação legal da sociedade, em Juízo ou fora dele, caberá qualquer um dos administradores nomeados, sem prejuízo das normas antes estabelecidas.

Parágrafo Nono: Os atos praticados pelos administradores na representação dos interesses da sociedade, junto à outras sociedades que venham a ser quotistas ou acionistas, bem como em acordos de quotistas/acionistas, estão sujeitos às restrições contidas no "caput" e todos os seus parágrafos.

Parágrafo Décimo: Os atos não previstos neste Contrato Social ou em Ata de Reunião de Quotistas, somente poderão ser praticados após a competente deliberação das sócios-quotistas.

Parágrafo Décimo Primeiro: A sociedade poderá ser representada, em todos os negócios sociais, por um dos administradores em exercício.

Parágrafo Décimo Segundo: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA

As aquisições, alienações ou onerações de imobilizado e participações societárias, bem como a contratação de empréstimos ou financiamentos, deverão ser aprovadas pelas sócios-quotistas que, para tanto, comparecerão nos atos como anuentes, ou deliberarão em reunião específica para esse fim, estabelecendo os limites e condições pertinentes, ficando a ata de reunião respectiva como instrumento de comprovação e de anuência para todos os fins de direito.

000167

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
1º SUBDISTRITO - CAMPINAS/SP
AV. CEL. SILVA TELLES, 211 - JARDIM BOA VISTA
AUTENTICAÇÃO

MILEIDE MARIELE SANTOS
Escrevente

CAMPINAS, U 4 OUT 2024
116459
AUTENTICAÇÃO
AU0189AA0884754

A presente cópia reprodutida confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CÓPIA COLORIDA

3º Tabelião de Notas
A presente cópia reprodutida confere com o original apresentado, do que dou fé.

15 OUT. 2024

Selado por verba - P. 113167 P. 088
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Rua Barão de...
Campinas
113167 P. 088
AUTENTICAÇÃO
AU0191AF0696694

MARIA APARECIDA GOMES NEVES
Escrevente Autentica

CLÁUSULA OITAVA

Ficam vedados e serão considerados nulos e sem efeito com relação à sociedade, os atos praticados por qualquer sócio-quotista, administrador ou procurador da sociedade, resultando em obrigações ou responsabilidades relacionadas com transações ou operações não cobertas pelo objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou outros atos de mero favor.

DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA

Cada participação societária não poderá ser cedida ou transferida, a qualquer título, sem antes haver prévio e expreso consentimento por escrito dos outros sócios-quotistas, ficando, conseqüentemente, as quotas sociais, fora do comércio, não podendo ser tomadas por dívidas ou dadas em garantia de obrigações dos sócios-quotistas, sendo, também, impenhoráveis e inalienáveis a terceiros, senão ocorrer prévia autorização escrita dos demais.

Parágrafo Único: Nenhuma das sócios-quotistas poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas a terceiros, sem ofertá-las, em igualdade de condições, aos demais, que terão direito de preferência para a aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA

No sentido de assegurar à sociedade uma perfeita integração de seus sócios na participação do capital social, ficam expressamente convencionadas as seguintes disposições pertinentes à cessão e transferência de quotas sociais.

- a) Fica expressamente vedada a cessão e a transferência, total ou parcial, de quotas a qualquer outro sócio, ou a estranhos à sociedade.
- b) O sócio-quotista que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar formalmente a sua intenção aos demais, que deverão manifestar-se em 60 (sessenta) dias quanto ao interesse na aquisição das quotas sociais do sócio retirante.

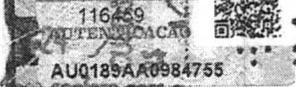
[Handwritten signatures and marks on the left margin]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
1º SUBDISTRITO - CAMPINAS/SP
AV. CEL. SILVA TELLES, 1111 - JARDIM BELLEVILLE - CAMPINAS/SP

CAMPINAS, 04 OUT.

A presente cópia reprogr... com o original a mim apresentado, do que dou fé.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

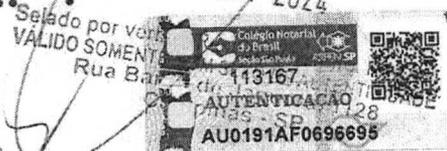
CÓPIA COLORIDA



MARIA PAULINA GOHES NEVER
Escrivente Autorizada

3º Tabelião de Notas
A presente cópia reprográfica confere com o original apresentado, do que dou fé.

15 OUT/2024



c) A venda ou cessão de quotas a terceiros estranhos à sociedade, só poderá ocorrer na hipótese de a sociedade não manifestar seu interesse na aquisição de quotas.

Parágrafo Único: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade, bem como até 2 (dois) anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante à sociedade e terceiros, pelas obrigações de sócio, conforme disciplina o artigo 1.003 e seu parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ressalvado o disposto no artigo 1.076 do Código Civil, as deliberações dos sócios serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei.

"PRO LABORE"

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O administrador designado terá direito a perceber remuneração pelo exercício do cargo ocupado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O exercício social terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano, data em que serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários para distribuição de lucros, os quais poderão ser recebidos a título de antecipação mensal ou no término de cada exercício social e serão levados à conta de lucros do exercício, lucros acumulados ou reserva de lucros.

000159
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SUBDISTRITO - CAMPINAS
ANGEL. SILVA TELLES, 123
AUTENTIC

CAMPINAS, 15 OUT. 2024

A presente cópia reprográ
original e não apresentada, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CÓPIA COLORIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O resultado verificado em cada período terá a destinação fixada pelos sócios em reunião de quotistas convocada para tal fim.

DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Conforme artigo 1.087 do Código Civil, a sociedade dissolve-se, de pleno direito, por qualquer das causas previstas no artigo 1.033 e ainda pelo que dispõem os artigos 1.034, 1.035, 1.036, 1.037 e 1.038 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência ou insolvência de qualquer dos sócios-quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A sociedade não se dissolverá, também, por falecimento de qualquer dos sócios-quotistas, caso em que seus herdeiros serão admitidos na sociedade, ou, se não desejarem ingressar na sociedade, poderão proceder à venda de suas quotas sociais na forma prevista na cláusula décima.

Parágrafo Primeiro: O falecimento de quaisquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, continuando a mesma existir com o sócio remanescente e os herdeiros legais do falecido, desde que haja concordância dos sócios remanescentes.

Parágrafo segundo: Não havendo a concordância dos sócios remanescentes na admissão dos herdeiros, os haveres do sócio em questão serão apurados em balanço especial em até 30 (trinta) dias após o falecimento, ajustando o valor do "Goodwill" da

3º Tabelião de Notas
A presente cópia reprográfica confere com o original apresentado, do que dou fé.

15 OUT. 2024

Selado por verba - Recebido por ato. R\$4,86
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Rua Barão de Itaipava, 113167
Campinas, SP

113167
AUTENTICACAO
AU0191AF0696696

MARIA APARECIDA GOMES NEVES
Escritório Autenticidade

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
1º SUBDISTRITO - CAMPINAS - RJ
AV. CEL. SILVA TELLES, 123 - F.: (11) 3214-9242

000170

CAMPINAS, 04 OUT 2024
A presente cópia reproduz o original a mim apresentado, do que dou fé.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CÓPIA COLORIDA

empresa, abatendo-se do total das contas a receber 15% (quinze por cento) para perdas eventuais, pagando-se a parte líquida apurada na seguinte proporção:

- a) 10% (dez por cento) da parcela do patrimônio pertencente ao falecido será pago em moeda corrente nacional até 60 (sessenta) dias após o falecimento, e
- b) 90% (noventa por cento) restante será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas pela variação do IPC (Índice de Preço do Consumidor) ou outro índice que venha a substituir, acrescido de juros de 1 (um por cento) ao mês, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido, serão apurados com base em balanço especial, acrescido do valor da "MARCA" identificadora da pessoa jurídica, bem como sua carteira de clientes, valores estes que haverá de ser estabelecidos através de avaliações promovidas por empresas que possuam efetivo conhecimento técnico, ficando tal escolha a critério dos sócios-quotistas, a ser levantado no último dia do mês anterior à comunicação efetivada pelo alienante, pagáveis da forma e critério estabelecido na cláusula décima sétima.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Conforme dispõe o artigo 1.053 do Código Civil, esta sociedade reger-se-á, nas omissões do Capítulo IV do referido diploma legal, pelas normas da sociedade anônima.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

MARIA APARECIDA GOMES
Escrevente Autorizada

Tabelião de Notas
A presente cópia reprográfica confere com o original apresentado, do que dou fé.
15/OUT. 2024
Selado por verba - Recebido por ato. R\$4,86
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Barão de Jaguará, 1128
Campinas - SP

Colégio Notarial do Brasil
- VE-313167
AUTENTICIDADE
AU0191AF0696697

000131

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
1º SUBDISTRITO - CAMPINAS/SP
R. CEL. SILVA TELLES, 123 - F.: (19) 3211-2192

CIDADE DE MARILIA DE SANTOS

CAMPINAS, 04 OUT.

A presente cópia reprográficada confere com o original apresentado, do que dou fé.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



000131
1024
14

CÓPIA COLORIDA

DO FORO E DA COMARCA

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir as controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um mesmo fim, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam.

Campinas-SP, 30 de agosto de 2024.

STANDARD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI
Marino Paccioni Gonçalves

CONEXÃOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI
Ari Goldberg

3º Tabelião de Notas
A presente cópia reprográfica confere com o original apresentado, do que dou fé.
15 OUT. 2024



Selado por verba - Recebido por ato. R\$4,86
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Rua Barão de Jaguara, 1128
Campinas - SP

MARIA APARECIDA GONÇALVES NEVES
Escrivente Autorizada

JUCESP
10
14

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
1º SUBDISTRITO - CAMPINAS/SP
AV. CEL. SILVA TELLES, 123 - F.: (19) 3294-9000
AUTENTICACAO



CAMPINAS, 04 OUT.

A presente cópia reprogr...
original a mim apresenta...
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

000172

Testemunhas:

1)
Roberto de Oliveira
RG nº 7.802.080 - SSP/SP
CPF nº 774.407.069-20

CÓPIA COLORIDA

2)
Tamires Lazarine de Oliveira
RG nº 47.343.033-4
CPF nº 370.844.38-25



JUCESP
JUCESP
08 OUT 2024
ACIC - CAMPINAS

3. Tabelião de Notas
A presente cópia reprográfica confere com o original apresentado, do que dou fé.
15 OUT. 2024

Selado por verba - Recebido por ato. R\$4,86
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
do Jaguara, 1128
Campinas - SP
113167
AUTENTICACAO
AUC491AF0696699
MARIA APARECIDA GOMES NEVES
Escrivente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2304228686

NOME: SIMONE BARROS RAVAZI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 27327240 SSP-SP

CPF: 271.063.778-21 DATA NASCIMENTO: 25/04/1978

FILIAÇÃO: JAIME RAVAZI
 GONCALA BARROS RAVAZI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 15

Nº REGISTRO: 01242728450 VALIDADE: 03/12/2031 1ª HABILITAÇÃO: 23/05/1998

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *meauzi*

LOCAL: CAMPINAS, SP DATA EMISSÃO: 03/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 68633051049 SP008471179

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

000183

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade programada será confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

ANA PAULA COLOMBO:15847442866

Assinado de forma digital por ANA PAULA COLOMBO:15847442866
 Dados: 2022.01.26 15:18:40 -03'00'



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 135512601220577442827-1
 Data: 26/01/2022 16:00:33
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANM90044 ODV8



DJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



000174

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/01/2022 10:18:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 135512601220577442827-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca1cc6701c13cfd46cfb64102403599b2e2586b5d023273e22c59eb980f016fd30fc3a19a8f0335f85e2848bf143b631259817cfe2264b52ebda0aea245db63



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



3º Tabelião de Notas

Comarca de Campinas - Estado de São Paulo

000175

PRIMEIRO TRASLADO INSTRUMENTO PÚBLICO DE MANDATO.

LIVRO 1026 – PÁG. 071

SAIBAM quantos este público instrumento de mandato virem que, aos **um (01)** dias do mês de **fevereiro (02)** do ano de **dois mil e vinte e quatro (2024)**, nesta cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na sede da Serventia, perante mim Escrevente Autorizado e o Substituto do Tabelião Interino que esta subscreve, comparece como outorgante **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**, com sede nesta cidade de Campinas - SP, na Avenida John Dalton, nº 92, Condomínio Aztech, unid. 03 - Techno Park, CEP: 13.069-330, inscrita no CNPJ sob o nº 46.962.122/0001-60, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE nº 35202114201, em sessão de 11 de novembro de 1982, com posteriores e sucessivas alterações contratuais devidamente registradas na mesma Junta, sendo a última que consolidou seus respectivos atos, sob o nº 333.801/23-4, neste ato representada nos termos da Cláusula Sexta, Parágrafos Sexto e Sétimo, da mencionada Consolidação Contratual, por sua administradora, **ANA PAULA COLOMBO**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, natural de Campinas-SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.939-944-7 SSP-SP, e **CPF sob o nº 158.474.428-66**, (filha de Antonio Mário Colombo e de Neide Franquini Colombo), residente e domiciliada na cidade de Valinhos, na Av. Gessy Lever, 915 - Casa 139 - Condomínio Mirante do Lenheiro - CEP: 13272-000, nomeada em ata registrada nº 333.801/23-4 em 06/07/2023; cujas cópias autenticadas dos documentos utilizados na lavratura do presente ato, juntamente com a Ficha Cadastral emitida em 31 de janeiro de 2024 pela JUCESP (VIA INTERNET), ficam aqui arquivadas; identificada perante mim Escrevente Autorizado, pelos documentos apresentados em suas vias originais e qualificada neste instrumento de acordo com as suas próprias declarações, do que dou fé. E, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua mandatária: **SIMONE BARROS RAVAZI**, brasileira, solteira, gerente de licitação, natural de Campinas – SP, portadora da Cédula de identidade RG nº 27.327.240-8 SSP-SP, e **CPF 271.063.778-21**, (filha de Jaime Ravazi e Gonçala Barros Ravazi) residente e domiciliada na cidade de Valinhos-SP, com endereço comercial na sede da outorgante: a quem delega poderes de decisão, cuja finalidade seja licitação perante órgão Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias Paraestatais e de Economia Mista, podendo apresentar lances verbais de preços, **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, bem como outras declarações, envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgantes, desistir ou formular propostas escritas e verbais nas etapas de lances, negocia a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar proposta de preços, contratos, Atas, impugnar editais e propostas, solicitar vista de processo, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, requerer Cadastro, rubricar páginas de documentos de pré-qualificação, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e pedir informações, podendo, enfim, praticar todos os atos necessário com perfeito desempenho do presente mandato, o qual terá validade de um (1) ano a contar da

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUAL QUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU ENEBIDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Associação Internacional
de Notários e Registradores
Instituída em 1948

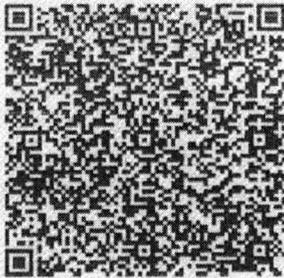


000176

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

presente data, devendo ser respeitadas as disposições e restrições contidas no Contrato Social. Declara finalmente a administradora da outorgante, sobre responsabilidade civil e criminal, que a alteração contratual apresentada e mencionada no introito do presente, é a última e mais recente, inexistindo quaisquer alterações posteriores, especialmente que importem em mudanças no quadro societário e na cláusula de administração. E, de como assim o disse, dou fé, lhe lavrei este instrumento, que feito e lhes sendo lido, aceitam por achá-lo conforme, pelo que outorgaram e assinam, dispensando a presença de testemunhas. Eu, Luis Flavio Gomes, Escrevente Autorizado que a digitei, fiz imprimir, subscrevi, dou fé e assino. Eu, Joilton Ribeiro Pereira, Substituto do Tabelião Interino Victor Furlan Sabbag que subscrevi, dou fé e assino. (aa) **ANA PAULA COLOMBO // JOILTON RIBEIRO PEREIRA** (margem consta: Tabelião R\$.179,86; ao Estado R\$.51,12; à Cart. Prev. R\$.34,98; ao Ministério Público: R\$.8,63; ao Fundo T. Justiça R\$.12,34; ao Fundo Registro Civil R\$.9,47; à Santa Casa R\$.1,80; ao Município: R\$.9,46; Total R\$.307,66 - Contribuições recolhidas por verba - conforme cota-recibo nº 81.084) // **NADA MAIS**. Traslada nesta data, contendo uma (01) única folha, por mim rubricada. Eu, Joilton Ribeiro Pereira, Substituto do Tabelião Interino que a digitei, fiz imprimir, conferi, subscrevo e assino em público e raso

EM TEST° DA VERDADE.



Selos Digitais:
1131671PR00000081084124V
1131671TR00000081084124N
Consulte a autenticidade dos Selos em
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Joilton Ribeiro Pereira

3º Tabelião de Notas
JOILTON RIBEIRO PEREIRA
Substituto do Tabelião
Rua Barão de Jaguara, Nº 1.128 - Centro
CAMPINAS - SP - CEP 13015-002



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Pedido de esclarecimento - PE 55/2024 - PM Capanema-PR

1 mensagem

000177

Tamires - Jurídico <juridico@cqc.com.br>
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: SIMONE - LICITACOES <simone@cqc.com.br>

13 de dezembro de 2024 às 17:18

Prezados, boa tarde.

Segue anexo pedido de esclarecimento ref. PE 55/2024 da Prefeitura Municipal de Capanema-PR.

No aguardo de um retorno, obrigada.

Atenciosamente,



Tamires Lazarine de Oliveira
Tecnologia em Sistemas Diagnósticos
Analista Jurídico / ✉ juridico@cqc.com.br
☎ (19) 3303-3800 / 🌐 www.cqc.com.br

4 anexos

- 📎 **Esclarecimento - PE 55-2024 - PM Capanema-PR - unidade do produto.pdf**
860K
- 📎 **1 - Contrato Social - Vencimento 08-10-2027.pdf**
3221K
- 📎 **12.1.1. - CNH Digital - Simone - Vencimento 03-12-2031.pdf**
1459K
- 📎 **13 - Procuração - SIMONE - vencimento 01-02-2025.pdf**
1187K

- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- Arquivadas
- Felipe Secretário Contratação 09:16
1:29
 - Selog João Capanema 09:16
Bom dia, Roselia
 - Alysson DESENVOLVER 09:05
0:04
 - Camila Pagani 09:00
obrigada
 - SELOG e PGM 08:50
Felipe Secretário Contratação: @Dr Alvaro. pode n...
 - +55 41 8803-5030 08:40
PARECER CONTÁBIL.pdf • 2 páginas
 - ALEGRIA DE VIVER 08:23
Diona: Bom dia.ótima semana!
 - Noll Alexandre 08:23
De nada
 - Rafa Store 08:13
+55 46 9975-2400: Foto
 - Cleunice Watz 07:41
1:06
 - Líquida Brechó 07:19
+55 46 9912-9028: Foto
 - Tio Wilson Kruger 07:17
Foto
 - Divulgação de eventos 06:37
Claudio: Figurinha
 - Família Becker 06:36
Tio: Figurinha
 - Família Pagani Ontem
Bruno: Massa, valeu, primo!
 - Rosi Nizer Ontem
Ok
 - Fabiana Schulz Ontem
Temo indo ai
 - Família Lourival/Santina Ontem
Fabrícia reagiu com a: Foto
 - Mari Do Claudinho Ontem
Obrigada
 - Salgados Sueli Ontem

PREGAO 54.pdf
3 páginas • PDF • 260 KB

O PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19. RESOLUÇÃO SESA, ESTÁ PRONTO. PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 16/12/2024 10:42 ✓

obrigado, Roselia 10:43

Encaminhada

PROCESSO_ADMINISTRATIVO_NBA_04-2024_assinado.pdf
15 páginas • PDF • 2 MB

PROCESSO_ADMINISTRATIVO_NBA_04-2024_assinado.pdf 13:41 ✓

[11:14, 13/12/2024] Roselia Pagani: RECISAMOS ABRIR UM PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA UMA EMPRESA QUE NÃO ENTREGA O O PRODUTO, SEGUE O PROCESSO PARA VOCÊ LER E ASSINAR.

[11:14, 13/12/2024] Roselia Pagani: APOS ASSINADO ME DEVOLVE QUE TENHO QUE ENVIAR PARA OS OUTROS ASSINAREM 13:41 ✓

PRECISO QUE VOCÊ LEIA E ASSINE JOÃO TEM QUE ABRIR ESSE PROCESSO ADMINISTRATIVO 13:42 ✓

opa 13:43

sim, perai 13:43

quem começou esse PAD, Roselia ? 13:43

TEM UM DESPACHO DO FELIPE SOLICITANDO E TAMBÉM O SECRETARIO DA PASTA 13:43 ✓

PROCESSO_ADMINISTRATIVO_NBA_04-2024_assinado_assinado.pdf
15 páginas • PDF • 2 MB

PROCESSO_ADMINISTRATIVO_NBA_04-2024_assinado_assinado.pdf 13:48

Bom dia João entrou um pedido e esclarecimento do pregão dos Kit de teste de covid e dengue, segue para sua resposta 09:15 ✓

Esclarecimento - PE 55-2024 - PM Capanema-PR - unidade do...
1 página • PDF • 860 KB

- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- Arquivadas
- Felipe Secretário Contratação** 09:16
1:29
 - Selog João Capanema** 09:16
Bom dia, Roselia
 - Alysson DESENVOLVER** 09:05
0:04
 - Camila Pagani** 09:00
obrigada
 - SELOG e PGM** 08:50
Felipe Secretário Contratação: @Dr. Álvaro, pode n...
 - +55 41 8803-5030** 08:40
PARECER CONTÁBIL.pdf • 2 páginas
 - ALEGRIA DE VIVER** 08:23
Diona: Bom dia.ótima semana!
 - Noll Alexandro** 08:23
De nada
 - Rafa Store** 08:13
+55 46 9975-2400: Foto
 - Cleunice Watz** 07:41
1:06
 - Líquida Brechó** 07:19
+55 46 9912-9028: Foto
 - Tio Wilson Kruger** 07:17
Foto
 - Divulgação de eventos** 06:37
Claudio: Figurinha
 - Família Becker** 06:36
Tio: Figurinha
 - Família Pagani** Ontem
Bruno: Massa, valeu, primo!
 - Rosi Nizer** Ontem
Ok
 - Fabiana Schulz** Ontem
Temo indo ai
 - Família Lourival/Santina** Ontem
Fabricia reagiu com a: Foto
 - Mari Do Claudinho** Ontem
Obrigada
 - Salgados Sueli** Ontem

PREGAO 54.pdf

3 páginas • PDF • 260 KB

O PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19. RESOLUÇÃO SESA, ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 16/12/2024

10:42 ✓

obrigado, Roselia 10:43

Encaminhada

PDF PROCESSO_ADMINISTRATIVO_NBA_04-2024_assinado.pdf

15 páginas • PDF • 2 MB

PROCESSO_ADMINISTRATIVO_NBA_04-2024_assinado.pdf

13:41 ✓

[11:14, 13/12/2024] Roselia Pagani: RECISAMOS ABRIR UM PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA UMA EMPRESA QUE NÃO ENTREGA O O PRODUTO. SEGUE O PROCESSO PARA VOCÊ LER E ASSINAR.

[11:14, 13/12/2024] Roselia Pagani: APOS ASSINADO ME DEVOLVE QUE TENHO QUE ENVIAR PARA OS OUTROS ASSINAREM

13:41 ✓

PRECISO QUE VOCÊ LEIA E ASSINE JOÃO TEM QUE ABRIR ESSE PROCESSO ADMINISTRATIVO

13:42 ✓

opa 13:43

sim, perai 13:43

quem começou esse PAD, Roselia ? 13:43

TEM UM DESPACHO DO FELIPE SOLICITANDO E TAMBÉM O SECRETARIO DA PASTA

13:43 ✓

PDF PROCESSO_ADMINISTRATIVO_NBA_04-2024_assinado_assinado.pdf

15 páginas • PDF • 2 MB

PROCESSO_ADMINISTRATIVO_NBA_04-2024_assinado_assinado.pdf

13:48

Bom dia João entrou um pedido e esclarecimento do pregão dos Kit de teste de covid e dengue, segue para sua resposta

09:15 ✓



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

ESSENCIAL Nº 002/2024

PDF Esclarecimento - PE 55-2024 - PM Capanema-PR - unidade do...

1 página • PDF • 860 KB

- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- Arquivadas
- Mais Barato Confeções** 09:53
Mais: 📷 Cropped canelado modal por R\$59,0... 3
- Cleunice Watz** 09:49
↓ 0:01
- Selog João Capanema** 09:49
Esclarecimento sobre o Pedido de "Tecnologia em ..."
- Família Lourival/Santina** 09:48
Adriano: 🙏🙏🙏🙏🙏🙏🙏🙏 2
- Líquida Brechó** 09:43
~ ersthenn: Bom dia 1
- Felipe Secretário Contratação** 09:23
?
- Alysson DESENVOLVER**
- Camila Pagani** 09:00
obrigada
- SELOG e PGM** 08:50
Felipe Secretário Contratação: @Dr Alvaro, pode n...
- + 55 41 8803-5030** 08:40
✓ 📄 PARECER CONTÁBIL.pdf • 2 páginas
- ALEGRIA DE VIVER** 🇺🇲🇧🇷🇨🇦🇨🇦🇨🇦🇨🇦 08:23
Diona: Bom dia.ótima semana!
- Noll Alexandre** 08:23
✓ De nada
- Rafa Store** 08:13
+55 46 9975-2400: 📷 Foto 1
- Tio Wilson Kruger** 07:17
📷 Foto 2
- Divulgação de eventos** 06:37
Claudio: 🎯 Figurinha 5
- Família Becker** 🇩🇪 06:36
Tio: 🎯 Figurinha 20
- Família Pagani** 🇧🇷 06:36
Bruno: Massa, valeu, primo! Ontem
- Rosi Nizer** 06:36
Ok Ontem
- Fabiana Schulz** 06:36
Temo indo aí Ontem
- Mari Do Claudinho** 06:36
✓ Obrigada Ontem

opa 13:43

sim, perai 13:43

quem começou esse PAD, Roselia ? 13:43

TEM UM DESPACHO DO FELIPE SOLICITANDO E
TAMBÉM O SECRETARIO DA PASTA 13:43 ✓

PDF PROCESSO_ADMINISTRATIVO_NBA_04
-2024_assinado_assinado.pdf
15 páginas • PDF • 2 MB

PROCESSO_ADMINISTRATIVO_NBA_04-
2024_assinado_assinado.pdf 13:48

HOJE

Bom dia João entrou um pedido e esclarecimento
do pregão dos Kit de teste de covid e dengue,
segue para sua resposta 09:15 ✓



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PDF Esclarecimento - PE 55-2024 - PM
Capanema-PR - unidade do produto...
1 página • PDF • 860 KB 09:16 ✓

Bom dia, Roselia 09:16

Certo, pode ser bem objetivo a resposta 09:27

Esclarecimento sobre o Pedido de "Tecnologia em
Sistemas Diagnósticos"

Em relação ao pedido de esclarecimento sobre o
item 2 "KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONA-VÍRUS
(COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA. KIT
COMPLETO", gostaríamos de fornecer os
seguintes esclarecimentos:

A unidade mencionada no termo "KIT" refere-se a
cada unidade individual de teste rápido, ou seja,
cada teste de diagnóstico que contém todos os
itens necessários para a sua realização, conforme
descrito no item 4.1.2. do Termo de Referência. O
valor estimado de R\$ 8,20 corresponde ao custo
de cada unidade de teste rápido (ou "KIT"), e não
ao kit como um pacote de múltiplas unidades.

Para esclarecer, o pedido de 6 mil unidades está
se referindo a 6 mil kits de teste rápido, cada um
com os itens necessários para realizar o
diagnóstico do COVID-19. Em algumas situações
posteriores, a entrega poderá ser realizada por
unidade de teste ou por caixa, dependendo da
quantidade solicitada. Contudo, vale ressaltar que
a caixa não deve ser confundida com o kit, pois a
caixa pode conter múltiplas unidades de kits,
enquanto cada kit é uma unidade individual de
teste rápido.

Portanto, a quantidade solicitada refere-se a 6 mil
unidades de teste rápido, cada uma
compreendendo um kit completo, conforme



000121

Município de Capanema - PR

A Empresa
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em relação ao pedido de esclarecimento sobre o item 2 "KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONA-VÍRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA. KIT COMPLETO", gostaríamos de fornecer os seguintes esclarecimentos:

A unidade mencionada no termo "KIT" refere-se a cada unidade individual de teste rápido, ou seja, cada teste de diagnóstico que contém todos os itens necessários para a sua realização, conforme descrito no item 4.1.2. do Termo de Referência. O valor estimado de R\$ 8,20 corresponde ao custo de cada unidade de teste rápido (ou "KIT"), e não ao kit como um pacote de múltiplas unidades.

Para esclarecer, o pedido de 6 mil unidades está se referindo a 6 mil kits de teste rápido, cada um com os itens necessários para realizar o diagnóstico do COVID-19. Em algumas situações posteriores, a entrega poderá ser realizada por unidade de teste ou por caixa, dependendo da quantidade solicitada. Contudo, vale ressaltar que a caixa não deve ser confundida com o kit, pois a caixa pode conter múltiplas unidades de kits, enquanto cada kit é uma unidade individual de teste rápido.

Portanto, a quantidade solicitada refere-se a 6 mil unidades de teste rápido, cada uma compreendendo um kit completo, conforme descrito nas especificações do Termo de Referência.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de dezembro de 2024

ROSELIA KRIGER
BECKER
PAGANI:63225824968
68

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e-CPF A3, OU=VALID,
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
1592063000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.16 09:54:40-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Agente de Contratação



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

000182

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

16 de dezembro de 2024 às 09:56

Para: juridico@cqc.com.br

EM ANEXO

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 resposta ao pedido de esclarecimento.pdf
127K



000183

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.593.438/0001-03 DUNS®: 940256740
Razão Social: BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA
Nome Fantasia: BIO ADVANCE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	25/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/04/2025
Receita Municipal	Validade:	14/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

1197819



000194

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/01/2025 11:09:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA**
CNPJ: **09.593.438/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000185

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09593438000103

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

São Paulo, 06 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR
PREGÃO ELETRONICO N° 055/2024**

A Bio Advance Diagnósticos Ltda, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.593.438/0001-03, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Cachoeira dos Índios, n° 305, bairro: Parque Cisper, CEP: 03818-110, no Município de São Paulo/SP, com o seguinte endereço eletrônico: licitacao@bioadvancediag.com.br; contato@bioadvancediag.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (11) 2621-7171, (11) 9 9851-3072, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Arnaldo Casé de Castro, CPF N° 126.337.768-84, com função de: Responsável Técnico e Legal, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão n° 055/2024 e seus anexos conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) E DENGUE, REGISTRADO NA ANVISA, KIT COMPLETO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TESTE RÁPIDO DENGUE DUO AG+IGG/IGM - KIT TESTE RÁPIDO PARA DENGUE - DUO TESTE AG-IGG/IGM COM REGISTRO NA ANVISA. A FORMA DE REALIZAÇÃO DO TESTE DEVE SER COM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL OBTIDA POR PUNÇÃO CAPILAR. MARCA: ONSITE/CTK FABRICANTE: BEIJING GENESSE BIOTECH INC. KIT COM 30 TESTES REGISTRO M/S Nº: 80524900029	KIT	10.000	10,50	105.000,00

VALOR TOTAL (CENTO E CINCO MIL REAIS)

R\$ 105.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

A ata de registro de preços possuirá vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.

LOCAL PARA A ENTREGA E AS CONDIÇÕES:

Os produtos deverão ser entregues no endereço: Unidade de Saúde Central, Rua Aimorés, n° 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.

PRAZO DE GARANTIA:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, nos termos do item 25 deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.

DEMAIS CONDIÇÕES:

1. Declaramos possuir pleno conhecimento e concordar com todas as disposições contidas neste Edital, para o fornecimento e a execução do objeto desta licitação.

2. Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como e não se limitando a estes: despesas com o material, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, fretes e despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão.

Sem mais, ficamos a disposição para qualquer esclarecimento necessário.

PROPONENTE:

BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ: 09.593.438/0001-03

INSC. ESTADUAL: 147.819.309.118

RUA CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, 305 – PQ CÍSPER – CEP: 03818-110 – SÃO PAULO - SP

FONE/FAX: (11) 3445-5418 / 2621-7171

ARNALDO CASÉ DE CASTRO - RESPONSÁVEL LEGAL E TÉCNICO

CPF: 126.337.768-84 / RG: 19.448.708-8

CRF-SP: 34453

E-MAIL: LICITACAO@BIOADVANCEDIAG.COM.BR

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AG 3027-9 - CC: 109228-6

**ARNALDO CASE
DE
CASTRO:12633776
884**

Assinado de forma digital
por ARNALDO CASE DE
CASTRO:12633776884
Dados: 2025.01.06
08:31:29 -03'00'

Arnaldo Casé de Castro
Responsável Legal e Técnico
CPF: 126.337.768-84

Teste Rápido *OnSite*® Duo Dengue Ag-IgG/IgM

REF R0062C CE

Instruções de Uso

UTILIZAÇÃO

O Teste Rápido *OnSite* Duo Dengue Ag-IgG/IgM é um imunoenensaio de fluxo lateral para a detecção simultânea e diferenciação de vírus anti-dengue IgG, vírus anti-dengue IgM e antígeno NS1 da dengue (DEN1, 2, 3, 4) no soro humano, plasma ou sangue total. Destina-se a ser usado por profissionais para auxiliar no diagnóstico de infecção com o vírus da dengue.

Qualquer uso ou interpretação deste resultado preliminar de teste deve também contar com outros achados clínicos e do julgamento profissional dos prestadores de cuidados de saúde. Método(s) de teste alternativo(s) deve(m) ser considerado(s) para confirmar o resultado do teste obtido por este dispositivo.

RESUMO E EXPLICAÇÃO DO TESTE

O vírus da Dengue é um vírus com envólucro, de cadeia RNA simples e sentido positivo que compreende quatro tipos distintos de sorotipos (DEN 1, 2, 3, 4). O vírus é transmitido por mosquitos da família *Stegomyia*, principalmente o *Aedes aegypti*, e o *Aedes albopictus*. Hoje, mais de 2,5 bilhões de pessoas, que vivem nas áreas tropicais da Ásia, África, Austrália e América, estão em risco de serem infectadas pelo vírus da dengue. Estima-se que 100 milhões de casos de dengue e 250 mil casos de febre hemorrágica da dengue, potencialmente fatal, ocorrem anualmente a nível mundial^{1,2}.

A detecção sorológica é um método comum para o diagnóstico de infecção com o vírus da dengue. O anti-vírus IgM da dengue começa a aparecer 3 dias após a exposição inicial, e permanece em circulação durante cerca de 30-60 dias. O anti-vírus IgG da dengue é gerado em cerca de 7 dias, com picos a 2-3 semanas e persiste durante toda a vida⁴. A detecção de antígenos liberados durante a replicação do vírus no paciente infectado mostra resultados muito promissores; permite um diagnóstico a partir do primeiro dia, após o início da febre, até ao dia 9, uma vez que a fase crítica da doença é longa, permitindo assim a detecção precoce e tratamento imediato⁷.

O Teste Rápido *OnSite* Duo Dengue Ag-IgG/IgM detecta anticorpos IgG e IgM anti-vírus da dengue e antígeno circulante da dengue (DEN 1, 2, 3, 4) em soro, plasma e sangue total. Ele pode ser realizado em 20-25 minutos, por pessoal minimamente especializado e sem a utilização de equipamento de laboratório.

PRINCÍPIO DO TESTE

O Teste Rápido *OnSite* Duo Dengue Ag-IgG/IgM contém duas tiras de teste: Teste de Dengue IgG/IgM (lado esquerdo); Teste Dengue Ag (lado direito).

O Teste Rápido de IgG/IgM da Dengue no lado esquerdo é um imunoenensaio cromatográfico de fluxo lateral indireto. O dispositivo de teste consiste em: 1) uma almofada de conjugado cor vinho contendo antígenos recombinantes da dengue conjugados com ouro coloidal (conjugado de Ag da Dengue) e um anticorpo de controle conjugado com ouro coloidal, 2) uma tira de membrana de nitrocelulose contendo duas linhas de teste (linhas G e M) e a linha controle (linha C). A linha G é pré-revestida com anticorpos para a detecção do anti-vírus IgG da dengue, a linha M é revestida com o anticorpo para a detecção do anti-vírus IgM da dengue, e a linha C é pré-revestida com um anticorpo de controle.

O Teste Rápido de Ag da Dengue no lado direito é um imunoenensaio cromatográfico de fluxo lateral indireto. O dispositivo de teste consiste em: 1) uma almofada de conjugado cor vinho contendo anticorpos de rato anti-antígenos NS1 da dengue, conjugados com ouro coloidal (conjugados Ac dengue), e um anticorpo de controle conjugado com ouro coloidal; 2) uma tira de membrana de nitrocelulose contendo uma linha de teste (linha T) e a linha controle (linha C). A linha T é pré-revestida com os anticorpos de rato anti-antígenos NS1 da dengue, e a linha C é pré-revestida com uma linha de anticorpos de controle. Os anticorpos NS1 para a dengue reconhecem os antígenos dos quatro sorotipos do vírus da dengue.

Quando um adequado volume de amostra em análise é colocado dentro do poço da amostra do dispositivo, a amostra migra por ação da capilaridade através do dispositivo. O antígeno da dengue NS1, se presente na amostra, se unirá aos conjugados de Ab da dengue. O imunocomplexo é então capturado na membrana pelas anticorpos pré-revestidos contra o antígeno NS1 da dengue formando uma linha T cor vinho. O vírus anti-dengue IgG e/ou IgM, se presente na amostra, se ligará aos conjugados de Ag da dengue. O imunocomplexo é então capturado pelo reagente pré-revestido formando uma linha G e/ou M cor vinho, respectivamente.

Interpretação sugerida dos resultados: Ag positivo: infecção primária ou secundária aguda precoce. IgM positivo: infecção primária ou secundária aguda. IgG positivo: infecção secundária ou tardia. IgM e IgG positivos: infecção primária tardia ou secundária precoce aguda.

A ausência de linhas G, M e T sugere um resultado negativo. Cada teste contém um controle interno (linha C) que deverá exibir cor vinho, correspondente ao imunocomplexo de anticorpos de controle, tanto no lado esquerdo como no lado direito, independentemente do desenvolvimento das cores em qualquer uma das linhas de teste. Se a linha C não desenvolver cor no painel, o resultado do teste é inválido e a amostra deve ser testada novamente com outro dispositivo. Um resultado inválido em um dos painéis não invalida o resultado do teste de outro.

REAGENTES E MATERIAIS FORNECIDOS

- Bolsas individualmente seladas contendo:
 - Um dispositivo em cassete
 - Um dessecante
- Tubos capilares 5 µL (para o teste Dengue IgG/IgM)
- Conta-gotas de plástico (para teste Dengue Ag)
- Diluyente de amostra (REF SB-R0062, 5 mL/frasco)
- Instruções de Uso

MATERIAIS POTENCIALMENTE NECESSÁRIOS E DISPONÍVEIS PARA COMPRA

- Kit de Controle do Teste Rápido do Ag da Dengue (Cat # C0063) contendo um frasco do controle positivo e um frasco do controle negativo.

MATERIAIS NECESSÁRIOS MAS NÃO FORNECIDOS

- Relógio ou cronômetro
- Lanceta para coleta de sangue capilar

AVISOS E PRECAUÇÕES

Para uso em diagnóstico *in vitro*

- Leia estas instruções de uso completamente antes de executar o teste. O não cumprimento das instruções pode levar a resultados imprecisos do teste.
- Abra a embalagem selada apenas quando estiver preparado(a) para conduzir o ensaio.
- Não use dispositivos cuja data de validade tenha expirado.
- Tenha os reagentes à temperatura ambiente (15-30°C) antes do uso.
- Não utilize componentes de outros kits de testes como substitutos dos componentes deste kit.
- Não use amostras de sangue hemolisadas para este teste.
- Use vestuário protetor e luvas descartáveis quando manipule os reagentes do kit e as amostras clínicas. Lave as mãos minuciosamente depois de realizar o teste.
- Os usuários deste teste devem seguir as Precauções Universais dos EUA CDC para a prevenção da transmissão do HIV, HVI3 e outras patologias transmissíveis através do sangue.
- Não fume, não beba e não coma nas áreas onde as amostras, ou os reagentes do kit, são manipulados.
- Descarte todas as amostras e materiais utilizados para realizar o teste como resíduo biológico perigoso.
- Manuseie os controles negativos e positivos da mesma maneira que as amostras do paciente.

- Leia os resultados do teste de 20 a 25 minutos após a amostra ser aplicada ao poço da amostra do dispositivo. Qualquer resultado interpretado fora de 20 a 25 minutos deve ser considerado inválido e deve ser repetido.
- Não realize o teste numa sala com forte corrente de ar, isto é, ventilação elétrica ou ar condicionado.

PREPARAÇÃO DOS REAGENTES E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO

Todos os reagentes fornecidos estão prontos para o uso. Armazene os dispositivos de teste não utilizados fechados a 2-30°C. Se armazenado a 2-8°C, certifique-se de que o dispositivo de teste é levado à temperatura ambiente antes de abrir. O dispositivo de teste é estável até à data de validade impressa na bolsa lacrada. Não congele nem exponha o kit a temperaturas acima de 30°C.

COLETA DA AMOSTRA E PREPARAÇÃO

Considere qualquer material de origem humana como infeccioso e manuseie usando os procedimentos padrões de biossegurança.

Plasma/Soro

- Passo 1: Coletar amostras de sangue por punção venosa em tubo de coleta contendo EDTA, citrato ou heparina para plasma, ou tubo de coleta sem anticoagulantes para soro.
- Passo 2:
- Para preparar amostras de plasma, centrifuge as amostras coletadas e retire cuidadosamente o plasma para um novo tubo pré-rotulado.
 - Para preparar amostras de soro, deixe o sangue coagular, depois centrifuge as amostras coletadas e retire cuidadosamente o soro para um novo tubo pré-rotulado.

Teste as amostras o mais rapidamente possível após a colheita. Armazene as amostras entre 2°C-8°C, caso não as teste imediatamente. As amostras podem ser armazenadas entre 2°C-8°C por até 5 dias. As amostras devem ser congeladas a -20°C para períodos maiores de conservação.

Evite múltiplos ciclos de congelamento e descongelamento. Antes do teste, leve as amostras congeladas à temperatura ambiente lentamente e misture suavemente. Amostras contendo partículas visíveis devem ser clarificadas por centrifugação antes do teste.

Não use amostras demonstrando lipemia grave, hemólise grave ou turbidez, a fim de evitar interferência na interpretação dos resultados.

Sangue

- Passo 1: Gotas de sangue total podem ser obtidas por punção na ponta do dedo ou punção venosa. Coletar amostras de sangue em um tubo de coleta contendo EDTA, citrato ou heparina. Não use sangue hemolisado para teste.

As amostras de sangue total devem ser armazenadas em refrigeração (2-8°C), se não forem testadas imediatamente. As amostras devem ser testadas dentro de 24 horas após a coleta.

PROCEDIMENTO DO ENSAIO

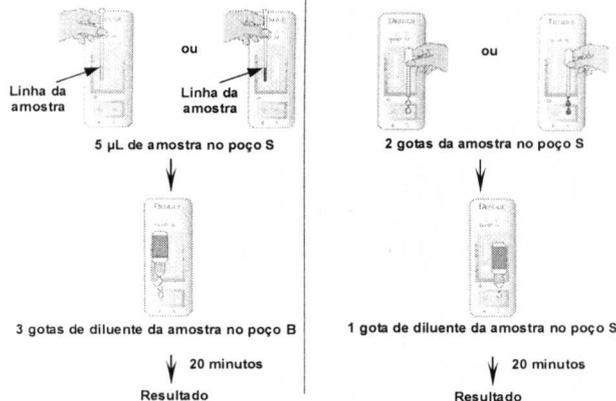
- Passo 1: Coloque a amostra e os componentes do teste à temperatura ambiente, se estiverem refrigerados ou congelados. Uma vez que a amostra é descongelada, misture bem antes de realizar o ensaio.
- Passo 2: Quando estiver pronto para testar, abra a bolsa no entalhe e remova o dispositivo. Coloque o dispositivo de teste em uma superfície limpa e plana.
- Passo 3: Certifique-se de rotular o dispositivo com o número de identificação (ID) da amostra.
- Passo 4:

Para detecção do IgG/IgM da Dengue

- Encher o tubo capilar com a amostra de forma a não exceder a linha de amostra, como mostrado na imagem seguinte.
- Segurar o tubo capilar verticalmente, dispensar toda a amostra (5 µL) no poço de amostra (poço S), certificando-se de que não existem bolhas de ar. Imediatamente, adicione 3 gotas (cerca de 90-120 µL) de diluyente da amostra no poço do tampão (Poço B) com o frasco posicionado na vertical.

Para detecção do Ag da Dengue

- Encher o conta-gotas com a amostra.
- Segurar o conta-gotas verticalmente, dispensar 2 gotas (cerca de 60 µL) de soro/plasma ou 2 gotas (cerca de 70 µL) de sangue total no centro do poço de amostra (poço S), certificando-se de que não existem bolhas de ar. Imediatamente, adicione 1 gota (cerca de 30-40 µL) de diluyente da amostra no poço de amostra (poço S) com o frasco posicionado na vertical.



- Passo 5: Configure o cronômetro.

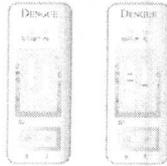
- Passo 6: Leia o resultado em 20 minutos. Resultados positivos podem ser visíveis em apenas 1 minuto. Resultados negativos devem ser confirmados após 25 minutos. **No entanto, qualquer resultado interpretado fora de 20-25 minutos deve ser considerado inválido e deve ser repetido. Descarte o dispositivo utilizado após interpretar o resultado de acordo com as leis locais que regulamentam o descarte de dispositivos.**

CONTROLE DE QUALIDADE

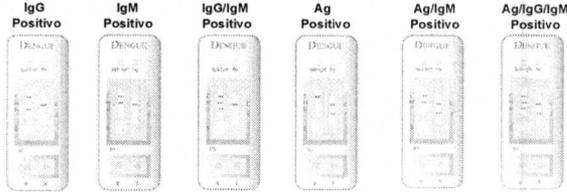
- Controle Interno:** Este teste contém uma função de controle integrado, a linha C. A linha C desenvolve após a adição da amostra e diluyente. Se a linha C não se desenvolver, deve-se rever todo o procedimento e repetir o teste com um novo dispositivo.
- Controle Externo:** as Boas Práticas de Laboratório recomendam o uso de controles externos, positivos e negativos, para garantir o bom desempenho do ensaio, especialmente nas seguintes circunstâncias:
 - Novo operador utiliza o kit, antes de realizar o teste das amostras.
 - Um novo lote de kits de teste é utilizado.
 - Uma nova remessa de kits é usada.
 - A temperatura utilizada durante o armazenamento dos kits cair fora do intervalo 2-30°C.
 - A temperatura da área de ensaio cair fora do intervalo 15-30°C.
 - Para verificar uma frequência maior do que o esperado de resultados positivos ou negativos.
 - Para investigar a causa de resultados repetidos inválidos.

INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

- RESULTADO NEGATIVO:** Se apenas a linha C é desenvolvida, a ausência de qualquer cor vinho nas linhas G, M ou T, indicam que nem os anticorpos anti-vírus do dengue nem os antígenos do vírus do dengue foram detectados. O resultado é negativo ou não reativo.
- INVÁLIDO:** Se nenhuma linha C é desenvolvida, o ensaio é inválido, independentemente de qualquer cor vinho desenvolvida nas bandas G, M ou T, como indicado abaixo. Repetir o ensaio com um novo dispositivo.



3. RESULTADO POSITIVO:



As amostras com resultados positivos devem ser confirmadas com método(s) de ensaio alternativo(s) evidências clínicas antes de uma determinação positiva ser feita.

CARACTERÍSTICAS DO DESEMPENHO DO TESTE

- Limite de detecção**
O Teste Rápido OnSite Duo Dengue Ag-IgG/IgM foi estabelecido para detectar a proteína NS1 em todos os 4 tipos de lisado do vírus da dengue 1, 2, 3 e 4. O limite de detecção é de 0,25 ng/mL, conforme determinado na dengue recombinante NS1, antígeno do sorotipo 2 (DENV-2).
- Desempenho clínico para o teste de Ag**
Um total de 350 amostras foram coletadas de indivíduos suscetíveis e controles normais saudáveis, e testadas pelo Teste Rápido OnSite Duo Dengue Ag-IgG/IgM e por um teste comercial de Dengue Ag ELISA. A comparação para todos os indivíduos é apresentada na seguinte tabela:

Teste de referência	Teste Rápido OnSite Duo Dengue Ag-IgG/IgM		Total
	Positivo	Negativo	
Positivo	117	0	117
Negativo	1	232	233
Total	118	232	350

Sensibilidade Relativa: 100% (95% CI: 96,8-100%)
Especificidade Relativa: 99,6% (95% CI: 97,6-99,9%)
Verossimilhança: 99,7% (95% CI: 98,4-99,9%)

- Desempenho clínico para o teste IgG**
Um total de 326 amostras foram coletadas de indivíduos suscetíveis e testadas com o Teste Rápido OnSite Duo Dengue Ag-IgG/IgM e por um EIA comercial. A comparação para todos os indivíduos é apresentada na seguinte tabela:

Teste de referência	Teste Rápido OnSite Duo Dengue Ag-IgG/IgM		Total
	Positivo	Negativo	
Positivo	36	1	37
Negativo	2	287	289
Total	38	288	326

Sensibilidade Relativa: 97,3% (95% CI: 86,2-99,5%)
Especificidade Relativa: 99,3% (95% CI: 97,5-99,8%)
Verossimilhança: 99,1% (95% CI: 97,3-99,7%)

- Desempenho clínico para o teste IgM**
Um total de 314 amostras foram coletadas de indivíduos suscetíveis e testadas com o Teste Rápido OnSite Duo Dengue Ag-IgG/IgM e por um EIA comercial. A comparação para todos os indivíduos é apresentada na seguinte tabela:

Teste de referência	Teste Rápido OnSite Duo Dengue Ag-IgG/IgM		Total
	Positivo	Negativo	
Positivo	31	1	32
Negativo	3	279	282
Total	34	280	314

Sensibilidade Relativa: 96,9% (95% CI: 84,3-99,4%)
Especificidade Relativa: 98,9% (95% CI: 96,9-99,6%)
Verossimilhança: 98,7% (95% CI: 96,7-99,5%)

- Reatividade Cruzada**
Não foram observados resultados de testes falso-positivos de dengue Ag, IgG e IgM em 1-10 amostras positivas para os seguintes estados patológicos:

Chikungunya	CMV	HAV	HBV	HCV
HIV	HCG	H. pylori	TB	T. gondii
Tifóide	Rubéola	ANA	HAMA	RF (até 8400 IU/mL)

- Interferência**
Substâncias comuns (como medicação para dor ou febre, componentes do sangue) podem afetar o desempenho do Teste Rápido OnSite Duo Dengue Ag-IgG/IgM. Isso foi estudado adicionando estas substâncias a amostras de soro positivas e negativas enriquecidas com o antígeno NS1 da dengue, dengue IgG e IgM, respectivamente. Os resultados demonstram que, nas concentrações testadas, as substâncias estudadas não afetam o desempenho do Teste Rápido OnSite Duo Dengue Ag-IgG/IgM.

Lista de substâncias potencialmente interferentes e concentrações testadas:

1. Albumina	60 g/L	6. Hepatina	3000 U/L
2. Bilirrubina	20 mg/dL	7. Ácido salicílico	4,34 mmol/L
3. Creatinina	442 µmol/L	8. Citrato de sódio	3,8%
4. EDTA	3,4 µmol/L	9. IgG Humana	1000 mg/dl
5. Glicose	5,5 mmol/L		

- Efeito Gancho de Dose**
Nenhum efeito de gancho foi detectado com o antígeno NS1 da dengue na concentração até 200µg/mL.

LIMITAÇÕES DO TESTE

- As seções Procedimento de Ensaio e Interpretação do Resultado do Ensaio devem ser seguidas rigorosamente ao testar a presença de anticorpos IgG e IgM contra o vírus da dengue e o antígeno NS1 da dengue no soro, plasma ou sangue total de indivíduos. Não seguir o procedimento pode resultar em resultados imprecisos.
- O Teste Rápido OnSite Duo Dengue Ag-IgG/IgM limita-se à detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM contra o vírus da dengue e o antígeno NS1 da dengue no soro, plasma ou sangue total humano. A

- intensidade da linha de teste não tem uma correlação linear com os anticorpos IgG e IgM e títulos de antígeno NS1 na amostra.
- Informações sobre o(s) sorotipo(s) do vírus da dengue presente em uma amostra não podem ser fornecidas a partir deste teste.
- Um resultado negativo ou não reativo para um indivíduo indica ausência de anticorpos IgG ou IgM de vírus de antígeno detectáveis ou antígeno NS1. No entanto, um resultado de teste negativo ou não-reativo não exclui a possibilidade de exposição ou infecção pelo vírus da dengue.
- Um resultado negativo ou não reativo pode ocorrer se a quantidade de anticorpos para o vírus da dengue ou o antígeno NS1 da dengue presente na amostra estiver abaixo dos limites de detecção do ensaio ou se os anticorpos e antígenos detectados não estiverem presentes durante o estágio da doença. Por exemplo, alguns pacientes podem não produzir níveis detectáveis de anticorpos IgM na infecção precoce ou infecção repetida.
- A infecção pode progredir rapidamente. Se os sintomas persistirem e o resultado do Teste Rápido OnSite Duo Dengue Ag-IgG/IgM for negativo ou não reativo, recomenda-se a repetição do teste com um método alternativo, como PCR ou ELISA.
- Amostras que contêm títulos invulgarmente elevados de anticorpos heterofólios ou fator reumatóide, podem ter os seus resultados influenciados.
- Os resultados obtidos com este teste devem ser interpretados em conjunto com outros procedimentos de diagnóstico e avaliação clínica.

RISCO RESIDUAL

- O profissional de saúde ou usuário adequadamente treinado é responsável por executar ou supervisionar todos os aspectos do processo do teste, desde a coleta da amostra até sua interpretação.
- O profissional de saúde ou usuário treinado deve obter consentimento do paciente ao testar a amostra e o mesmo deve fornecer informações sobre as limitações do teste, o risco de resultados falso positivos e falso negativos, especialmente quanto o teste é feito logo após a possível exposição ao vírus.
- Os resultados devem ser avaliados em função de uma avaliação clínica global pelo médico.
- O dispositivo de teste e seus reagentes não são fabricados a partir de agentes infecciosos ou que foram expostos a agentes infecciosos antes de sua utilização.
- Existe um risco mínimo de contaminação devido ao manuseio incorreto de resíduos com risco biológico que faz parte da natureza intrínseca de manipulação de amostras de sangue em laboratório.

Apesar das limitações do teste, tem sido aceito que os benefícios obtidos a partir do uso deste dispositivo de triagem de Dengue (ou seja, o aumento das taxas de teste) com sensibilidades e especificidades próximas a 100% superam quaisquer efeitos indesejáveis decorrentes de sua utilização.

GARANTIA DA QUALIDADE

A Bio Advance obedece ao disposto na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. Para que o produto apresente seu melhor desempenho, é necessário:

- que o usuário conheça e siga rigorosamente o presente procedimento técnico;
- que os materiais estejam sendo armazenados nas condições indicadas e em sua embalagem original;
- que o transporte seja realizado em condições adequadas;
- que o produto seja utilizado somente até a data de validade expressa na embalagem;
- que os equipamentos e demais acessórios necessários estejam em boas condições de uso, manutenção e limpeza.

Antes de ser liberado para venda, cada lote do produto é submetido a testes específicos que são repetidos periodicamente até a data de vencimento expressa no rótulo. Os certificados de análise de cada lote podem ser solicitados junto ao SAC - Serviço de Assessoria ao Cliente, bem como em caso de dúvidas ou quaisquer problemas de origem técnica, pelo telefone (11) 3445-5418 / 2621-7171. Quaisquer problemas que inviabilizem uma boa resposta do produto, que tenham ocorrido comprovadamente por falha de fabricação serão resolvidos sem ônus ao cliente, conforme o disposto em lei.

DESCARTE DE PRODUTOS

O descarte de resíduos deve ser realizado pelos geradores de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) em conformidade com os requisitos estabelecidos pelos órgãos estaduais, municipais e ambientais vigentes, além da Vigilância Sanitária.

REFERÊNCIAS

- Gubler DJ, Clark GG. Dengue/dengue hemorrhagic fever: The emergence of a global health problem. Emerg Infect Dis. 1995;1(2):55-57.
- Gubler DJ, Trent DW. Emergence of epidemic dengue/dengue hemorrhagic fever as a public health problem in the Americas. Infect Agents Dis. 1994;2:383-393.
- Monath TP. Dengue: The risk to developed and developing countries. Proc Natl Acad Sci U S A. 1994;91:2395-2400.
- Price DD, Wilson SR. Dengue Fever, e-medicine. <http://www.emedicine.com/EMERG/topic124.htm>, Jan, 2002.
- Innis BL, and Nisalak A, et al: An enzyme-linked immunosorbent assay to characterize dengue infections where dengue and Japanese encephalitis co-circulate. Am J Trop Med Hygiene. 1989; 40: 418-427.
- Anonymous. Dengue hemorrhagic fever: diagnosis, treatment, prevention and control. 2nd ed. Geneva: World Health Organization, 1997.
- Alcon S, Talarmin A, Debruyne M, et al: Enzyme-Linked Immunosorbent Assay Specific to Dengue Virus Type 1 Nonstructural Protein NS1 Reveals Circulation of the Antigen in the Blood during the Acute Phase of Disease in Patients Experiencing Primary or Secondary Infections. Journal of Clinical Microbiology. 2002; 40: 376-381.

Glossário de símbolos

	Atenção, ver instruções de utilização		Para diagnóstico <i>in vitro</i>		Validade
	Número de catálogo #		Número do lote		Testes por kit
	Conservar entre 2-30°C		Representante autorizado		Não reutilizar
	Fabricante		Data de fabricação		

Fabricado por:

CTK Biotech, Inc.
13855 Stowe Drive,
Poway, CA 92064, USA
Tel: 858-457-8698
Fax: 858-535-1739
E-mail: info@ctkbiotech.com

PI-R0062C-BIO-PT Rev. K2.2
Data da revisão: 27-10-2023
Versão Língua Portuguesa

MDSS GmbH
Schiffgraben 41
30175 Hannover, Germany

Apenas para exportação. Revenda proibida nos EUA

Importado e Distribuído por:

BIO ADVANCE
DIAGNÓSTICOS

Bio Advance Diagnósticos Ltda
CNPJ 09.593.438/0001-03
Rua: Cachoeira dos Índios, 305 - Parque Cisped
CEP: 03818-110 - São Paulo/SP

POTENCIALMENTE INFECTANTE
CONSERVAR A TEMPERATURA 2°C A 30°C

[SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE]

TELEFONE: 55 11 - 3445-5418 / 2621-7171
www.bioadvancediag.com.br
contato@bioadvancediag.com.br
Registro Anvisa: MS - 80524900029

Resp. Téc. Dr. Arnaldo Casé de Castro
CRF/SP: 34.453

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

000190

Detalhes do Produto

Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA		
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	09.593.438/0001-03	Autorização de Funcionamento da Empresa	8.05.249-0
Nome do Dispositivo Médico	Teste Rápido OnSite Duo Dengue Ag-IgG/IgM		
Nome Técnico do Dispositivo Médico	DENGUE		
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80524900029		
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido		
Processo da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	<u>25351.561326/2015-83</u>		
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	<ul style="list-style-type: none"> FABRICANTE: CTK BIOTECH, INC. - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA 		
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública		
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	20/10/2015		
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	20/10/2025		

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	PI-R0062C-BIO-PT Rev K2.2.pdf	0676585/24-8 - 21/05/2024 - 02:49

Apresentação/Modelo

1 X 10 Unidades. 10 Testes embalados individualmente
 1 Frasco de diluente de amostra contendo 5 ml
 10 conta-gotas de plástico
 10 tubos capilares
 1 instrução de uso.

000191

1 X 100 Unidades. 100 Testes embalados individualmente
4 Frascos de diluente de amostra contendo 5 ml
100 conta-gotas de plástico
100 tubos capilares
1 instrução de uso.

1 X 20 Unidades. 20 Testes embalados individualmente
1 Frasco de diluente de amostra contendo 5 ml
20 conta-gotas de plástico
20 tubos capilares
1 instrução de uso.

1 X 25 Unidades. 25 Testes embalados individualmente
1 Frasco de diluente de amostra contendo 5 ml
25 conta-gotas de plástico
25 tubos capilares
1 instrução de uso.

1 X 30 Unidades. 30 Testes embalados individualmente
2 Frascos de diluente de amostra contendo 5 ml
30 conta-gotas de plástico
30 tubos capilares
1 instrução de uso.

1 X 35 Unidades. 35 Testes embalados individualmente
2 Frascos de diluente de amostra contendo 5 ml
35 conta-gotas de plástico
35 tubos capilares
1 instrução de uso.

1 X 40 Unidades. 40 Testes embalados individualmente
2 Frascos de diluente de amostra contendo 5 ml
40 conta-gotas de plástico
40 tubos capilares
1 instrução de uso.

1 X 50 Unidades. 50 Testes embalados individualmente
3 Frascos de diluente de amostra contendo 5 ml
50 conta-gotas de plástico
50 tubos capilares
1 instrução de uso.

ORGANIZAÇÃO



DE CONTABILIDADE S/S.

CRC/SP nº 2SP003270/O-0

000192



JUCESP PROTOCOLO
2.614.026/24-4



13 ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DE CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA

NIRE: 35.227.468.677

CCM: 4.230.176-9

CNPJ: 09.593.438/0001-03

I.Estadual: 147.819.309.118

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **ARNALDO CASÉ DE CASTRO**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/10/1971 na cidade e Estado de São Paulo, empresário, farmacêutico, com registro no CRF-SP sob nº 34.453, portador da cédula de Identidade RG nº 19.448.708-8 SSP/SP e CPF nº 126.337.768-84, **PATRICIA CARVALHO CASÉ**, brasileira, nascida em 01/01/1975, na cidade e Estado de São Paulo, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF nº 249.972.478-12 e da cédula de identidade RG nº 23.301.922-4/SSP-SP, ambos residentes e domiciliados na Av. Melchert, nº 985, apto 142, Chacara Seis de Outubro, Cep 03508-000, na cidade e estado de São Paulo e **GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO CASÉ DE CASTRO**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/06/1997 na cidade e Estado de São Paulo, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 38.701.772-0 SSP/SP e CPF nº 478.249.028-38, residente e domiciliado na Rua Jaboticabal, nº 456, apto 31, Vila Bertioga, Cep 03188-000, na cidade e estado de São Paulo; únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob a denominação empresarial "**BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA**", com sede na Rua Cachoeira dos Índios, nº 305, Vila Cisper, Cep 03818-110, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.593.438/0001-03, e com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.227.468.677 em sessão de 11/04/2013, e última alteração

RUA RUI PIROZZELLI, 47 – CEP 03811-020 – ERMELINO MATARAZZO – SÃO PAULO – SP

☎ 2943-7699 - ✉ jonel@jonel.com.br

VISITE NOSSO SITE: www.jonel.com.br

000193

ORGANIZAÇÃO



DE CONTABILIDADE S/S.
CRC/SP nº 2SP003270/O-0

arquivada sob número 205.626/24-5 em sessão de 17/05/2024, resolvem assim procederem alterações nos mesmos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Acrescenta-se a partir desta data, ao objeto social da empresa as atividades de: *Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente e Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador*. Ficando o objeto com a seguinte redação: *Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral sem especialização definida, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente e Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.*

RUA RUI PIROZZELLI, 47 – CEP 03811-020 – ERMELINO MATARAZZO – SÃO PAULO – SP

☎ 2943-7699 - ✉ jonel@jonel.com.br

VISITE NOSSO SITE: www.jonel.com.br

000194

ORGANIZAÇÃO



DE CONTABILIDADE S/S.
CRC/SP nº 2SP003270/O-0

CLÁUSULA SEGUNDA

À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação e cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de

“BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA”

2ª A sociedade terá sua sede na Rua Cachoeira dos Índios, nº 305, Vila Cisper, Cep 03818-110, na cidade e Estado de São Paulo.

3ª O objeto social é de: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral sem especialização definida, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente e Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

4ª O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas sociais no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados neste ato pelos sócios em boa moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os mesmos:

000195

ORGANIZAÇÃO



DE CONTABILIDADE S/S.
CRC/SP nº 2SP003270/O-0

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ARNALDO CASÉ DE CASTRO	90	180.000	R\$ 180.000,00
PATRICIA CARVALHO CASÉ	8	16.000	R\$ 16.000,00
GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO CASÉ DE CASTRO	2	4.000	R\$ 4.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

§ Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 do Novo Código Civil.

5ª O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

6ª A administração da sociedade caberá a todos os sócios, agindo e assinando em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os administradores ficam autorizados a usarem o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações, em nome da sociedade ou de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

§ Único: A administração e a representação da sociedade no tocante aos negócios farmacêuticos, em juízo ou fora dele, será exercida de forma isolada pelo responsável técnico ARNALDO CASÉ DE CASTRO, acima qualificado.

7ª Fica facultado aos administradores nomearem procurador(es) para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticado pelos procuradores.

8ª Os sócios, no exercício da administração da sociedade, poderão ter o direito a uma retirada mensal a título de "Pró-labore" e/ou "dividendos", de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa.

RUA RUI PIROZZELLI, 47 – CEP 03811-020 – ERMELINO MATARAZZO – SÃO PAULO – SP

☎ 2943-7699 - ✉ jonel@jonel.com.br
VISITE NOSSO SITE: www.jonel.com.br

000196

ORGANIZAÇÃO



DE CONTABILIDADE S/S.

CRC/SP nº 2SP003270/O-0

§ Primeiro: Os valores de retirada de Pró-labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

§ Segundo: Os sócios poderão abster-se da retirada de Pró-labore mensalmente, podendo usufruir desta retirada quando necessário.

9ª As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam ciente do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

10ª As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

11ª No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos outros, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

12ª Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo os sócios remanescentes admitirem novo sócio e, os haveres líquidos apurados em balanço serão pagos aos herdeiros do "de cujus" nos prazos previstos na cláusula 11ª; Caso não haja interesse na continuidade do negócio, a sociedade ficará extinta, ficando o sócio remanescente no cargo de liquidante, pagando-

RUA RUI PIROZZELLI, 47 – CEP 03811-020 – ERMELINO MATARAZZO – SÃO PAULO – SP

☎ 2943-7699 - ✉ jonel@jonel.com.br

VISITE NOSSO SITE: www.jonel.com.br

000197

ORGANIZAÇÃO



DE CONTABILIDADE S/S.
CRC/SP nº 2SP003270/O-0

se para cada parte e herdeiros do "de cujus" os haveres que foram apurados na forma acima.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

13ª Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário.

14ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da CLAUSULA 9ª, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

15ª Segundo remissão ao artigo 997, determinada pelo artigo 1.054, ambos da Lei 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

16ª Fica eleito o foro desta Comarca de São Paulo/SP para qualquer ação fundada nesta alteração consolidada de contrato social, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17ª As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre a presente alteração consolidada de contrato social, serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas da Lei das Sociedades por Ações, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

18ª Os administradores declaram, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em



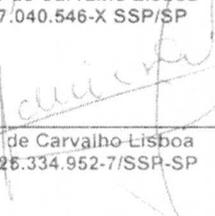
virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração, assinando-a na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

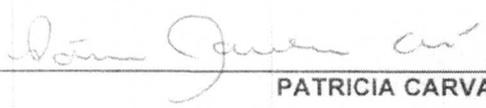
São Paulo, 18 de Outubro de 2.024.

Testemunhas:


Leandro de Carvalho Lisboa
RG nº 27.040.546-X SSP/SP

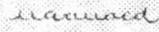

Adriana de Carvalho Lisboa
RG nº. 26.334.952-7/SSP-SP


ARNALDO CASÉ DE CASTRO


PATRICIA CARVALHO CASÉ


GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO CASÉ DE CASTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP


MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO REGISTRADO
SOB O NÚMERO

390.521/24-3



JUCESP



000199

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/01/2025 11:09:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA**
CNPJ: **09.593.438/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000800

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

199800

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.593.438/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/05/2008
NOME EMPRESARIAL BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIO ADVANCE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CACHOEIRA DOS INDIOS	NUMERO 305	COMPLEMENTO *****	
CEP 03.818-110	BAIRRO/DISTRITO PARQUE CISPERS	MUNICIPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BIOADVANCEDIAG.COM.BR		TELEFONE (11) 2621-7171	
ENTE FEDERATIVO RESPCNSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 15:17:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000201

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35227468677	11/04/2013	17/10/2024 08:43:26
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
08/05/2008	09.593.438/0001-03	147.819.309.118

CAPITAL
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA CACHOEIRA DOS INDIOS	NÚMERO: 305
BAIRRO: PARQUE CISPER	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 03818-110 UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ARNALDO CASE DE CASTRO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 126.337.768-84, RESIDENTE À AVENIDA MELCHERT, 985, CHACARA SEIS DE OUT, SAO PAULO - SP, CEP 03508-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 180.000,00.
GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO CASE DE CASTRO, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 478.249.028-38, RG/RNE: 387017720 - SP, RESIDENTE À RUA JABOTICABAL, 456, APTO 31, VILA BERTIOGA, SAO PAULO - SP, CEP 03188-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00
PATRICIA CARVALHO CASE, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 249.972.478-12, RG/RNE: 233019224 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MELCHERT, 985, CHACARA SEIS DE OUT, SAO PAULO - SP, CEP 03508-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 16.000,00.

004203

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 193.595/20-5 SESSÃO: 02/06/2020

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS., DATADA DE: 20/05/2020.

NUM.DOC: 193.249/22-4 SESSÃO: 20/04/2022

ADMITIDO GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO CASE DE CASTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 478.249.028-38, RG/RNE: 38701772-0 - SP, RESIDENTE À RUA JABOTICABAL, 456, APTO 31, VILA BERTIOGA, SAO PAULO - SP, CEP 03188-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PATRICIA CARVALHO CASE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 249.972.478-12, RG/RNE: 23301922-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MELCHERT, 985, CHACARA SEIS DE OUT, SAO PAULO - SP, CEP 03508-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 98.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ARNALDO CASE DE CASTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 126.337.768-84, RESIDENTE À AVENIDA MELCHERT, 985, CHACARA SEIS DE OUT, SAO PAULO - SP, CEP 03508-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 98.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 475.871/22-4 SESSÃO: 15/09/2022

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CACHOEIRA DOS INDIOS, 305, PARQUE CISPER, SAO PAULO - SP, CEP 03818-110., DATADA DE: 12/09/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 462.064/23-2 SESSÃO: 07/12/2023

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 27/11/2023.

REMANESCENTE GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO CASE DE CASTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 478.249.028-38, RG/RNE: 38701772-0 - SP, RESIDENTE À RUA JABOTICABAL, 456, APTO 31, VILA BERTIOGA, SAO PAULO - SP, CEP 03188-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PATRICIA CARVALHO CASE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 249.972.478-12, RG/RNE: 23301922-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MELCHERT, 985, CHACARA SEIS DE OUT, SAO PAULO - SP, CEP 03508-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 16.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ARNALDO CASE DE CASTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 126.337.768-84, RESIDENTE À AVENIDA MELCHERT, 985, CHACARA SEIS DE OUT, SAO PAULO - SP, CEP 03508-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 180.000,00.

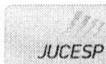
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 205.626/24-5 SESSÃO: 17/05/2024

ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: RETIFICA-SE POR ESTE INSTRUMENTO, O NUMERO DO CNPJ NO TITULO BEM COMO NO PREAMBULO DA REFERIDA ALTERACAO ARQUIVADA SOB N 462.064/23-2 EM SESSAO DE 07/12/2023, ONDE CONSTOU - 09.953.438/0001-03- PASSA A CONSTAR -09.593.438/0001-03-.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35227468677
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/10/2024



documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 249681440, quinta-feira, 17 de outubro de 2024 às 08:43:26.



02/12/2024

0082164360

000204

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7067576**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: 09.593.438/0001-03, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de dezembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0082164360



DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO(À) AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2024

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de Bio Advance Diagnósticos, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.593.438/0001-03, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Cachoeira dos Índios, nº 305, bairro: Parque Cisper, CEP: 03818-110, no Município de São Paulo, com o seguinte endereço eletrônico: licitacao@bioadvancediag.com.br e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (11) 9 9851-3072, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Arnaldo Casé de Castro, CPF Nº 126.337.768-84, com função de: Responsável Técnico e Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

- m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas, mas alíneas "d", "e" e "f" também são aplicadas
- (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo

da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
1 - E-mail: licitacao@bioadvancediag.com.br / contato@bioadvancediag.com.br
2 - Telefone: (11) 2621-7171
3 - Whats App: (11) 9 9851-3072
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

São Paulo, 06 de janeiro de 2025.

**ARNALDO CASE DE
CASTRO:12633776
884**

Assinado de forma digital
por ARNALDO CASE DE
CASTRO:12633776884
Dados: 2025.01.06
08:32:07 -03'00'

Arnaldo Casé de Castro
Responsável Legal e Técnico
CPF: 126.337.768-84



000207

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 66.877.184/0001-80 DUNS®: 901809236
Razão Social: DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: MERIL DO BRASIL
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	14/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/01/2025
Receita Municipal	Validade:	03/02/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



0002/08

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/01/2025 11:16:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
CNPJ: **66.877.184/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000209

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 66877184000180

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000210

São Paulo, 15 de janeiro de 2024.

À
PREFEITURA DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2024

DATA: 15/JANEIRO/2024

HORÁRIO: 14:00 HS

Prezados Senhores

A Doc Med Comércio Importação e Exportação Ltda, devidamente representada, inscrita no CNPJ nº 66.877.184/0001-80 Inscrição Estadual 120.365.158.119, vem por meio desta, apresentar a sua proposta comercial, para participação do pregão em destaque:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
55	6000	TESTE RÁPIDO DE COVID MODELO: NCTCAG01 - REGISTRO DA ANVISA: 10360810064 – FABRICANTE: MERIL – EMBALAGEM CAIXA COM 25 TESTES Valor Unitário: R\$ 3,00 (Três reais). Valor Total: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



DOC MED COM. IMPOR. EXP. LTDA
66.877.184/0001-80
Av. dos Autonomistas 4900 Andar 1 Galpao PR210B KM18
CEP 06.194-060 - Osasco - SP

E-mail: licitacoes@merilbrasil.com.br

Contato: (11) 91080-0911 / 3624-5936

Proposta com validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Atenciosamente

Rakesh Kumar Kanojia
Sócio/Administrador
CPF 237.084.738-76

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ	66.877.184/0001-80
Autorização	1.03.608-1
Produto	MERIL MERISCREEN ANTIGENO COVID-19

Modelo Produto Médico
NCTCAG-01 - 25 testes
NCTCAG-02 - 50 testes

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Intruções de Uso_MERIL MERISCREEN ANTIGÊNICO COVID-19.pdf	0406946221 - 01/02/2022 12:46:02

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	10360810064
Processo	25351830244202101
Fabricante Legal	MERIL DIAGNOSTICS PVT LTD
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	31/01/2032
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]



Diagnostics

000013

INSTRUÇÕES DE USO DE IVD

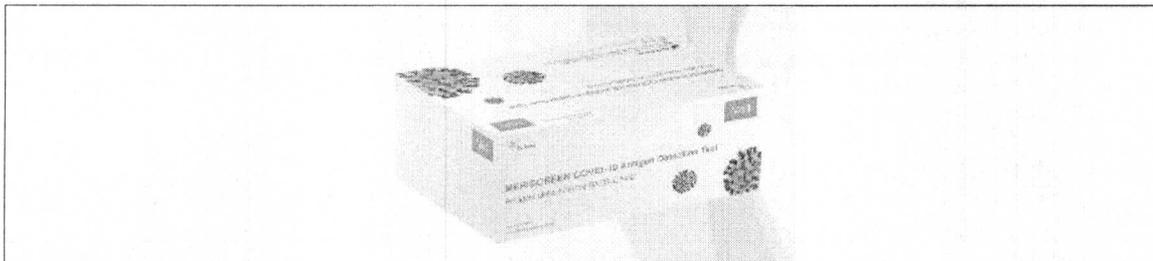
MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19

Nome Comercial: MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19

Registro ANVISA nº: 10360810064

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CAIO DE MACEDO MATOS - CRF/SP: 49805

DISPOSITIVO MÉDICO PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO



Detentor Registro/Importador:



DOC MED Comércio Importação E Exportação Ltda.
CNPJ: 66.877.184/0001-80
End: Alameda dos Maracatins nº 992, 8º andar, São Paulo, SP
Tel: (11) 2506-3624
www.merillife.com
Responsável Técnico: Caio de Macedo Matos

Fabricante:



Meril Diagnostics Pvt. Ltd.
Second Floor, D1 – D3, Meril Park, Survey No. 135/2/B &
174/2, Muktanand Marg, Chala, Vapi-396 191, Gujarat,
INDIA.www.merillife.com

I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO MÉDICO

O MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19 é um kit de imunoenensaio para a determinação rápida e qualitativa da infecção por SARSCoV-2 em espécimes de esfregaço nasofaríngeo. Os antígenos de SARS-CoV-2 nas amostras podem reagir com o conjugado de ouro acoplado ao anticorpo monoclonal anti-SARS-CoV-2 seguido pela reação com os anticorpos monoclonais anti-SARS-CoV-2 imobilizados na linha de teste. Quando a amostra contém antígenos SARS-CoV-2, uma linha visível aparece na região de teste na membrana. A solução continua a migrar para encontrar um reagente de controle que se liga a um conjugado de controle, produzindo assim outra banda na região de controle. O teste de detecção de antígeno total COVID-19 também é muito útil para detectar diretamente antígenos SARS-CoV-2 em amostras de esfregaços nasofaríngeo.

Método de Ensaio: Imunoenensaio qualitativo - imunocromatográfico

Tipo de amostra: Esfregaço nasofaríngeo

Este produto é destinado para uso por profissionais treinados em laboratório.

INDICAÇÃO DE USO

O MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19 é um kit de ensaio imunocromatográfico para a detecção qualitativa do antígeno SARS-CoV-2 em amostras de esfregaço de nasofaringe humana.



INSTRUÇÕES DE USO DE IVD

MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19

DESCRIÇÃO GERAL DO PRINCÍPIO DO MÉTODO DE ENSAIO

O MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19 é um kit de imunoenensaio para a determinação rápida e qualitativa da infecção por SARS-CoV-2 em espécimes de esfregaço nasofaríngeo. Os antígenos de SARS-CoV-2 nas amostras podem reagir com o conjugado de ouro acoplado ao anticorpo monoclonal anti-SARS-CoV-2 seguido pela reação com os anticorpos monoclonais anti-SARS-CoV-2 imobilizados na linha de teste. Quando a amostra contém antígenos SARS-CoV-2, uma linha visível aparece na região de teste na membrana. A solução continua a migrar para encontrar um reagente de controle que se liga a um conjugado de controle, produzindo assim outra banda na região de controle. O teste de detecção de antígeno total COVID-19 também é muito útil para detectar diretamente antígenos SARS-CoV-2 em amostras de esfregaços humanos.

COMPONENTES DO KIT

Descrição	Quantidade (unidades)	
	NCTCAG-01	NCTCAG-02
Modelo	NCTCAG-01	NCTCAG-02
Dispositivos de teste	25	50
Solução de extração (6,0 ml)	2	4 uni
Tubo de extração	25	50
Suporte para tubo de extração	25	50
Conta gotas (descartável)	25	50
Swab esterilizados	25	50
Instruções de Uso	1	1

USO PRETENDIDO

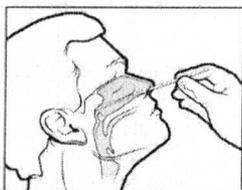
Este é destinado para uso por profissionais treinados em laboratório.

Somente deve ser utilizado com amostra nasofaríngeo.

Requisito de equipamento fornecido separadamente:

Máscara; Luvas de látex; Micropipeta e pontas de pipeta descartáveis; Relógio ou cronômetro

COLETA DE AMOSTRAS



f

1. A amostra a ser testada deve ser obtida e manuseada por métodos padrão para suas coleções.
2. Espécime de esfregaço nasofaríngeo: Para coletar o espécime nasofaríngeo, insira cuidadosamente o esfregaço estéril na narina que apresenta mais secreção sob inspeção visual. Usando uma rotação suave, empurre o esfregaço até que a resistência seja encontrada ao nível dos



Diagnósticos

000215

INSTRUÇÕES DE USO DE IVD

MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19

cornetos (menos de uma polegada na narina). Gire o cotonete contra a parede nasal 2-3 vezes, segure por alguns segundos e remova lentamente.

3 Todas as Amostras devem ser testadas assim que forem preparadas. Se necessário, eles podem ser armazenados de 2 a 8 ° C por até 24 horas ou a -20 ° C por períodos mais longos.

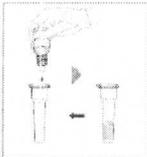
PROCEDIMENTO

**Coloque todas as amostras, dispositivos de teste e solução de ensaio em temperatura ambiente antes do teste (15 - 30min) se armazenados sob refrigeração 2°C – 8°C.*

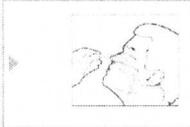
1. Coloque o dispositivo em uma superfície plana.
 2. Encha o tubo de extração com solução de extração até a linha de tampão (400)
 3. Insira a (s) amostra (s) de zaragatoa (*A zaragatoa é um instrumento composto por uma haste de plástico flexível com uma ponta de algodão que serve para recolher amostras biológicas na cavidade nasal*) nasofaríngeo na solução de extração e, em seguida, misture a zaragato de 8 à 10 vezes.
 4. Remova os cotonetes enquanto pressiona contra o tubo de solução para extrair a maior parte do espécime.
 5. Coloque a tampa do conta-gotas e coloque 4 gotas no poço de amostra [S]
 6. Após 15 ~ 20 minutos, interprete os resultados do teste.
- Não leia os resultados após 30 minutos deste teste.

Procedimento detalhado (imagens ilustrativas de coleta nasofaríngeo)

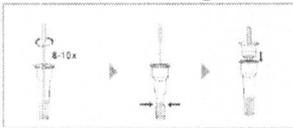
1. Traga a amostra e os componentes do teste à temperatura ambiente, se refrigerados.
2. Coloque o dispositivo em uma superfície plana e limpa.
3. Encha o tubo de extração adicionando 12-14 gotas de solução de extração.



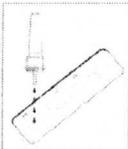
4. Após realizar a coleta da amostra no paciente, insira a amostra de zaragatoa nasofaríngeo na solução de extração e, a seguir, misture a zaragatoa de 8 a 10 vezes.



5. Remova a zaragatoa enquanto pressiona o tubo de solução para extrair a maior parte da amostra.



6. Coloque a tampa do conta-gotas bem no tubo e adicione 4 gotas (100uL) no poço de amostra.



7. Interprete os resultados do teste ao final de 20 minutos. Não leia os resultados após 30 minutos.



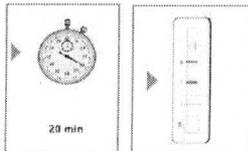
000216



Diagnósticos

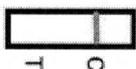
INSTRUÇÕES DE USO DE IVD

MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19

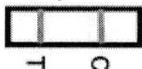


INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS:

Resultado negativo: Se apenas a banda Controle (C) for desenvolvida, o teste indica que o resultado é negativo.



Resultado positivo: Se as bandas Controle (C) e Teste (T) forem desenvolvidas, o teste indica a presença de antígenos para SARS-CoV-2 na amostra. O resultado é positivo.



Resultado inválido: se nenhuma banda de controle (C) for desenvolvida, o ensaio é inválido, independentemente do desenvolvimento da cor na banda de teste (T), conforme indicado abaixo. Repita o ensaio com um novo dispositivo e amostras.



EPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição	Informações
Técnica	Técnica de Fluxo Lateral - Imunoensaio qualitativo - imunocromatográfico
Deteção	Anticorpos de deteção de SARS-COV-2
Tipo de amostra	Tipo de amostra necessária esfregaço nasofaríngeo
Tempo de Ensaio	20 min
Sensibilidade de Diagnóstico	97,12%
Especificidade de diagnóstico	100 %

LIMITAÇÕES:

1. O MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19 foi desenvolvido para o teste primário do antígeno SARS-CoV-2 e somente é fornecido para uso por laboratórios clínicos ou Profissionais de saúde para teste de ponto de atendimento e não para teste em casa.
2. Os resultados obtidos com este teste só devem ser interpretados em conjunto com outros procedimentos de diagnóstico e descobertas clínicas.
3. Se o resultado do teste for negativo e os sintomas clínicos persistirem, testes adicionais usando outros métodos clínicos são recomendados. Um resultado de teste negativo ou não reativo não exclui a possibilidade de exposição ou infecção pelo vírus SARS-CoV-2 a qualquer momento.





Diagnosics

0008217

INSTRUÇÕES DE USO DE IVD

MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19

4. O teste para a detecção do antígeno SARS-CoV-2 deve ser realizado apenas em amostras de esfregaço nasofaríngeo humano.
5. A falha em seguir o procedimento de teste e a interpretação dos resultados do teste pode afetar adversamente o desempenho do teste e / ou produzir resultados inválidos.
6. Os resultados de teste positivos não excluem infecções com outros patógenos, enquanto os resultados de teste negativos não incluem outra infecção por Coronavírus, exceto o SARS-CoV-1.

PRECAUÇÕES, RESTRIÇÕES, ADVERTÊNCIAS, CUIDADOS ESPECIAIS E ESCLARECIMENTOS SOBRE O USO DO PRODUTO MÉDICO, ASSIM COMO SEU ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.

CONTRAINDICAÇÕES

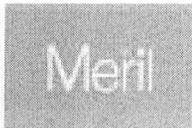
Este produto é destinado somente para diagnóstico In Vitro de uso Profissional.

ADVERTÊNCIAS/PRECAUÇÕES/INTERAÇÕES

PRECAUÇÕES

- Use-o dentro do período de validade
- Todos os reagentes e amostra (s) devem estar sob a temperatura ambiente (18°C a 30°C) antes do uso.
- O dispositivo de teste é sensível à umidade; portanto, use o dispositivo de teste imediatamente após a abertura da bolsa.
- Não toque na parte de nitrocelulose do dispositivo. Impressão digital ou arranhão na membrana de nitrocelulose pode dar resultados errôneos.
- Dispositivos de teste e soluções de extração de lotes diferentes não devem ser misturados e usados.
- Realize o teste usando as soluções de extração do kit.
- Realizar o teste com qualquer outra solução não é válido.
- Siga estritamente o procedimento do ensaio e as instruções de armazenamento. O desvio levará a resultados errôneos.
- Adicione um volume suficiente de solução conforme sugerido para o teste.
- Não reutilize os Dispositivos de Teste do procedimento
- Evite o contato dos reagentes com os olhos e a pele.
- Use roupas de proteção, como jalecos de laboratório, luvas descartáveis e proteção para os olhos quando as amostras forem analisadas. Evite reutilizar luvas ou usar luvas lavadas.
- Ao usar amostras de meios de transporte viral / universal, pode causar resultados imprecisos devido à diminuição da sensibilidade do teste.
- Ao usar zaragatoa para colher amostras, NÃO use meio de preservação e transporte de ácido nucleico (NAPT).
- Siga o procedimento laboratorial padrão e as diretrizes de biossegurança para manuseio e descarte de materiais potencialmente infecciosos / kits vencidos / kits usados. Todos os restos de amostra (s), materiais usados, materiais / kits vencidos, ponteiros de pipeta, etc. devem ser descartados em um recipiente de risco biológico adequado.
- Os materiais devem ser auto clavados a 121°C por 30 minutos ou mergulhados em solução de hipoclorito a 10% por 30 minutos antes do descarte.
- Não use amostras de poluição turva para teste
- Não dilua a amostra para teste, caso contrário, pode-se obter resultados imprecisos.
- O kit deve ser armazenado estritamente de acordo com as condições especificadas neste manual. Não armazene o kit sob condições de congelamento.
- A interpretação dos métodos e resultados da inspeção deve ser estritamente de acordo com este manual.
- Não congele o kit nem o exponha a mais de 30 ° C.





Diagnósticos

INSTRUÇÕES DE USO DE IVD

MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19

- Caso a embalagem dessecante tenha mudado de cor de azul para rosa claro ou incolor, o dispositivo não deve ser usado

EFEITOS ADVERSOS

O produto não possui efeitos adversos em sua utilização

ESTERILIZAÇÃO

Produto não estéril

**Componente Swab é fornecido esterilizado em embalagem individual*

PRAZO DE VALIDADE

A vida útil é de 24 meses em sua embalagem original. A data de fabricação está indicada na embalagem, segue ANEXO os estudos de estabilidade realizado pelo fabricante.

ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

Todos os reagentes estão prontos para uso conforme fornecidos. Armazene os dispositivos de teste em sua embalagem original fechados entre 2 °C - 30 °C.

Se armazenado entre 2 °C e 8 °C, certifique-se de que o dispositivo de teste esteja em temperatura ambiente antes do uso e deve ser utilizado dentro de 1 hora após a abertura da embalagem (dentro da temperatura de 2 °C ~ 30 °C e umidade inferior a 80%); O dispositivo de teste é estável até a data de validade impressa na embalagem selada. Não congele o kit nem o exponha a mais de 30 °C.

Caso a bolsa dessecante tenha mudado de cor de azul para rosa claro ou incolor, o dispositivo não deve ser usado.

AMOSTRAS

Amostra a ser utilizada no kit: somente esfregaço nasofaríngeo.

Considere todos os materiais de origem humana como infecciosos e manuseie-os usando procedimentos de biossegurança padrão.

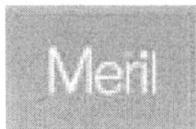
DESEMPENHO ANALÍTICO

Reatividade cruzada e Estudo de interferentes: *Para avaliar a interferência do kit MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19 Foram investigadas as seguintes amostras interferentes e de reação cruzada:*

Substância	Concentração	Substância	Concentração
Óleo de zaxova	4%	Zicam	5% v/v
Mucin	1%	Homeopático (Alcaloi)	Diluição 1:10
Cloroxéptico (Mentol / Benzocaína)	1,5 mg / ml	Dor de garganta fanol Spray	15% v/v
Naso GEL (NeilMed)	5% v/v	Tobramicina	4 µg / ml
CVS Gotas Nasais (Fenilefrina)	15% v/v	Mupirocina	10 mg / ml
Afrin (oximetazolina)	15% v/v	Propionato de fluticasona	5% v/v
Spray nasal CVS (Cromolyn)	15% v/v	Tamiflu (Osetemvir Fosfato)	5 mg / ml

Organismos Microbianos	titulos teste	Organismos Microbianos	titulos teste
Adenovirus	8 x 10 ⁴ TCID ₅₀ /ml	Nasal humano aguçado (swab)	N/D
Humano Metapneumovirus (hMPV)	1 x 10 ⁶ TCID ₅₀ /ml	Staphylococcus aureus	8 x 10 ⁴ células/ml
Virus parainfluenza-3	1 x 10 ⁶ TCID ₅₀ /ml	Mycoplasma pneumoniae	8 x 10 ⁴ células/ml
Virus parainfluenza-4	1 x 10 ⁶ TCID ₅₀ /ml	Moraxella Catarrhalis	8 x 10 ⁴ células/ml
Influenza A	8 x 10 ⁶ TCID ₅₀ /ml	Campylobacter pneumoniae	1 x 10 ⁴ células/ml
Influenza B	8 x 10 ⁶ TCID ₅₀ /ml	Legionella pneumophila	8 x 10 ⁴ células/ml
Enterovirus	1 x 10 ⁶ TCID ₅₀ /ml	Escherichia coli	8 x 10 ⁴ células/ml
Sindical respiratório vírus	8 x 10 ⁶ TCID ₅₀ /ml	Escherichia coli	8 x 10 ⁴ células/ml
Rhinovirus	1 x 10 ⁶ TCID ₅₀ /ml	Mycobacterium tuberculosis	1 x 10 ⁴ células/ml
Metapneumovirus	8 x 10 ⁶ células/ml	Coronavirus humano 229E	10 x 10 ⁴ células/ml
Streptococcus pneumoniae	8 x 10 ⁴ células/ml	Coronavirus humano OC43	1 x 10 ⁴ células/ml
Streptococcus pyogenes	8 x 10 ⁴ células/ml	Coronavirus humano NL63	TCID ₅₀ /ml
Candida albicans	8 x 10 ⁴ células/ml		





Diagnósticos

000219

INSTRUÇÕES DE USO DE IVD

MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19

Neste estudo, o desempenho do kit de teste de detecção de MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19 não é afetado por essas substâncias interferentes e nem com reações cruzadas.

SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE DE DIAGNÓSTICO

Total de amostras positivas: 104

Total de amostras negativas: 100

SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE DE DIAGNÓSTICO			
SENSIBILIDADE		ESPECIFICIDADE	
Amostras positivas	104	Amostras Negativas	100
Antígeno positivo	101	Antígeno Negativos	0
Total de amostras	104	Total de amostras	100
%	97,12	%	100

O teste de detecção é calculado usando o software MedCalc.

Sensibilidade de diagnóstico de amostras positivas COVID-19: $(101/104) \times 100 = 97,12\%$ (95% CI 91,80% a 99,40%)

Especificidade de diagnóstico de amostras negativas COVID-19: $(100/100) \times 100 = 100,00\%$ (95% CI 96,38% a 100,00%)

CONCLUSÃO

Desempenho clínico - Um estudo independente foi realizado para determinar a sensibilidade diagnóstica e especificidade do Teste de detecção de MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19 usando um total de 104 Amostras positivas para COVID-19 e 100 amostras negativas para COVID-19 coletadas usando swab nasofaríngeo esterilizado em um único local com três lotes diferentes de MERISCREEN MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19. No Nucleus Clinical Laboratory, Parikh Nursing Home, Daman Road, Chala, Vapi-396191, Gujarat, Índia, foi escolhido para realizar exames clínicos estudo de desempenho do kit MERISCREEN COVID-19 Antigen Detection Test.

De acordo com os resultados do teste, de 104 amostras positivas para COVID-19, 101 amostras positivas foram verdadeiramente detectadas. Portanto, a sensibilidade diagnóstica do MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19 teste de detecção é calculado em 97,12% (IC 95% 91,80% a 99,40%) usando o software MedCalc quando testado com amostras positivas para infecções por COVID-19. De 100 COVID-19 amostras negativas, 100 amostras negativas foram detectadas pelo MERISCREEN COVID-19. Portanto, a especificidade do diagnóstico do MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19 é calculado em 100,00% (95% CI 96,38% a 100,00%) usando o software MedCalc quando testado com amostras negativas para infecções por COVID-19.

Assim, a partir dos resultados e da análise dos dados, conclui-se que o desempenho clínico - estudo independente do Teste de detecção de MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19 atendeu aos critérios de aceitação de sensibilidade e especificidade diagnóstica realizada.

Caracterização das amostras

Sobre a caracterização e estabilidade das amostras, três lotes de teste de detecção de antígeno MERISCREEN COVID-19 foram testados com Amostras COVID-19 negativas com Adenovírus, Influenza A, Influenza B, Mycobacterium tuberculosis, Streptococcus pneumoniae, lavagem nasal humana agrupada para representar diversos flora microbiana na via respiratória humana, anticoagulante EDTA (5% v / v), biotina (100 ug / mL), Neo-sinefrina (10% v / v), spray nasal salino (10% v / v),



000220

Meril

Diagnostics

INSTRUÇÕES DE USO DE IVD

MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19

Zanamivir (5mg / mL), Quinina (150uM), Acetaminofeno (199uM), Ibuprofeno (2,425mM), Amostras de Mupirocina (10 mg / mL), Ciprofloxacina (30,2 uM). Cada amostra foi testada. Essas amostras são mencionadas na Seção 11. Amostras de teste. Depois de testar COVID-19 positivo e amostras negativas COVID-19 com base no resultado da especificidade analítica do kit. Todas as Amostras devem ser testadas assim que forem preparadas. Se necessário, eles podem ser armazenados de 2 a 8 ° C por até 24 horas ou a -20 ° C por períodos mais longos, todas as informações se encontram nas instruções de uso.

Dois espécimes de esfregaço nasofaríngeo positivos para o antígeno Covid-19 coletados recentemente na extração. Amostras de esfregaço nasofaríngeo frescas negativas de tubo e cinco antígenos COVID-19 foram utilizadas neste estudo e essas amostras foram testadas com o antígeno MERISCREEN COVID-19 Teste de detecção em 0 horas, ou seja, teste de 0 horas. Após 0 horas de teste, essas amostras foram armazenadas em baixa temperatura (2-8 ° C) por 3 horas, 6 horas, 9 horas, 24 horas e 28 horas testado de acordo com a instrução no intervalo de três horas.

DESCARTE DO PRODUTO

Deve ser seguido um plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS – para o manejo, segregação e acondicionamento de resíduos conforme as diretrizes da RDC 222 de 28/03/18 ou suas atualizações.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO MÉDICO:

O Kit MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19 é apresentado para comercialização em 2 modelos, os componentes são embalados individualmente em sua embalagem primária do tipo sachet com revestimento em alumínio e acondicionados em embalagem secundária caixa do tipo papel cartonado:

NCTCAG-01: 25 unidades de Dispositivos de teste, 2 fracos de Solução de extração (6,0 ml/fr), 25 unidades de Tubo de extração, 25 unidades de Conta gotas (descartável de uso único), 25 unidades de Swab nasofaríngeo esterilizados e 1 folheto de instrução de uso.

NCTCAG-02: 50 unidades de Dispositivos de teste, 4 fracos de Solução de extração (6,0 ml/fr), 50 unidades de Tubo de extração, 50 unidades de Conta gotas (descartável de uso único), 50 unidades de Swab nasofaríngeo esterilizados e 1 folheto de instrução de uso.

INFORMAÇÕES DE PRODUTO DEVOLVIDO

Para informações detalhadas sobre a Política Meril de Devolução do Produto, entrar em contato com o representante local.

REFERÊNCIAS:

1. Zhu, N., Zhang, D. e Wang, W., China Novel Coronavirus Investigating and Research Team. Um novo coronavírus de pacientes com pneumonia na China, 2019 [publicado em 24 de janeiro de 2020]. N Engl J Med.2020 de 20 de fevereiro; 382 (8):727-733. doi: 10.1056 / NEJMoa2001017;
2. Chan JF-W., Kok K.-H., et al. :Caracterização genômica do novo coronavírus patogênico humano de 2019 isolado de um paciente com pneumonia atípica após visita a Wuhan .; EMI 2020,doi.org/10.1080/22221751.2020.1719902;
3. Manejo clínico de infecção respiratória aguda grave quando há suspeita de infecção por novo coronavírus (nCoV): orientação provisória. OMS (2020):2020.;
4. Li, D., Zhang, J. e Li, J., 2020. Projeto de iniciador quantitativo em tempo real para o coronavírus emergente SARS-CoV-2. Teranóstica, 10 (16),p.7150.;
- 5 China National Health Commission, 2020. Diagnóstico e tratamento de pneumonite causada por novo coronavírus (versão de teste 6). Pequim: Comissão Nacional de Saúde da China.





Diagnostics

000881

INSTRUÇÕES DE USO DE IVD

MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19

SÍMBOLOS UTILIZADOS NO RÓTULO

	NÃO UTILIZAR SE A EMBALAGEM ESTIVER DANIFICADA
	REFERÊNCIA CATÁLOGO
	Nº LOTE
	CONSULTAR AS INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO
	FABRICANTE
	DATA DE FABRICAÇÃO
	DATA DE VALIDADE
	REPRESENTANTE AUTORIZADO NA COMUNIDADE EUROPEIA
	MARCAÇÃO CE (CONFORMIDADE EUROPEIA)
	CONTÉM O SUFICIENTE PARA TESTES
	DISPOSITIVO MÉDICO PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO

Fabricante Internacional

Meril Diagnostics Pvt. Ltd.
 Second Floor, D1 – D3, Meril Park, Survey No. 135/2/B & 174/2,
 Muktanand Marg, Chala, Vapi-396 191, Gujarat, INDIA.
www.merilife.com

Importador no Brasil

DOC MED Comércio Importação E Exportação Ltda.
 CNPJ: 66.877.184/0001-80
 End: Alameda dos Maracatins n° 992, 8° andar, São Paulo, SP
 Tel: (11) 2506-3624
www.merilife.com

Responsável legal
 Sr. RAKESH KUMAR KANOJIA
 (Sócio Representante Legal)

Responsável Técnico
 DR. CAIO DE MACEDO MATOS
 CRF/SP: 49805



DOC MED Comércio Importação E Exportação Ltda.
 CNPJ: 66.877.184/0001-80
 End: Alameda dos Maracatins n° 992, 8° andar, São Paulo, SP
 Tel: (11) 2506-3624
www.merilife.com

INSTRUÇÕES DE USO DE IVD



MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR

Nome Técnico: CORONAVÍRUS

Nome Comercial: MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR

Registro ANVISA nº: 10360810062

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CAIO DE MACEDO MATOS - CRF/SP: 49805

DISPOSITIVO MÉDICO PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO



Detentor Registro/Importador:



DOC MED Comércio Importação E
Exportação Ltda.

CNPJ: 66.877.184/0001-80

End: Avenida dos autonomistas nº
4900, Galpao PR210B, Osasco, SP

Tel: (11) 2506-3624

www.merillife.com

Responsável Técnico: Caio de Macedo Matos

Fabricante:



Meril Diagnostics Pvt. Ltd.

Second Floor, D1 – D3, Meril Park,
Survey No. 135/2/B & 174/2, Muktanand
Marg, Chala, Vapi-396 191, Gujarat,
INDIA.www.merillife.com

www.merillife.com

5858600
000223

Meril
More to Life

INSTRUÇÕES DE USO DE IVD

Meril
Diagnostics

MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR

I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO MÉDICO

O kit MERIL TESTE RÁPIDO RT-PCR CORONAVIRUS ONE STEP é um ensaio in vitro baseado na detecção quantitativa do RNA do vírus COVID-19 através RT-PCR em tempo real. O método de RT-PCR em Tempo Real é usado para amplificar o RNA do Patógeno.

Este kit foi desenvolvido para detectar Coronavírus COVID-19 usando PCR em tempo real. Os resultados podem ser usados para auxiliar no diagnóstico de pacientes com infecção por COVID-19. Fornecendo uma base de diagnóstico molecular para pacientes infectados.

Os resultados do teste deste kit são apenas para referência clínica e não devem ser usados como o único padrão para diagnóstico clínico. Recomenda-se conduzir uma análise abrangente combinando os resultados do teste com os sintomas dos pacientes e outros testes laboratoriais. Método de ensaio: Kit de teste de ácido nucleico de reação em cadeia da polimerase em tempo real (RT-PCR). Este kit deve ser utilizado com amostras de RNA extraídas de escarro, de swab de nasofaringe ou de orofaringe, Soro humano, cotonete de garganta, tampões de preservação de vírus entre outros tipos de amostras que podem ser utilizados de acordo com recomendações médicas ou do próprio laboratório.

RNA (extraído): Utilizar amostras de RNA adequadas à amplificação por PCR com pureza e concentração adequadas.

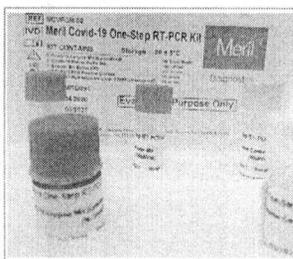
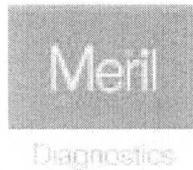


Figura 1: Imagem do produto: MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR



MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR

1. INDICAÇÃO DE USO

Este kit foi desenvolvido para detectar COVID-19 usando PCR em tempo real. Os resultados podem ser usados para auxiliar no diagnóstico de pacientes com infecção por COVID-19 e fornece uma base de diagnóstico molecular para pacientes infectados.

Os resultados do teste deste kit são apenas para referência clínica e não devem ser usados como o único padrão para diagnóstico clínico. Recomenda-se conduzir uma análise abrangente combinando os resultados do teste com os sintomas dos pacientes e outros testes laboratoriais. Método de ensaio: Kit de teste de ácido nucléico de reação em cadeia da polimerase em tempo real (RT-PCR) Tipo de amostra adequado: Soro humano, cotonete de garganta, tampões de preservação de vírus e outros.

2. DESCRIÇÃO GERAL DO PRINCÍPIO DO MÉTODO DE ENSAIO

A sonda-primer deste kit adota o projeto de gene de alvo duplo, que tem como alvo a sequência específica conservada que codifica a região ORF 1ab e a proteína do nucleocapsídeo (N), juntamente com o tampão de reação, a amplificação do modelo pode ser monitorada quantitativamente pelo aumento do sinal de fluorescência detectado por um instrumento de PCR em tempo real.

O sistema de detecção de PCR inclui uma sonda-primer de controle interno endógeno, e o resultado do controle interno fornece a precisão do processo de amostragem e extração, a fim de evitar falsos resultados negativos.

2.1 SENSIBILIDADE ANALÍTICA DO TESTE:

O limite de detecção (LOD) para o ensaio N é <500 cópias / reação de RNA.

INSTRUÇÕES DE USO DE IVD

**MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR****2.2 TABELA DE MODELOS**

Ref.	Quantidade
NCVPCR 01	32 Testes
NCVPCR 02	96 Testes

3. DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES

Descrição	NCVPCR 01 (32 testes)	NCVPCR 02 (96 testes)
Mix de enzimas COVID-19 (Liofilizado)	32 testes/fr	96 testes/frasco
Mix COVID-19 Sonda-Primer	32 µl/frasco	100 µl/frasco
Tampão de mistura enzimática (5X)	130 µl/frasco	400 µl/frasco
Controle positivo de PCR COVID-19	30 µl/frasco	90 µl/frasco
Controle negativo de PCR COVID-19 (água tratada com DEPC)	30 µl/frasco	90 µl/frasco

MATERIAIS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS, MAS NÃO FORNECIDOS

- 1- Sistema ótico programável de detecção de fluorescência (Termociclador de PCR em Tempo Real).
- 2- Capela de fluxo laminar.
- 3- Tubos de centrifuga de 1,5 mL.
- 4- Tubos ou placas para reação de PCR.
- 5- Luvas de látex descartáveis livres de pó ou material similar.

Instruções de Uso

Página 4 | 30



MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR

6- Microcentrífuga (3.000 - 12.000 rpm).

7- Vórtex.

8- Micropipetas e ponteiros estéreis com filtro (0,5-10µL, 10-100µL, 100-1000µL).

9- Kit para extração de ácidos nucleicos.

4. USO PRETENDIDO

Este é destinado para uso por profissionais treinados em laboratório.

5. PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO

O MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR é um kit de diagnóstico multiplex rápido e altamente sensível que contém os ensaios e controles necessários para a detecção PCR em tempo real de RNA do vírus SARS-CoV-2. A mistura de iniciador e sonda para este kit adota o design de gene de alvo duplo, que tem como alvo a sequência específica conservada que codifica o gene ORF 1ab e o gene N da nucleoproteína. Com a mistura de reação de PCR fornecida, a amplificação do modelo pode ser monitorada quantitativamente pelo aumento do sinal de fluorescência detectado por um instrumento de PCR em tempo real. O sistema de detecção de PCR inclui um primer de controle interno endógeno e uma mistura de sondas. O resultado do controle interno proporciona a precisão do processo de amostragem e extração, a fim de evitar resultados falsos negativos.

6. EPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição	Informações
Técnica	RT-PCR
Deteção	Presença de ácidos nucleicos (RNA) SARS COV-2
Gene Alvo	genes ORF1ab e N do SARS-CoV-2 (gene da nucleoproteína de SARS-CoV-2)

000227

INSTRUÇÕES DE USO DE IVD

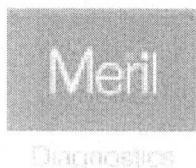


MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR

Canal	FAM, HEX/VIC, RED/ROX
Tipo de amostra	Soro humano, esfregaços nasofaríngeos, amostras de esfregaços de garganta, expectoração
Tempo de Ensaio	65 minutos
Limite de detecção	127 RNA Cópias/Reação
Sensibilidade analítica do teste	O limite de detecção (LOD) para o ensaio N é <500 cópias / reação de RNA.
Sensibilidade de Diagnóstico	Alta (100%)
Especificidade de diagnóstico	Alta (100%)

7. IMAGENS GRÁFICAS





MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR

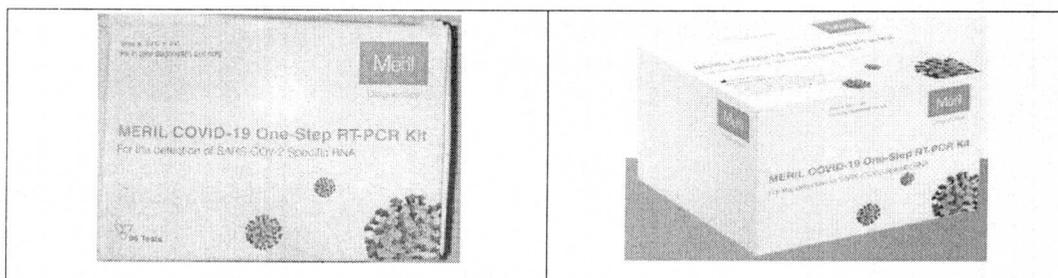


Tabela 4: Imagens do produto

8. PRECAUÇÕES, RESTRIÇÕES, ADVERTÊNCIAS, CUIDADOS ESPECIAIS E ESCLARECIMENTOS SOBRE O USO DO PRODUTO MÉDICO, ASSIM COMO SEU ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.

CONTRAINDICAÇÕES

Este produto é destinado somente para diagnóstico In Vitro de uso Profissional.

CUIDADOS ESPECIAIS

- 1- Somente para uso diagnóstico in vitro profissional.
- 2- Seguir com rigor a metodologia proposta para a obtenção de resultados exatos.
- 3- Manusear e descartar todas as amostras biológicas, reagentes e materiais utilizados para realização do ensaio como se fossem capazes de transmitir agentes infecciosos. Evitar contato direto com as amostras biológicas e os reagentes. Evitar derrames ou aerossol. Os resíduos devem ser manuseados e descartados de acordo com as medidas de segurança adequadas.
- 4- Procedimentos de biologia molecular, tais como a extração de ácidos nucleicos, transcrição reversa, amplificação e detecção requerem pessoal qualificado para evitar o risco de resultados errados, especialmente devido à degradação de ácidos nucleicos contidos nas amostras ou contaminação da amostra por produtos de amplificação.

8888000 000229

Meril
More to Life

INSTRUÇÕES DE USO DE IVD



MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR

- 5- É necessário dispor de áreas separadas para a extração/preparação de reações de amplificação e para a ampliação/detecção de produtos amplificados. Nunca introduzir um produto de amplificação na área destinada para a extração ou preparação de produtos de amplificação.
- 6- Todas as amostras e reagentes devem ser manipulados sob uma capela de fluxo laminar. As pipetas devem ser usadas com ponteiros com filtro. As ponteiros empregadas devem ser estéreis, livres de DNases e RNases.
- 7- Evitar o congelamento e descongelamento repetido dos reagentes.
- 8- Armazenar as amostras de RNA a -20°C , caso não forem utilizadas imediatamente.
- 9- Não usar o kit após a data de validade.
- 10- Recomendamos aplicar as normas locais, estaduais e federais de proteção ambiental para que o descarte dos reagentes e do material biológico seja feito de acordo com a legislação vigente.
- 11- Para obtenção de informações relacionadas à biossegurança ou em caso de acidentes com o produto, consultar as FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) solicitação pelo SAC (Serviço de Assessoria ao Cliente).
- 12- Não utilizar o produto em caso de danos na embalagem.
- 13- É imprescindível que os instrumentos e equipamentos utilizados estejam devidamente calibrados e submetidos às manutenções periódicas.

AMOSTRAS

Este kit deve ser utilizado com amostras de RNA extraídas de escarro, de swab de nasofaringe ou de orofaringe. Outros tipos de amostras podem ser utilizadas de acordo com recomendações médicas ou do próprio laboratório.

As amostras devem ser coletadas de acordo com as recomendações do laboratório para testes moleculares. Devem ser transportadas e armazenadas entre 2 e 8°C por até 3 dias¹.

RNA (extraído): Utilizar amostras de RNA adequadas à amplificação por PCR com pureza e concentração adequadas.

Para longo tempo de armazenamento, recomenda-se congelar as amostras a -70°C . Deve-se evitar o congelamento e descongelamento repetido.

INSTRUÇÕES DE USO DE IVD



MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR

ADVERTÊNCIAS/PRECAUÇÕES/INTERAÇÕES

PRECAUÇÕES

- Leia as instruções de uso antes de utilizar
- Os profissionais do laboratório devem ser treinados e familiarizados com os procedimentos de operação e precauções do instrumento antes do teste.
- O controle de qualidade deve ser realizado para cada teste.
- A gestão do laboratório deve estar estritamente de acordo com os regulamentos dos laboratórios de amplificação de genes de PCR.
- Todos os consumíveis devem ser usados apenas uma vez após a esterilização.
- Instrumentos e equipamentos devem ser atribuídos a cada estágio do experimento e não podem ser usados alternativamente.
- Todas as amostras devem ser consideradas materiais potencialmente infecciosos. Os Profissionais do laboratório devem usar equipamento de proteção individual (EPI) adequado, que inclui luvas descartáveis, jaleco ou tecido.
- As luvas devem ser trocadas regularmente para evitar contaminação cruzada entre as amostras.
- Os testes de diagnóstico devem seguir as práticas laboratoriais padrão.

EFEITOS ADVERSOS

O produto não possui efeitos adversos em sua utilização

ESTERILIZAÇÃO

Produto não estéril

PRAZO DE VALIDADE

A vida útil do kit de reagentes é de 12 meses em sua embalagem original. A data de fabricação está indicada na embalagem

INSTRUÇÕES DE USO DE IVD

Meril

Diagnostics

MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR**ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE**

Os reagentes devem ser armazenados em ambiente sem luz (escuro) a $-20 \pm 5^\circ \text{C}$. O descongelamento e congelamento repetidos não devem ser superiores a 10 vezes. O reagente líquido reconstituído deve ser usado imediatamente. Os reagentes restantes devem ser armazenados a 4°C por no máximo 1 semana.

DESCARTE DO PRODUTO

Deve ser seguido um plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS – para o manejo, segregação e acondicionamento de resíduos conforme as diretrizes da RDC 222 de 28/03/18 ou suas atualizações.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO MÉDICO:

Este kit contém reagentes de amplificação de PCR em tempo real, composto por:

- 1 (uni) Frasco de Mix de enzimas COVID-19 (Liofilizado) para 32 ou 96 testes, e
- 1 (uni) Vial de Mix COVID-19 Sonda-Primer, e
- 1 (uni) Vial de Mistura Tampão enzimática (5X), e
- 1 (uni) Vial Controle positivo de PCR COVID-19, e
- 1 (uni) Vial Controle negativo de PCR COVID-19 (água tratada com DEPC), e
- 1 (uni) Folheto de Instruções de uso.

Descrição	NCVPCR 01 (32 testes)	NCVPCR 02 (96 testes)	Quantidade (uni)	Material
Mix de enzimas COVID-19 (Liofilizado)	32 testes/fr	96 testes/fr	1	Frasco de rosca de vidro
Mix COVID-19 Sonda-Primer	32 µl/vial	100 µl/vial	1	Frasco de rosca de polipropileno

INSTRUÇÕES DE USO DE IVD



MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR

Mistura Tampão enzimática (5X)	130 µl/vial	400 µl/vial	1	Frasco de rosca de polipropileno
Controle positivo de PCR COVID-19	30 µl/vial	90 µl/vial	1	Frasco de rosca de polipropileno
Controle negativo de PCR COVID-19 (água tratada com DEPC)	30 µl/vial	90 µl/vial	1	Frasco de rosca de polipropileno

São disponibilizados em embalagem individual tipo Vial em material (ver tabela), acondicionados em caixa do tipo papel cartonado duplo.

MATERIAIS DA EMBALAGEM E IMAGENS

Abaixo seguem ilustrações representativas para ilustrar as embalagens dos produtos:

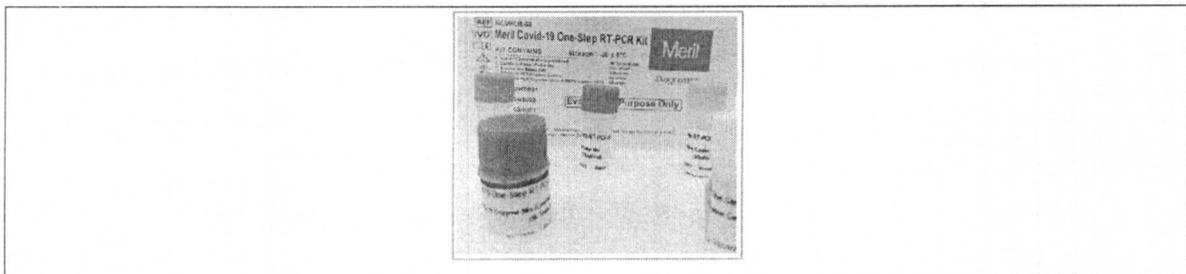


Figura 1: Modelo de embalagem primária



000233



INSTRUÇÕES DE USO DE IVD



MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR

Figura 2: Modelo de Embalagem secundária

Observação: O rótulo aprovado pela ANVISA será afixado externamente na embalagem final que será disponibilizada com as Instruções de Uso também aprovadas pela ANVISA.

INFORMAÇÕES DE PRODUTO DEVOLVIDO

Para informações detalhadas sobre a Política Meril de Devolução do Produto, entrar em contato com o representante local.

COMPATIBILIDADE:

Este kit é compatível com instrumentos de PCR em tempo real com canais FAM, HEX / VIC, RED / ROX.

Requisito de amostra

1. Tipo de amostra: soro, esfregaços de garganta, tampão de preservação de vírus e outros;
2. Amostra Coleção: métodos convencionais de coleta de amostra;
3. Armazenamento e transporte da amostra: a amostra a ser testada pode ser processada imediatamente ou armazenada a -20 ± 5 ° C. Evite descongelamento e congelamento repetidos. A amostra deve seguir todos os parâmetros exigidos (transportada com pacotes de "Gelox" em caixa de isopor selada ou caixa de transporte refrigerada);

Preparação antes do teste:

Siga as instruções do fabricante para extrair o RNA do vírus da amostra clínica usando o kit de extração de RNA. O RNA extraído pode ser usado diretamente para detecção de PCR. Caso contrário, mantenha a amostra de RNA a -70 ° C se não estiver em uso.

Nota: Evite descongelamento e congelamento repetidos.



MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR

Nota: Este produto não contém um kit de extração de RNA e é compatível com o kit Qiagen / Thermo Viral RNA e quaisquer outros kits comerciais.

¹COVID-19 Para diagnóstico positivo de COVID-19 se faz necessário a detecção dos 2 genes alvos (E e RdRp).

²Controle Endógeno

O valor de CT do Controle Endógeno pode variar de acordo com a quantidade de material biológico presente na amostra extraída.

- O CT baixo indica alta concentração de material biológico na amostra e que o processo de extração foi eficiente.
- O CT alto indica baixa concentração de material biológico na amostra e/ ou extração ineficiente.

*OBS: Os valores de CT do Controle Endógeno também podem variar de acordo com as condições do processo, como a eficiência da extração do DNA/ RNA, a concentração das amostras e as configurações do termociclador. Logo, estas condições devem ser avaliadas quando os valores de CT não forem adequados e, se pertinente, os resultados podem ser validados. Exemplo: Amostras com alto número de cópias de DNA/RNA do patógeno podem, em alguns casos, inibir a amplificação do Controle Endógeno resultando em valor de CT fora da faixa ideal, este resultado não invalida o teste. Se os requisitos acima não forem cumpridos, o ensaio é considerado inválido e o teste deve ser repetido.

LIMITAÇÕES DO PROCESSO

Contaminações cruzadas que ocorrem durante a coleta da amostra, processamento, transporte e armazenamento poderão ocasionar resultados falsos.

Amostras com presença de inibidores de PCR devem ser diluídas para reduzir o seu efeito na reação.

INSTRUÇÕES DE USO DE IVD

**MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR****DESEMPENHO DO PRODUTO CONTROLE DE QUALIDADE****Exatidão****COMPARAÇÃO DE MÉTODOS E ESPECIFICIDADE METODOLÓGICA**

PCR foi comparado com outro kit para a quantificação do RNA do vírus do COVID-19. Foram realizadas 50 análises e os resultados foram avaliados. Os resultados obtidos, entre os kits avaliados, apresentaram variações inferiores a 0,5 Log. Com estes resultados pode-se concluir que o kit apresenta boa especificidade metodológica.

Sensibilidade Analítica (Limite de Detecção):

O objetivo deste teste foi avaliar a Sensibilidade Analítica ou Limite de Detecção do ensaio usando RNA transcrito in vitro específico para o gene N.

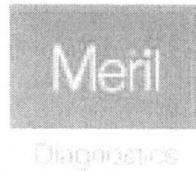
A sensibilidade analítica para o gene N foi realizada usando RNS transcrito in vitro por 10 vezes diluição em série da cópia no. 2,54 x 10¹⁰ a 2,54 em um lote MRD091. A sensibilidade analítica ou limite de detecção (LOD) para o ensaio N foi de 127 RNA cópias / reação. Especificidade analítica (estudo de reatividade cruzada): O objetivo deste teste foi identificar as substâncias (amostras negativas para SARS-CoV-2, mas positivo para outros vírus respiratórios) que podem estar presentes na amostra clínica e para confirme que essas substâncias não apresentam reação cruzada com o desempenho do dispositivo. O estudo de reatividade cruzada ou estudo de especificidade analítica foi realizado em um lote MRD091 usando amostras negativas para SARS-CoV-2, mas positivas para outros vírus respiratórios testado com ensaios ICMR-NIV (n = 8) viz.

λ Amostras positivas de vírus corona humanos: OC43 (n = 1), HKU (n = 1)

λ Amostras positivas para vírus da gripe: Influenza A (H1N1) PDM (n = 1), (H3N2) (n = 1)

λ Amostras positivas para o vírus parainfluenza: PIV-3 (n = 1)

INSTRUÇÕES DE USO DE IVD



MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR

λ Amostras positivas para vírus sincicial respiratório: RSV A (n = 1)

λ Amostras positivas para Rhino vírus: (n = 1)

λ Amostras positivas para adenovírus: (n = 1)

O Meril Teste Rápido COVID-19 One-Step RT-PCR não mostrou nenhuma reatividade cruzada com os outros vírus respiratórios.

O corte de Ct para cada canal fluorescente é fornecido abaixo em forma de tabela.

Alvo	Valor Ct	Interpretação
Gene ORF1ab (FAM)	Ct ≤ 40	2019-nCov ORF1ab gene positivo 2019-nCov gene
Gene da nucleoproteína N (HEX) Ct ≤ 40	Controle	Nucleoproteína N positivo Controle interno positivo
Interno (ROX)	Ct ≤ 40	

A validade e a interpretação do resultado de cada amostra de acordo com os resultados de cada canal são fornecidas a seguir em forma de tabela.

ORF 1ab gene (FAM)	Nucleoproteína Interna Controle do gene N (HEX)	Controle do gene N (ROX)	Resultados Interpretação	Ação a ser tomada
Positivo	Positivo ou Negativo	Positivo	SARS-CoV-2 Positivo	Relatar os resultados ao remetente e às autoridades de saúde apropriadas
Positivo ou Negativo	Positivo	Positivo	SARS-CoV-2 Positivo	Relatar os resultados ao remetente e às autoridades de saúde apropriadas
Negativo	Negativo	Positivo	SARS-CoV-2 Negativo	Reportar os resultados ao remetente
Negativo	Negativo	Negativo	Inválido	A amostra é repetida uma vez desde a extração. Se ocorrer uma segunda falha, ela é relatada ao remetente como inválida e recomenda-se a coleta se paciente ainda está clinicamente indicado.

Nota: Se o sinal do gene alvo (FAM, HEX) for forte, o Controle Interno (ROX) pode ser

INSTRUÇÕES DE USO DE IVD



MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR

Teste de desempenho analítico

Os testes mencionados abaixo foram conduzidos para avaliar o desempenho analítico do Meril teste rápido COVID-19 One-Step RT-PCR

- Estudo de sensibilidade e especificidade clínica (avaliação clínica)
- Limite de detecção (LoD) (sensibilidade analítica)
- Especificidade analítica (estudo de reatividade cruzada)

Sensibilidade Clínica e Especificidade Clínica (Avaliação Clínica):

DETALHES DA AMOSTRA CLINICA	
1. Amostras positivas para SARS-CoV-2 (n = 150) com baixo, valores de Ct médio e alto de acordo com o ensaio	1. Amostras positivas para SARS-CoV-2 (representação igual de amostras com baixo, médio e altos valores de Ct foram usados de acordo com o ensaio
2. Amostras negativas para SARS-CoV-2 (n = 100) de acordo com o ensaio	2. Amostras negativas SARS-CoV-2 de acordo com o ensaio
3. Amostras SARS-CoV-2 negativas, mas positivas para outros vírus respiratórios (n = 8)	
4. Amostras positivas de vírus corona humanos: OC43 (n = 1), HKU (n = 1)	
5. Amostras positivas para vírus da gripe: Influenza A (H1N1) PDM (n = 1), (H3N2) (n = 1)	
6. Amostras positivas para o vírus parainfluenza: PIV-3 (n = 1)	



MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR

7. Amostras positivas para vírus sincicial respiratório: RSV A (n = 1)	
8. Amostras positivas para Rhino vírus: (n = 1)	
9. Amostras positivas de adenovírus: (n = 1)	

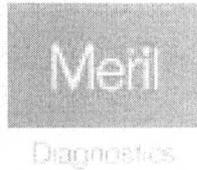
O estudo foi realizado no Hospital Shri Vinoba Bhave, em Silvassa, Índia.

Procedimento de teste: Lote - MI082021

A avaliação de 150 amostras positivas para COVID-19 e 100 amostras negativas para COVID-19 foi realizada com o MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR de acordo com o procedimento abaixo descrito no folheto informativo do MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR: Preparação antes do teste: Siga as instruções do fabricante para extrair o RNA do vírus da amostra clínica usando o kit de extração de RNA. O RNA extraído pode ser usado diretamente para detecção de PCR. Caso contrário, mantenha a amostra de RNA a -70 ° C se não estiver em uso. Evite descongelamentos e congelamentos repetidos. Observação: Este produto não contém um kit de extração de RNA e é compatível com o kit Qiagen / Thermo Viral RNA e quaisquer outros kits comerciais.

150 amostras COVID-19 positivas, incluindo 100 amostras de nasofaringe e 50 amostras de orofaringe e 100 amostras de COVID-19 negativas, que incluem 60 amostras de nasofaringe e 40 amostras de orofaringe, foram coletadas de população sintomática coletada usando swab nasofaríngeo esterilizado e swab orofaríngeo, respectivamente, no Hospital Shri Vinoba Bhave, respectivamente, Silvassa, com o MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR para derivar a sensibilidade e especificidade diagnóstica.

INSTRUÇÕES DE USO DE IVD



MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR

SENSIBILIDADE ANALÍTICA (LIMITE DE DETECÇÃO):

O objetivo deste teste foi avaliar a Sensibilidade Analítica ou Limite de Detecção do ensaio usando RNA transcrito in vitro específico para o gene N.

Sensibilidade: A sensibilidade é o número de soros positivos verdadeiros identificados pelo ensaio em avaliação como positivos (a), dividido pelo número de soros identificados pelos ensaios de referência como positivos (a + c), expresso como uma porcentagem.

		True Disease Status		Total
		Positivo	Negativo	
MERIL COVID-19 RT de uma etapa Kit PCR	Positivo	150	00	150
	Negativo	00	100	100
Total		150	100	250

ESPECIFICIDADE ANALÍTICA (ESTUDO DE REATIVIDADE CRUZADA):

O objetivo deste teste foi identificar as substâncias (amostras negativas para SARS-CoV-2, mas positivas para outros vírus respiratórios) que poderiam estar presentes na amostra clínica e confirmar que essas substâncias não apresentam reação cruzada com o desempenho do dispositivo.

O estudo de reatividade cruzada ou estudo de especificidade analítica foi realizado em um lote usando amostras negativas para SARS-CoV-2, mas positivas para outros vírus respiratórios testados com ensaios ICMR-NIV (n = 8) viz.

- Amostras positivas de vírus corona humanos: OC43 (n = 1), HKU (n = 1)
- Amostras positivas para vírus da gripe: Influenza A (H1N1) PDM (n = 1), (H3N2) (n = 1)
- Amostras positivas para o vírus parainfluenza: PIV-3 (n = 1)



MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR

- Amostras positivas para vírus sincicial respiratório: RSV A (n = 1)
- Amostras positivas para Rhino vírus: (n = 1)
- Amostras positivas para adenovírus: (n = 1)

O MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE-STEP RT-PCR não mostrou nenhuma reatividade cruzada com os vírus respiratórios acima.

Especificidade: A especificidade é o número de soros negativos verdadeiros identificados pelo ensaio em avaliação como negativos (d), dividido pelo número de soros identificados pelos ensaios de referência como negativos (b + d), expresso como uma porcentagem.

Valor preditivo negativo (NPV): A probabilidade de que, quando o teste for negativo, a amostra não contenha antígenos COVID-19. Isso pode ser calculado usando a fórmula simples $d / (c + d)$ que fornecerá um valor aproximado. Valor preditivo negativo = $d / (c + d)$

Sr. Não.	No. de espécimes Testado	Tipo de amostra	Status da amostra
1	100	Swabs nasofaríngeos	COVID-19 Positivo
2	50	Swabs orofaríngeos	COVID-19 Positivo
3	60	Swabs nasofaríngeos	COVID-19 Negativo
4	40	Swabs orofaríngeos	COVID-19 Negativo

CONCLUSÃO

Desempenho clínico - Um estudo independente foi realizado para determinar a sensibilidade e especificidade diagnóstica do MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE-STEP RT-PCR usando um total de 150 amostras COVID19 positivas e 100 amostras COVID-19 negativas coletadas usando swab nasofaríngeo esterilizado e swabs orofaríngeos em um local único com lote único do kit MERIL COVID-19 RT-PCR em uma etapa. Shri Vinoba Bhave Hoapital,

INSTRUÇÕES DE USO DE IVD

**MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR**

Silvassa, Índia, foi escolhido para realizar o estudo de desempenho clínico do kit MERIL COVID-19 RT-PCR em uma etapa. No Shri Vinoba Bhave Hoospital, 150 amostras COVID-19 positivas e 100 amostras COVID-19 negativas foram testadas usando um lote único do kit MERIL COVID-19 RT-PCR em uma etapa. Os resultados dos testes foram registrados. De acordo com os resultados do teste, de 150 amostras COVID-19 positivas, todas as amostras positivas foram realmente detectadas. Portanto, a sensibilidade diagnóstica do MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE-STEP RT-PCR é calculada 100,00% (IC 95% 97,57% a 100,00%) usando o software MedCalc quando testado com amostras positivas para infecções por COVID-19. De 100 amostras negativas para COVID-19, 100 amostras negativas foram detectadas pelo kit MERIL COVID-19 One-step RT-PCR. Portanto, a especificidade do diagnóstico do MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE-STEP RT-PCR é calculada 100,00% (IC 95% 96,38% a 100,00%) usando o software MedCalc quando testado com amostras negativas para infecções por COVID-19. Assim, a partir dos resultados e da análise de dados, conclui-se que o desempenho clínico - estudo independente do MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE-STEP RT-PCR atendeu aos critérios de aceitação de sensibilidade e especificidade diagnóstica realizada em um único local geográfico e desempenho clínico do O MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE-STEP RT-PCR é estabelecido avaliando a sensibilidade e especificidade diagnóstica usando um total de 150 COVID-19 positivos

Configuração do ensaio:

1. Preparação do reagente (realizar na área de processamento de reagentes)

1.1 Preparação da Master Mix: Retire os componentes da caixa e deixe descongelar em temperatura ambiente até o equilíbrio. Ressuspenda (colocar novamente (partículas sólidas) no seio de um líquido ou gás sem nele se dissolverem); colocar novamente em suspensão a mistura enzimática liofilizada em 400 µL de tampão de mistura enzimática. Adicione 500 µL de água sem RNase e pipete suavemente para cima e para baixo. Evite gerar bolhas de ar.



MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR

Lave a parede do tubo pipetando para evitar que o pó liofilizado permaneça. Coloque o tubo de lado por 30 min.

Nota: O reagente líquido reconstituído deve ser usado imediatamente. Os reagentes restantes devem ser armazenados a 4 ° C por no máximo 1 semana

PREPARAÇÃO DA MISTURA DE REAÇÃO

O volume de amostra recomendado usado na reação é 5 µL ou 10 µL. Consulte uma das colunas abaixo para preparar a mistura de reação:

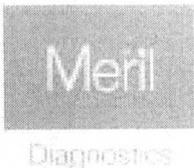
1 x Volume necessário		
	Por 5 µL Amostra	Por 10 µL Amostra
Mix principal ressuspensão	9 µL	9 µL
ORF1ab / N / ICON Primer e sonda (FAM / HEX / ROX)	1 µL	1 µL
Água livre de RNase	5 µL	-
Volume total	15 µL	10 µL

Nota: Multiplique os números de acordo com o número de testes.

Alíquota de 15 µL (ou 10 µL, dependendo do volume da amostra) da mistura de reação acima na placa de PCR da plataforma de PCR escolhida. Alíquotas em poços de acordo com o número de amostras a serem testadas, inclua um poço para o controle positivo e um poço para o controle negativo. Transfira a mistura de reação para a área de processamento de amostra.

2. Adição de amostra (realizar na área de processamento de amostra)

INSTRUÇÕES DE USO DE IVD



MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR

2.1 Para amostra de 5 µL: Adicione 5 µL do seguinte nos poços apropriados de acordo com a configuração da placa: Amostra (s), Controle Positivo, Controle Negativo

2.2 Para amostra de 10 µL: Dilua o controle positivo com 5 µL de água tratada com

DEPC para um volume total de 10 µL. Adicione 10 µL do seguinte aos poços apropriados de acordo com a configuração da placa: Amostra (s), Controle Positivo, Controle Negativo.

2.3 Depois de adicionar as amostras, cubra a tampa imediatamente. Gire para baixo usando uma centrífuga para remover as bolhas de ar. Transfira a mistura para a área de amplificação.

3. Amplificação por PCR (Realizar na área de amplificação e análise)

3.1 Coloque os tubos no porta-amostras no instrumento. Configure o painel de teste de acordo com as posições de controle positivo, controle negativo e amostras de RNA.

3.2 Selecione os canais de detecção como segue:

a) Selecione os canais FAM (gene ORF-1ab) e HEX (gene N) para detectar o RNA COVID-19.

b) Selecione o canal ROX para detectar o controle interno.

3.3 Entre no programa de amplificação. Recomendado conforme abaixo:

*	Etapa	T°C	Tempo	Ciclo
1	Transcrição reversa	50°C	15 min	1
2	Desnaturação inicial de cDNA	95°C	3 min	1
3	Desnaturação	95°C	15 segundos	45-50

**MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR**

4	Recozimento, extensão e medição de fluorescência	55°C	40 segundos	
	Resfriamento	25°C	10 segundos	1

Salve o arquivo após as configurações e execute a reação. Defina o controle interno de fluorescência do instrumento para "Nenhum". Por exemplo, para instrumentos da série ABI, defina "Referência passiva" como "Nenhum".

4. Interpretação do resultado (consulte o manual do usuário do instrumento para configuração; a análise a seguir usa instrumentos da série ABI como exemplo)

4.1. Após a conclusão da reação, os resultados são salvos automaticamente e as curvas de amplificação do DNA alvo detectado e o controle interno são analisados separadamente.

4.2 De acordo com a análise, o gráfico de amplificação ajustará o valor inicial, o valor final e o valor limite da linha de base (os usuários podem ajustar os valores de acordo com a situação real. O valor inicial pode ser definido entre 3 ~ 15, o valor final pode ser definido dentro de 5 ~ 20; os usuários podem ajustar a curva de amplificação do controle negativo para torná-la linear ou abaixo da linha de limite). Clique em "Analisar" para realizar a análise e os parâmetros devem atender aos seguintes requisitos mencionados na "Seção"

5. Controle de Qualidade". Por último, registre os resultados qualitativos na janela Plate.

INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO (CONSULTE O MANUAL DO USUÁRIO DO INSTRUMENTO PARA CONFIGURAÇÃO; A ANÁLISE A SEGUIR USA OS INSTRUMENTOS DA SÉRIE ABI COMO EXEMPLO).

4.1 Após a conclusão da reação, os resultados são salvos automaticamente e as curvas de amplificação do DNA alvo detectado e o controle interno são analisados separadamente.

INSTRUÇÕES DE USO DE IVD



MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR

4.2 De acordo com a análise, o gráfico de amplificação ajustará o valor inicial, o valor final e o valor limite da linha de base (os usuários podem ajustar os valores de acordo com a situação real. O valor inicial pode ser definido entre 3 ~ 15, o valor final pode ser definido dentro de 5 ~ 20; os usuários podem ajustar a curva de amplificação do controle negativo para torná-la linear ou abaixo da linha de limite). Clique em “Analisar” para realizar a análise e os parâmetros devem atender aos seguintes requisitos mencionados na “Seção. Controle de Qualidade”. Por último, registre os resultados qualitativos na janela Plate.

Alvo	Valor Ct	Interpretação
Gene ORF1ab (FAM)	Ct≤40	2019-nCov ORF1ab gene positivo 2019-nCov gene
Gene da nucleoproteína N (HEX) Ct≤40	Controle	Nucleoproteína N positivo Controle interno positivo
interno (ROX)	Ct≤40	

A validade e a interpretação do resultado de cada amostra de acordo com os resultados de cada canal são fornecidas a seguir em forma de tabela.

ORF 1ab gene (FAM)	Nucleoproteína Interna Controle do gene N (HEX) (ROX)	Resultados Interpretação	Ação a ser tomada
Positivo	Positivo ou Negativo	SARS-CoV-2 Positivo	Reportar os resultados ao remetente e às autoridades de saúde apropriadas
Positivo ou Negativo	Positivo	SARS-CoV-2 Positivo	Reportar os resultados ao remetente e às autoridades de saúde apropriadas
Negativo	Negativo	SARS-CoV-2 Negativo	Reportar os resultados ao remetente
Negativo	Negativo	Inválido	A amostra é repetida uma vez desde a extração. Se ocorrer uma segunda falha, ela é relatada ao remetente como inválida e recomenda-se a coleta se o paciente ainda está clinicamente indicado.

Nota: Se o sinal do gene alvo (FAM, HEX) for forte, o Controle Interno (ROX) pode ser



MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR

Controle de Qualidade

Controle negativo de PCR COVID-19: Nenhum dos canais FAM, HEX e Controle Interno (ROX) tem um valor Ct ou Ct > 40.

Controle positivo de PCR COVID-19: Canais FAM, HEX e de controle interno (ROX) Ct ≤ 35

Os requisitos acima devem ser atendidos ao mesmo tempo, no mesmo experimento. Caso contrário, esta experiência é inválida e precisa ser repetida.

CONTROLE DE QUALIDADE			
CONTROLE	Gene ORF1ab (FAM)	Gene nucleoproteína (HEX)	Controle interno (ROX)
Negativo	Ct sem valor ou Ct > 40	Ct sem valor ou Ct > 40	Ct sem valor ou Ct > 40
Positivo	Ct ≤ 35	Ct ≤ 35	Ct ≤ 35

Limiar Positivo:

De acordo com o estudo do valor de referência, o valor de referência Ct para o gene alvo detectado por este kit é 40, e o valor de referência Ct do controle interno é 40.

Análise de resultados:

1 Primeiro, para analisar a curva de amplificação do controle interno Canal ROX. Se Ct ≤ 40, indica que a detecção é válida e os usuários podem continuar a análise subsequente:

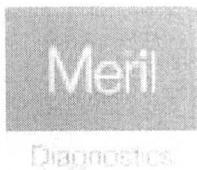
a) Se uma curva de amplificação típica do tipo S for detectada por o canal FAM ou HEX, com Ct ≤ 40, indica que o vírus COVID-19 é positivo.

b) Se os canais FAM e HEX não detectarem um S- típico curva de amplificação tipo (No Ct) ou Ct > 40, indica que o vírus COVID-19 é negativo.

3880000 000347

Meril
More to Life

INSTRUÇÕES DE USO DE IVD



MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR

c) Ct cut-off para cada canal fluorescente é fornecido abaixo na tabela:

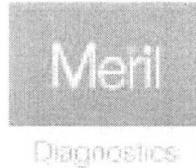
Gene ORF1ab (FAM)	Gene nucleoproteína (HEX)	Controle interno (ROX)	Interpretação de resultados	Ação
Positivo	Positivo ou Negativo	Positivo	Positivo SARS-CoV-2	Relate os resultados ao remetente e às autoridades de saúde apropriadas.
Positivo ou Negativo	Positivo	Positivo	Positivo SARS-CoV-2	Relate os resultados ao remetente e às autoridades de saúde apropriadas.
Negativo	Negativo	Positivo	Negativo SARS-CoV-2	Reportar os resultados ao remetente
Negativo	Negativo	Negativo	Inválido	A amostra é repetida uma vez desde a extração. Se ocorrer uma segunda falha, ela é relatada ao remetente como inválida e recomenda-se a retirada se o paciente ainda estiver clinicamente indicado.

Nota: Se o sinal do gene alvo (FAM, HEX) for forte, o Controle Interno (ROX) pode ser negativo.

Se o canal ROX de controle interno falhou em detectar Ct ou Ct > 40, isso indica que a concentração da amostra testada é muito baixa ou que há uma reação inibidora da substância interferente. Os usuários precisam repetir o experimento.

Para amostras positivas e culturas de vírus, não há exigência de resultados de controle interno. Para amostras negativas, o controle interno deve ser positivo. Se o controle interno

INSTRUÇÕES DE USO DE IVD



MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR

for negativo, o resultado do teste da amostra é inválido. A causa deve ser encontrada e eliminada. Os usuários devem refazer a amostragem e repetir o experimento. (Se o resultado do reteste ainda for inválido, entre em contato com o fabricante.)

Determinação dos resultados da área cinza: Se o sinal de fluorescência de uma amostra tiver um aumento significativo nos canais FAM e HEX, mas o valor Ct for maior que 40, a amostra está na área cinza e precisa ser reexaminada. Se o resultado do reteste ainda estiver na área cinza, ele será considerado positivo.

Limitações dos métodos de detecção:

1. Os resultados do teste deste kit são apenas para referência clínica. O diagnóstico clínico e o tratamento dos pacientes devem ser considerados em combinação com seus sintomas, histórico médico, outros exames laboratoriais e resposta ao tratamento.

2. Análise da possibilidade de resultados falsos positivos e negativos:

2.1 Amostras impróprias em processamento e transporte e baixa concentração de amostra podem causar resultados falsos negativos.

2.2 Variações na sequência alvo do novo vírus corona (COVID-19) ou alterações na sequência causadas por outros motivos podem levar a resultados falsos negativos.

2.3 O armazenamento inadequado do reagente pode levar a resultados falsos negativos.

2.4 Outras interferências ou inibidores de PCR não comprovados podem causar resultados falsos negativos.

2.5 A contaminação cruzada durante o processamento da amostra pode causar resultados falsos positivos.

008249



INSTRUÇÕES DE USO DE IVD



MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR

2.6 Este ensaio deve ser realizado de acordo com o regulamento das Boas Práticas de Laboratório (BPL). Os operadores devem seguir estritamente as instruções do fabricante ao realizar o teste.

SIGNIFICADO DIAGNÓSTICO

Os Coronavírus (CoV) pertencem a família Coronaviridae, e estão amplamente distribuídos infectando seres humanos e outros mamíferos. Em humanos, os sintomas mais comuns apresentados são febre, tosse, dispneia, mialgia ou fadiga. Pode causar doenças que variam do resfriado comum a doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV). Em dezembro de 2019, uma série de casos de pneumonia de causa desconhecida surgiu em Wuhan na China, com sintomatologia clínica muito semelhante à pneumonia viral, após sequenciamento completo das amostras respiratórias foi evidenciado ser infecção por Coronavírus, que foi chamado de novo coronavírus (2019-nCoV).

Em aproximadamente 150 países em todos os continentes já foram notificados casos de infecção. Logo, a detecção do COVID-19 por PCR real time, tem grande importância por ser um método sensível, preciso e ágil.

Procedimento de Avaliação de Desempenho e Relatório do Conselho Indiano de Pesquisa Médica (ICMR) -

Instituto Nacional de Virologia (NIV) validou o Protocolo da OMS como Padrão Ouro do ICMR-NIV, Pune, Índia.

Orientação técnica da OMS para doença por coronavírus (COVID-19): testes laboratoriais para 2019-nCoV em humanos (Protocolo de PCR interno da OMS COVID-19 para ensaios moleculares desenvolvidos internamente) <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/technicalguidance/> Laboratório – Guia de Orientação para Laboratórios

INSTRUÇÕES DE USO DE IVD



MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR

Clínicos, Fabricantes Comerciais e Funcionários da Food and Drug Administration - "Política de Testes de Diagnóstico para a Doença do Coronavírus-2019 durante a Emergência de Saúde Pública" datada de 16 de março de 2020.

Modelo de revisão interativa de autorização de uso de emergência (EUA) - fabricante de kit de teste de base molecular para Sars-Cov-2 que causa doença por coronavírus 2019 (Covid-19) datado de 12 de março de 2020.

SÍMBOLOS UTILIZADOS NO RÓTULO

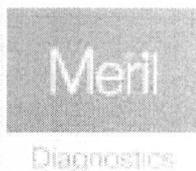
	NÃO UTILIZAR SE A EMBALAGEM ESTIVER DANIFICADA
	REFERÊNCIA CATÁLOGO
	Nº LOTE
	CONSULTAR AS INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO
	FABRICANTE
	DATA DE FABRICAÇÃO
	DATA DE VALIDADE
	REPRESENTANTE AUTORIZADO NA COMUNIDADE EUROPEIA
	MARCAÇÃO CE (CONFORMIDADE EUROPEIA)
	CONTÉM O SUFICIENTE PARA TESTES

075000

000251

Meril
More to Life

INSTRUÇÕES DE USO DE IVD



MERIL TESTE RÁPIDO COVID-19 ONE STEP RT-PCR

IVD	DISPOSITIVO MÉDICO PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO
------------	---

Fabricante Internacional

Meril Diagnostics Pvt. Ltd.
Second Floor, D1 – D3, Meril Park,
Survey No. 135/2/B & 174/2,
Muktanand Marg, Chala, Vapi-396 191,
Gujarat, INDIA.
www.merillife.com

Importador no Brasil

DOC MED Comércio Importação E
Exportação Ltda.
CNPJ: 66.877.184/0001-80
End: Alameda dos Maracatins n°
992, 8º andar, São Paulo, SP
Tel: (11) 2506-3624
www.merillife.com

Responsável legal

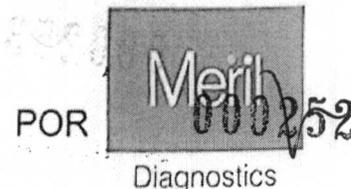
Sr. RAKESH KUMAR KANOJIA
(Sócio Representante Legal)

Responsável Técnico

DR. CAIO DE MACEDO MATOS
CRF/SP: 49805

MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19

NCTCAG-01 25 Test
NCTCAG-02 50 Test



POR

(H) For in vitro diagnostic use
Read this pack insert thoroughly before use

1- DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO MÉDICO

O MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19 é um kit de imunoenensaio para a determinação rápida e qualitativa da infecção por SARS-CoV-2 em espécimes de esfregaço nasofaríngeo. Os antígenos de SARS-CoV-2 nas amostras podem reagir com o conjugado de ouro acoplado ao anticorpo monoclonal anti-SARS-CoV-2 seguido pela reação com os anticorpos monoclonais anti-SARS-CoV-2 imobilizados na linha de teste. Quando a amostra contém antígenos SARS-CoV-2, uma linha visível aparece na região de teste na membrana. A solução continua a migrar para encontrar um reagente de controle que se liga a um conjugado de controle, produzindo assim outra banda na região de controle. O teste de detecção do antígeno total COVID-19 também é muito útil para detectar diretamente antígenos SARS-CoV-2 em amostras de esfregaços nasofaríngeo.

Método de Ensaio: Imunoenensaio qualitativo - imunocromatográfico
Tipo de amostra: Esfregaço nasofaríngeo

Este produto é destinado para uso por profissionais treinados em laboratório.

INDICAÇÃO DE USO

O MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19 é um kit de ensaio imunocromatográfico para a detecção qualitativa do antígeno SARS-CoV-2 em amostras de esfregaço de nasofaringe humana.

DESCRIÇÃO GERAL DO PRINCÍPIO DO MÉTODO DE ENSAIO

O MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19 é um kit de imunoenensaio para a determinação rápida e qualitativa da infecção por SARS-CoV-2 em espécimes de esfregaço nasofaríngeo. Os antígenos de SARS-CoV-2 nas amostras podem reagir com o conjugado de ouro acoplado ao anticorpo monoclonal anti-SARS-CoV-2 seguido pela reação com os anticorpos monoclonais anti-SARS-CoV-2 imobilizados na linha de teste. Quando a amostra contém antígenos SARS-CoV-2, uma linha visível aparece na região de teste na membrana. A solução continua a migrar para encontrar um reagente de controle que se liga a um conjugado de controle, produzindo assim outra banda na região de controle. O teste de detecção de antígeno total COVID-19 também é muito útil para detectar diretamente antígenos SARS-CoV-2 em amostras de esfregaços humanos.

COMPONENTES DO KIT

Descrição	Quantidade (unidades)	
Modelo	NCTCAG-01	NCTCAG-02
Dispositivos de teste	25	50
Solução de extração (6,0 ml)	2 uni	4 uni
Tubo de extração	25	50
Suporte para tubo de extração	25	50
Conta gotas (descartável)	25	50
Swab esterilizados	25	50
Instruções de Uso	1	1

USO PRETENDIDO

Este é destinado para uso por profissionais treinados em laboratório. Somente deve ser utilizado com amostra nasofaríngeo. Requisito de equipamento fornecido separadamente: Máscara, Luvas de látex, Micropipeta e pontas de pipeta descartáveis; Relógio ou cronômetro

COLETA DE AMOSTRAS

- A amostra a ser testada deve ser obtida e manuseada por métodos padrão para suas coleções.
- Especime de esfregaço nasofaríngeo: Para coletar o espécime nasofaríngeo, insira cuidadosamente o esfregaço estéril na narina que apresenta mais secreção sob inspeção visual. Usando uma rotação suave, empurre o esfregaço até que a resistência seja encontrada ao nível dos cornetos (menos de uma polegada na narina). Gire o cotonete contra a parede nasal 2-3 vezes, segure por alguns segundos e remova lentamente.
- Todas as Amostras devem ser testadas assim que forem preparadas. Se necessário, eles podem ser armazenados de 2 a 8 ° C por até 24 horas ou a -20 ° C por períodos mais longos.



PROCEDIMENTO

*Coloque todas as amostras, dispositivos de teste e solução de ensaio em temperatura ambiente antes do teste (15 - 30min) se armazenados sob refrigeração 2°C - 8°C.

- Coloque o dispositivo em uma superfície plana.
- Encha o tubo de extração com solução de extração até a linha de laminação (400)
- Insira a(s) amostra(s) de zaragatoa (A zaragatoa é um instrumento composto por uma haste de plástico flexível com uma ponta de algodão que serve para recolher amostras biológicas na cavidade nasal) nasofaríngeo na solução de extração e, em seguida, misture a zaragatoa de 8 a 10 vezes.
- Remova o cotonete enquanto pressiona contra o tubo de solução para extrair a maior parte do espécime.
- Coloque a tampa do conta-gotas e coloque 4 gotas no poço de amostra (S)
- Após 15 - 20 minutos, interprete os resultados do teste.
Não leia os resultados após 30 minutos deste teste.

Procedimento detalhado (Imagens ilustrativas de coleta nasofaríngeo)

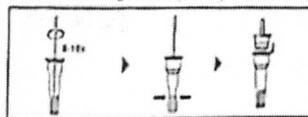
- Traça a amostra e os componentes do teste à temperatura ambiente, se refrigerados.
- Coloque o dispositivo em uma superfície plana e limpa.
- Encha o tubo de extração adicionando 12-14 gotas de solução de extração.



- Após realizar a coleta da amostra no paciente, insira a amostra de zaragatoa nasofaríngeo na solução de extração e, a seguir, misture a zaragatoa de 8 a 10 vezes.



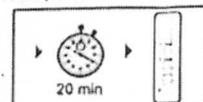
- Remova a zaragatoa enquanto pressiona o tubo de solução para extrair a maior parte da amostra.



- Coloque a tampa do conta-gotas bem no tubo e adicione 4 gotas (100uL) no poço de amostra

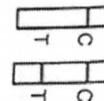


- Interprete os resultados do teste ao final de 20 minutos. Não leia os resultados após 30 minutos

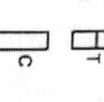


INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS:

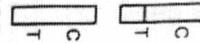
Resultado negativo: Se apenas a banda Controle (C) for desenvolvida, o teste indica que o resultado é negativo.



Resultado positivo: Se as bandas Controle (C) e Teste (T) forem desenvolvidas, o teste indica a presença de antígenos para SARS-CoV-2 na amostra. O resultado é positivo.



Resultado inválido: se nenhuma banda de controle (C) for desenvolvida, o ensaio é inválido, independentemente do desenvolvimento da cor na banda de teste (T), conforme indicado abaixo. Repita o ensaio com um novo dispositivo e amostras.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição	Informações
Técnica	Técnica de Fluxo Lateral - imunoenensaio qualitativo - imunocromatográfico
Deteção	Anticorpos de deteção de SARS-CoV-2
Tipo de amostra	Tipo de amostra necessária esfregaço nasofaríngeo
Tempo de Ensaio	20 min
Sensibilidade de Diagnóstico	97,12%
Especificidade de diagnóstico	100 %

LIMITAÇÕES:

- O MERIL MERISCREEN ANTÍGENO COVID-19 foi desenvolvido para o teste primário do antígeno SARS-CoV-2 e somente é fornecido para uso por laboratórios clínicos ou Profissionais de saúde para teste de ponto de atendimento e não para teste em casa.
- Os resultados obtidos com este teste só devem ser interpretados em conjunto com outros procedimentos de diagnóstico e descobertas clínicas.
- Se o resultado do teste for negativo e os sintomas clínicos persistirem, testes adicionais usando outros métodos clínicos são recomendados. Um resultado de teste negativo ou não reativo não exclui a possibilidade de exposição ou infecção pelo vírus SARS-CoV-2 a qualquer momento.
- O teste para a deteção do antígeno SARS-CoV-2 deve ser realizado apenas em amostras de esfregaço nasofaríngeo humano.
- A falha em seguir o procedimento de teste e a interpretação dos resultados do teste pode afetar adversamente o desempenho do teste e/ou produzir resultados inválidos.
- Os resultados de teste positivos não excluem infecções com outros patógenos, enquanto os resultados de teste negativos não incluem outra infecção por Coronavírus, exceto o SARS-CoV-1.

PRECAUÇÕES, RESTRIÇÕES, ADVERTÊNCIAS, CUIDADOS ESPECIAIS E ESCLARECIMENTOS SOBRE O USO DO PRODUTO MÉDICO, ASSIM COMO SEU ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.

CONTRAINDICAÇÕES

Este produto é destinado somente para diagnóstico In Vitro de uso Profissional.

ADVERTÊNCIAS/PRECAUÇÕES/INTERAÇÕES

PRECAUÇÕES

- Use-o dentro do período de validade
- Todos os reagentes e amostra (s) devem estar sob a temperatura ambiente (18°C a 30°C) antes do uso.
- O dispositivo de teste é sensível à umidade; portanto, use o dispositivo de teste imediatamente após a abertura da bolsa.
- Não toque na parte de nitrocelulose do dispositivo. Impressão digital ou arranhão na membrana de nitrocelulose pode dar resultados errôneos.
- Dispositivos de teste e soluções de extração de lotes diferentes não devem ser misturados e usados.
- Realize o teste usando as soluções de extração do kit.
- Realizar o teste com qualquer outra solução não é válido.
- Siga estritamente o procedimento do ensaio e as instruções de armazenamento. O desvio levará a resultados errôneos.
- Adicione um volume suficiente da solução conforme sugerido para o teste.
- Não reutilize os Dispositivos de Teste do procedimento
- Evite o contato dos reagentes com os olhos e a pele.
- Use roupas de proteção, como jalecos de laboratório, luvas descartáveis e proteção para os olhos quando as amostras forem analisadas. Evite reutilizar luvas ou usar luvas lavadas.
- As amostras de meios de transporte viral / universal, pode causar resultados imprecisos devido à diminuição da sensibilidade do teste.
- As amostras de meios de transporte viral / universal, NÃO use meio de preservação e transporte de ácido nucleico (NAPT).
- Siga o procedimento laboratorial padrão e as diretrizes de biossegurança para manuseio e descarte de materiais potencialmente infecciosos / kits vencidos / kits usados. Todos os restos da amostra (s), materiais usados, materiais / kits vencidos, pontas de pipeta, etc. devem ser descartados em um recipiente de risco biológico adequado.
- Os materiais devem ser auto-clavados a 121°C por 30 minutos ou mergulhados em solução de hipoclorito a 10% por 30 minutos antes do descarte.
- Não use amostras de poluição turva para teste



Meril Diagnostics Pvt. Ltd., Second Floor, D1-D3, Meril Park, Survey No. 135/2/B & 174/2, Muktanand Marg, Chala, Vapi-396191, Gujarat, India.

Tel.: +91-260-240 8000, Fax: +91-260-240 8025, E-mail: diagnostics@merillife.com, Web: www.merillife.com

Obelis s.a., Bd General Wahis 53, 1030, Brussels, Belgium. T + (32) 2 732-59-54, F + (32) 2 732-60-03, E mail@obelis.net

002253

- Não dilua a amostra para teste, caso contrário, pode-se obter resultados imprecisos.
- O kit deve ser armazenado estritamente de acordo com as condições especificadas neste manual. Não armazene o kit sob condições de congelamento.
- A interpretação dos métodos e resultados da inspeção deve ser estritamente de acordo com este manual.
- Não congele o kit nem o exponha a mais de 30 °C.
- Caso a embalagem dessecante tenha mudado de cor de azul para rosa claro ou incolor, o dispositivo não deve ser usado.

EFEITOS ADVERSOS

O produto não possui efeitos adversos em sua utilização

ESTERILIZAÇÃO

Produto não estéril

*Componente Swab é fornecido esterilizado em embalagem individual

PRAZO DE VALIDADE

A vida útil é de 24 meses em sua embalagem original. A data de fabricação está indicada na embalagem, segue ANEXO os estudos de estabilidade realizado pelo fabricante.

ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

Todos os reagentes estão prontos para uso conforme fornecidos. Armazene os dispositivos de teste em sua embalagem original fechados entre 2 °C - 30 °C.

Se armazenado entre 2 °C e 8 °C, certifique-se de que o dispositivo de teste esteja em temperatura ambiente antes do uso e deve ser utilizado dentro de 1 hora após a abertura da embalagem (dentro da temperatura de 2 °C - 30 °C e umidade inferior a 80%); O dispositivo de teste é estável até a data de validade impressa na embalagem selada. Não congele o kit nem o exponha a mais de 30 °C. Caso a bolsa dessecante tenha mudado de cor de azul para rosa claro ou incolor, o dispositivo não deve ser usado.

AMOSTRAS

Amostra a ser utilizada no kit: somente esfregaço nasofaríngeo.

Considere todos os materiais de origem humana como infecções e manuseie-os usando procedimentos de biossegurança padrão.

DESEMPENHO ANALÍTICO

Reatividade cruzada e Estudo de interferentes: Para avaliar a interferência do kit MERIL MERISCREEN ANTIGENO COVID-19 Foram investigadas as seguintes amostras interferentes e de reação cruzada:

Organismos Microbianos	Título de teste	Organismos Microbianos	Título de teste
Adenovirus	3 x 10, TCID ₅₀ /ml	Nasal humano agrupado lavar	N/A
Human Metapneumovirus (hMPV)	1 x 10, TCID ₅₀ /ml	Bordetella pertussis	5 x 10, cells/ml
virus parainfluenza -1	1 x 10, TCID ₅₀ /ml	Mycoplasma pneumoniae	5 x 10, cells/ml
Virus parainfluenza -4	1 x 10, TCID ₅₀ /ml	Moraxella Catarrhalis	5 x 10, cells/ml
Influenza A	3 x 10, TCID ₅₀ /ml	Chlamydia pneumoniae	1 x 10 cells/ml
Influenza B	3 x 10, TCID ₅₀ /ml	Legionella pneumophila	5 x 10, cells/ml
Enterovirus	1 x 10, TCID ₅₀ /ml	Estafilococo aureus	3.3 x 10, cells/ml
Sincicial respiratório vírus	3 x 10, TCID ₅₀ /ml	Estafilococo epidermidis	5 x 10, cells/ml 5
Rhinovirus	1 x 10, TCID ₅₀ /ml	Mycobacterium tuberculosis	x 10, cells/ml 1 x
Haemophilus influenzae	5 x 10, cells/ml	Coronavirus nos humanos 229E	10 ⁶ , TCID ₅₀ /ml 1 x 10
Streptococcus pneumoniae	5 x 10, cells/ml	Coronavirus nos humanos Oc43	, TCID ₅₀ /ml 1 x 10,
Estreptococo piogenes	5 x 10, cells/ml	Coronavirus nos humanos Ni63	TCID ₅₀ /ml
Candida albicans	5 x 10, cells/ml		
Substância	Concentração	Substância	Concentração
Cheio de sangue	4%	Zileam	5% v/v
Mucin	1%	Homeopathic (Alkalot)	Dilution 1:10
Cloroxeptoico (mentol/benzocaina)	1.5 mg/mL	Dor de garganta fenol spray	15% v/v
Naso GEL (NeilMed)	5% v/v	Tobramycin	4 µg/mL
Gotas nasais CVS (fenilefrina)	15% v/v	Mupirocin	10 mg/mL
Afrin (oximetazolina)	15% v/v	propionato de fluticasona	5% v/v
Spray nasal CVS (Cromolyn)	15% v/v	Tamiflu (Oseltamivir Fosfato)	5 mg/mL

Neste estudo, o desempenho do kit de teste de detecção de MERIL MERISCREEN ANTIGENO COVID-19 não é afetado por essas substâncias interferentes e nem com reações cruzadas.

SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE DE DIAGNÓSTICO

Total de amostras positivas: 104
Total de amostras negativas: 100

SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE DE DIAGNÓSTICO			
SENSIBILIDADE		ESPECIFICIDADE	
Amostras Positivas	104	Amostras Negativas	100
Antígeno Positivo	101	Antígeno Negativas	4
Total de amostras	104	Total de amostras	100
%	97,12	%	100

O teste de detecção é calculado usando o software MedCalc.

Sensibilidade de diagnóstico de amostras positivas COVID-19: (101/104) x 100 = 97,12% (95% CI

91,80% a 99,40%)

Especificidade de diagnóstico de amostras negativas COVID-19: (100/100) x 100 = 100,00% (95% CI 96,38% a 100,00%)

CONCLUSÃO

Desempenho clínico - Um estudo independente foi realizado para determinar a sensibilidade diagnóstica e especificidade do Teste de detecção de MERIL MERISCREEN ANTIGENO COVID-19 usando um total de 104 Amostras positivas para COVID-19 e 100 amostras negativas para COVID-19 coletadas usando swab nasofaríngeo esterilizado em um único local com três lotes diferentes de MERISCREEN MERIL MERISCREEN ANTIGENO COVID-19. No Nucleus Clinical Laboratory, Pankh Nursing Home, Daman Road, Chala, Vapi-396191, Gujarat, India, foi escolhido para realizar exames clínicos estudo de desempenho do kit MERISCREEN COVID-19 Antigen Detection Test.

De acordo com os resultados do teste, de 104 amostras positivas para COVID-19, 101 amostras positivas foram verdadeiramente detectadas. Portanto, a sensibilidade diagnóstica do MERIL MERISCREEN ANTIGENO COVID-19 teste de detecção é calculado em 97,12% (IC 95% 91,80% a 99,40%) usando o software MedCalc quando testado com amostras positivas para infecções por COVID-19. De 100 COVID-19 amostras negativas, 100 amostras negativas foram detectadas pelo MERISCREEN COVID-19. Portanto, a especificidade do diagnóstico do MERIL MERISCREEN ANTIGENO COVID-19 é calculado em 100,00% (95% CI 96,38% a 100,00%) usando o software MedCalc quando testado com amostras negativas para infecções por COVID-19.

Assim, a partir dos resultados e da análise dos dados, conclui-se que o desempenho clínico - estudo independente do Teste de detecção de MERIL MERISCREEN ANTIGENO COVID-19 atendeu aos critérios de aceitação de sensibilidade e a especificidade diagnóstica realizada.

Caracterização das amostras

Sobre a caracterização e estabilidade das amostras, três lotes de teste de detecção de antígeno MERISCREEN COVID-19 foram testados com Amostras COVID-19 negativas com Adenovirus, Influenza A, Influenza B, Mycobacterium tuberculosis, Streptococcus pneumonia, lavagem nasal humana agrupada para representar diversos flora microbiana na via respiratória humana, anticoagulada EDTA (5% v/v), biotina (100 µg/mL), Neo-sinefrina (10% v/v), spray nasal salino (10% v/v), Zanamivir (5mg/mL), Quinina (150µM), Acetaminofeno (199µM), Ibuprofeno (2,425mM), Amostras de Mupirocina (10 mg / mL), Ciprofloxacina (30,2 µM). Cada amostra foi testada. Essas amostras são mencionadas na Seção 11. Amostras de teste. Depois de testar COVID-19 positivo e amostras negativas COVID-19 com base no resultado da especificidade analítica do kit. Todas as Amostras devem ser testadas assim que forem preparadas. Se necessário, eles podem ser armazenados de 2 a 8 °C por até 24 horas ou a -20 °C por períodos mais longos, todas as informações se encontram nas instruções de uso.

Dois espécimes de esfregaço nasofaríngeo positivos para o antígeno Covid-19 coletados recentemente na extração. Amostras de esfregaço nasofaríngeo frescas negativas de tubo e cinco antígenos COVID-19 foram utilizadas neste estudo e essas amostras foram testadas com o antígeno MERISCREEN COVID-19. Teste de detecção em 0 horas, ou seja, teste de 0 horas. Após 0 horas de teste, essas amostras foram armazenadas em baixa temperatura (2-8 °C) por 3 horas, 6 horas, 9 horas, 24 horas e 28 horas testado de acordo com a instrução no intervalo de três horas.

DESCARTE DO PRODUTO

Deve ser seguido um plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS – para o manejo, segregação e acondicionamento de resíduos conforme as diretrizes da RDC 222 de 28/03/18 ou suas atualizações.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO MÉDICO:

O Kit MERIL MERISCREEN ANTIGENO COVID-19 é apresentado para comercialização em 2 modelos, os componentes são embalados individualmente em sua embalagem primária do tipo sachet com revestimento em alumínio e acondicionados em embalagem secundária caixa do tipo papel cartonado.

NCTCAG-01: 25 unidades de Dispositivos de teste, 2 frascos de Solução de extração (6,0 ml/rt), 25 unidades de Tubo de extração, 25 unidades de Conta gotas (descartável de uso único), 25 unidades de Swab nasofaríngeo esterilizados e 1 folheto de instrução de uso.

NCTCAG-02: 50 unidades de Dispositivos de teste, 4 frascos de Solução de extração (6,0 ml/rt), 50 unidades de Tubo de extração, 50 unidades de Conta gotas (descartável de uso único), 50 unidades de Swab nasofaríngeo esterilizados e 1 folheto de instrução de uso.

INFORMAÇÕES DE PRODUTO DEVOLVIDO

Para informações detalhadas sobre a Política Meril de Devolução do Produto, entrar em contato com o representante local.

REFERÊNCIAS:

1. Zhu, N., Zhang, D. e Wang, W., China Novel Coronavirus Investigating and Research Team. Um novo coronavírus de pacientes com pneumonia na China, 2019 [publicado em 24 de janeiro de 2020]. N Engl J Med. 2020 de 20 de fevereiro; 382 (8):727-733. doi: 10.1056/NEJMoa2001017.
2. Chan JF-W, Kok K-H, et al. Caracterização genômica do novo coronavírus patogênico humano de 2019 isolado de um paciente com pneumonia atípica após visita a Wuhan. EM: 2020.doi.org/10.1080/22221751.2020.1719902;
3. Manejo clínico de infecção respiratória aguda grave quando há suspeita de infecção por novo coronavírus (nCoV): orientação provisória. OMS (2020):2020.
4. Li, D., Zhang, J. e Li, J., 2020. Projeto de iniciador quantitativo em tempo real para o coronavírus emergente SARS-CoV-2. Teranóstica, 10 (16).p.7150.
5. China National Health Commission, 2020. Diagnóstico e tratamento de pneumonia causada por novo coronavírus (versão de teste 6). Pequim: Comissão Nacional de Saúde da China.

Símbolos Utilizados No Rótulo:

- REF Referência Catálogo
- LOT NO Lote.
- Consultar As Instruções De Utilização
- Fabricante
- Data De Validade
- Não Utilizar Se A Embalagem Estiver Danificada
- Data De Fabricação
- Contém O Suficiente Para Testes
- Marcação Ce (conformidade Europeia)
- Dispositivo Médico Para Diagnóstico In Vitro
- CE/REP Representante Autorizado Na Comunidade Europeia

Fabricante Internacional
Meril Diagnostics Pvt. Ltd.
Second Floor, D1 – D3, Meril Park,
Survey No. 135/2/B & 174/2, Muktanand Marg,
Chala, Vapi-396 191, Gujarat, INDIA.
www.merillife.com

Importador No Brasil
DOC MED Comércio Importação E
Exportação Ltda.
CNPJ: 66.877.184/0001-80
End: Alameda dos Maracatins n° 902,
8° andar, São Paulo, SP
Tel: (11) 2506-3624
www.merillife.com



JUCESP PROTOCOLO
2.421.258/2018
000254



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ 66.877.184/0001-80

NIRE 35.210.403.631

MERIL LIFE SCIENCES PRIVATE LIMITED, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Índia, com sede em Bilakhia House, Survey nº 135/139, Muktanand Marg., Chala, Vapi, Índia, 396191, inscrita no CNPJ sob o nº 14.549.817/0001-28, neste ato representado por seu procurador **RAKESH KUMAR KANOJIA**, indiano, empresário, casado, sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 04/03/1973, portador da cédula de identidade RNE nº G.052.0232-5 CGPI/DIREXEX/DPF e do CPF nº 237.084.738-76, residente e domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo, na Avenida Jandira, nº 79 - Apartamento 71 B2 - Indianópolis - CEP 04080-000; e

RAKESH KUMAR KANOJIA, já qualificado anteriormente.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob o nome empresarial de **DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, com sede na Avenida dos Autonomistas, nº 4.900, Km 18 - Andar 1 - Galpão PR210B - Osasco/SP - CEP: 06194-060, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.2.10403.63-1 em sessão de 29/08/1991, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social conforme cláusulas e condições abaixo:

I – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Os sócios resolvem alterar o endereço da matriz **para:** Av. Dos Autonomistas, 4900, km 18, galpão C7, Osasco/SP, CEP 06194-060.

0000000255

II – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Os sócios resolvem alterar o Objeto Social **para:** comercio exportação importação e distribuição, de produtos médicos incluindo stents coronário e periféricos, sistemas de stents cateteres de balão, dispositivos de inflação fios guias mídias de contrastes, válvulas cardíacas enxertos acessórios bobinas de embolização guia cateteres, cateteres angiográficos, equipamentos médicos maquinas medicas instrumentos acessórios, produtos ortopédicos incluindo implantes e instrumentos produtos de diagnósticos incluindo reagente e instrumentos produtos cirúrgicos incluindo equipamentos e aparelhos produtos relacionados e similares em geral.

III - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude das alterações efetuadas através desse instrumento, o Contrato Social consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA I-DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária gira sob o nome empresarial **DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

Parágrafo Único - A sociedade adotou o nome fantasia de "MERIL" na realização de seus negócios sociais.

CLÁUSULA II - DA SEDE, FILIAL, FORO E DURAÇÃO.

A sociedade tem sua sede e foro, na: Av. Dos Autonomistas, 4900, galpão C7, km 18, Osasco/SP, CEP 06194-060.

000256

Parágrafo 1º - A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01 - localizada na Rua Surubim, 577, Conj. 211, 212, 213 e 214, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-050, inscrita no CNPJ sob o nº 66.877.184/0002-61 e registrada com NIRE nº 35.9.05785.16-8, com o mesmo objeto social da matriz;

Filial 02 - localizada na Rodovia Federal BR 470 - Ingo Hering 1601, Sala 37, Galpão 01, São Domingos, Navegantes/SC, CEP: 88370-888, inscrita no CNPJ sob o nº 66.877.184/0003-42, e registrada com NIRE nº 42.9.02066.66-2, com o mesmo objeto social da matriz.

Parágrafo 2º - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá por simples deliberação dos sócios, abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo para fins de direito.

Parágrafo 3º - A sociedade iniciou suas atividades em 29/08/1991 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto o comércio exportação importação e distribuição, de produtos médicos incluindo stents coronário e periféricos, sistemas de stents cateteres de balão, dispositivos de inflação fios guias mídias de contrastes, válvulas cardíacas enxertos acessórios bobinas de embolização guia cateteres, cateteres angiográficos, equipamentos médicos maquinas medicas instrumentos acessórios, produtos ortopédicos incluindo implantes e instrumentos produtos de diagnósticos incluindo reagente e instrumentos produtos cirúrgicos incluindo equipamentos e aparelhos produtos relacionados e similares em geral.

000/57

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) representado por 19.000.000 (dezenove milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor da Quota	Valor do Capital Social	Participação
Meril Life Sciences Private Limite	18.998.800	R\$ 1,00	R\$ 18.998.800,00	99,99%
Rakesh Kumar Kanojia	1.200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00	0,01%
Total	19.000.000		R\$ 19.000.000,00	100,00%

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

É permitido ao sócio, **RAKESH KUMAR KANOJIA**, isoladamente, o uso do nome empresarial e da administração, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando-lhe, porém, vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas e/ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA VI - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

O sócio administrador terá direito a retiradas mensais fixas a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da sociedade e dos sócios.

CLÁUSULA VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração com observância das disposições aplicáveis.

Parágrafo 1º - A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

Parágrafo 2º - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário.

CLÁUSULA VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou distintamente conforme acordo entre as partes, as perdas ou lucros apurados.

Parágrafo 1º - Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores, bem como para outras deliberações, dispensada a assembleia ou reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme artigo nº 1072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo 2º - Para discussão de outras deliberações, os administradores poderão convocar reunião com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, por escrito, informando o local, a hora e o assunto a ser discutido, sendo que, no máximo será admitida 1(uma) reunião mensal para tratar dessas deliberações.

CLÁUSULA IX - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos outros sócios, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para que estes possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos a sociedade.

Parágrafo Único - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

CLÁUSULA X-DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do óbito. Caso não haja interesse aos herdeiros de ingressarem na sociedade ou que seja possível, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial, levantado para esse fim e pagos a quem de direito em até 12 (doze) parcelas mensais.

Parágrafo 1º - O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

Parágrafo 2º - O procedimento para apuração de haveres em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A maioria representativa de mais da metade do Capital Social, poderá excluir por justa causa, mediante a alteração contratual, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

000280

Parágrafo 1º - A exclusão de que se trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para esta finalidade, devendo o acusado ser notificado, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para que o mesmo possa comparecer a reunião e exercer seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo 2º - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo, em dinheiro, dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

Parágrafo 3º - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído, ou pela redução do Capital Social, conforme deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA XII - DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA XIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador, já qualificado, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenações nas hipóteses mencionadas no artigo nº 1.011 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA XIV – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Osasco estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

000261

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis, que desde já os sócios se submetem.

E por estarem assim, certos e ajustados, os sócios firmam o presente instrumento de forma eletrônica, mediante assinatura digital certificada.

São Paulo, 16 de julho de 2024.

MERIL LIFE SCIENCES PRIVATE LIMITED
p.p Rakesh Kumar Kanojia

RAKESH KUMAR KANOJIA





9 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 07 de August de 2024, 08:56:10

000262

DOC MED I minuta 21ª ACS I 23072024 pdf
Código do documento eaf428ef-257d-40dd-9a7a-a3ab31644bcd



Assinaturas



Rakesh Kanojia
rakesh.kanojia@merillife.com
Assinou

2

Eventos do documento

06 Aug 2024, 18:10:56

Documento eaf428ef-257d-40dd-9a7a-a3ab31644bcd **criado** por GRUPO SKZ (b97ca13b-7b65-4312-8d25-3aca24f120cc). Email: paralegal@gruposkz.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-06T18:10:56-03:00

06 Aug 2024, 18:13:29

Assinaturas **iniciadas** por GRUPO SKZ (b97ca13b-7b65-4312-8d25-3aca24f120cc). Email: paralegal@gruposkz.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-06T18:13:29-03:00

07 Aug 2024, 08:44:40

RAKESH KANOJIA **Assinou** - Email: rakesh.kanojia@merillife.com - IP: 191.254.3.178 (191-254-3-178.dsl.telesp.net.br porta: 6658) - Documento de identificação informado: 237.084.738-76 - DATE_ATOM: 2024-08-07T08:44:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4bdccfc0b6a26080b16186c621265401097d9bbe9ede6f5f9273a657abfff8d2
(SHA512):83bb9771e3e68166ecde39ed7d56b765a4a1b5282cc763b317b43fc66a5c362a3be2ba3d8302991099f97ba7edeb3c2f624eb59cf51cbc28f9f31c3f9cb69432

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

LVMEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 43.369.155/0001-02
25351.144545/2022-91 / 8251377
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4343901220

F&L HOSPITALAR EIRELI / 41.186.972/0001-08
25351.092184/2022-91 / 3114213
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4252349222

LOTUS MEDICAL LTDA / 25.386.146/0001-48
25351.091977/2022-92 / 4046461
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4252001226

S R G DOS SANTOS LTDA / 44.922.731/0001-60
25351.144714/2022-93 / 1277099
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4344285221

L P COSMÉTICOS EIRELI / 25.289.290/0001-66
25351.142347/2022-93 / 4047206
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDUSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4337930221

G DOS SANTOS SOUSA / 43.232.210/0001-18
25351.133444/2022-95 / 7915939
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4319405222

FARMACIA BM CARDCLUB LTDA / 35.732.024/0001-10
25351.1075287/2022-96 / 7915791
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4318981224

BJF DROGARIA LTDA / 16.643.369/0002-33
25351.133451/2022-97 / 7916095
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4319423221

Bem Estar Comercio de Medicamentos EIRELI / 22.497.439/0001-04
25351.133469/2022-99 / 7916064
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4319470222

UFAMFD Comercio de Instrumentais e Materiais Cirurgicos Ltda / 42.219.841/0001-34
25351.149462/2022-99 / 8251394
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4357087228

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.281, DE 8 DE JULHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

PORTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 10.699.006/0001-52
25351.535270/2022-00 / 1274624
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4219142223

BLESS EQUIPAMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 42.375.627/0001-77
25351.301288/2022-00 / 8246529
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1659288223

FARMACIA DUAS MARIAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 41.006.657/0001-43
25351.875803/2021-02 / 7830724
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4320140227
25351.875803/2021-02 / 7830724
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4320159228

GABRIELA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 31.015.802/0001-07
25351.75052/2018-03 / 4005093
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 4219121226

AUSTER NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA / 07.544.518/0001-35
25351.511620/2016-04 / 3071678
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4293932224

L I S A LOGISTICA INTEGRADA SULAMERICANA S.A / 08.248.539/0001-76
25351.551382/2010-05 / 2056154
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4294009225

ATACADO LITORAL LTDA / 09.006.278/0002-21
25351.016520/2022-07 / 8240603
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4294104228

MEDSHOP MANAUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 41.678.239/0001-00
25351.222729/2022-08 / 1272074
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4293329226

FARMACIA RODRIGUES LTDA - EPP / 07.930.236/0001-76
25351.695625/2014-09 / 7329643
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4308086223

L&F COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 28.966.330/0001-55
25351.863138/2018-09 / 7629798
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4326851220

RIBEIRO & PINOTTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 06.072.556/0001-70
25351.432119/2005-10 / 0448441
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4308088220

ABIÇON COMERCIA LTDA / 10.734.999/0001-56
25351.588201/2009-11 / 8057131
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4293967222

DROGARIA NOVA GAROTINHA LIMITADA / 15.705.215/0001-85
25351.650334/2012-11 / 0915746

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4326849228

MARQUES E MOURA DROGARIA LTDA ME / 31.876.598/0001-00
25351.001446/2019-11 / 7630503
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4313710225

CIMED & CO. S.A / 16.619.378/0001-08
25351.072587/2013-11 / 1095216
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4218996229

K8 COMERCIO EXTERIOR LTDA / 41.731.921/0001-01
25351.575644/2022-11 / 3113724
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4288098220

farmácia homeopática pirâmide ltda / 09.046.194/0001-30
25351.715817/2015-11 / 7425956
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4320155225

TECNO4 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. / 04.124.669/0001-46
25351.208178/2008-11 / 2047488
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 4294035226

MARQUES E MOURA DROGARIA LTDA ME / 31.876.598/0001-00
25351.001446/2019-11 / 7630503
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4313687227

W F OLIVEIRA MEDICAMENTOS LTDA / 37.639.549/0001-30
25351.000785/2003-12 / 0220238
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4326843229

A A S G CESAR FARMACIA ME / 21.400.754/0001-09
25351.131712/2015-13 / 7371763
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4323547226

DROGARIA CAMPEA POPULAR C. COSTA LTDA EPP / 21.812.204/0001-05
25351.159531/2017-13 / 7509281
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4320163226

HLB HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES Ltda / 44.357.224/0001-20
25351.505918/2022-13 / 3113019
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4318357228

DROGARIA CUIDARE LTDA / 41.195.516/0001-16
25351.689764/2021-14 / 7820381
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4333884224

SNELLOG - ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA / 09.092.389/0001-17
25351.072339/2008-14 / 1072893
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 4290577229

ANDRADA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 09.044.363/0001-01
25351.564960/2011-14 / 0796106
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4329914228

FARMACIA ELO LTDA / 45.212.829/0001-96
25351.259407/2022-14 / 7893686
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4326864221

OMNIVITA MANIPULACAO INTEGRATIVA LTDA EPP / 04.462.192/0001-09
25351.607508/2013-15 / 7242714
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4227326229

DROGARIA LACERDA LTDA / 44.865.924/0001-26
25351.192069/2022-15 / 7889682
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4326853226

J BATISTA DROGARIA LTDA / 27.768.889/0001-08
25351.496472/2019-15 / 7675125
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1440677222

CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA / 04.666.364/0001-66
25351.618790/2013-15 / 8105443
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4294107227

SNELLOG - ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA / 09.092.389/0001-17
25351.072228/2008-16 / 8041757
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 4290560229

CMR FARMACIA DE MANIPULACAO E DROGARIA LTDA / 05.695.380/0001-40
25351.695581/2014-17 / 7331663
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4320147224

MT LABOR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS EIRELI / 12.551.059/0001-57
25351.854785/2021-17 / 3100598
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4276560225

LIMA E LUJZ LTDA / 03.439.843/0001-87
25351.124287/2014-17 / 7129484
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4333904222

ALFA HOSPITALAR LTDA / 17.724.193/0001-26
25351.525598/2022-18 / 8248348
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4219287221

A E L FARMACEUTICA LTDA / 32.931.143/0001-03
25351.466607/2019-18 / 7713535
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4333900220

FARMA LIV COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI EPP / 20.116.303/0001-81
25351.176754/2018-18 / 7576400
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4313685221

TRANSPORTES FELINE LTDA / 91.754.374/0001-58
25025.024892/2004-19 / 1061948
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4318289222



FARMACIA PRECO BAIXO DE UBIRATÃ LTDA / 21.434.356/0001-03
25351.090181/2015-93 / 7366517
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4313693221

FARMACIA SAO JOAO LTDA / 41.735.631/0001-36
25351.662873/2021-94 / 7818941
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4313704221

ADMEDIC PRODUTOS MÉDICOS E ELETRÔNICOS LTDA. / 08.053.775/0001-37
25351.781728/2011-94 / 8083082
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4281827226

A I DE MACEDO DROGARIA LTDA / 10.701.225/0001-29
25351.187368/2002-94 / 0211960
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4326872222

MARIA APARECIDA DOS SANTOS BERALDO & CIA LTDA / 03.871.745/0001-14
25351.048340/2013-95 / 0895949
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4326870226

DROGA MINAS BRASIL LTDA / 42.451.614/0001-30
25351.758778/2021-95 / 7824639
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4277716220

PAZETO SANTOS DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME / 10.607.333/0001-37
25351.467604/2014-97 / 7257830
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4340050227
25351.467604/2014-97 / 7257830
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4673353211

RAFAMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 11.572.932/0001-25
25351.573175/2011-98 / 8079460
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4281808221

M. G. B. SENA - ME / 63.334.304/0001-05
25351.159688/2014-98 / 7138700
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4326858227

DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 66.877.184/0001-80
1528298 / 1036081
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4221655224

TECNO4 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. / 04.124.669/0001-46
25351.018882/01-74 / 8008257
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4293958223

ECOLAB QUÍMICA LTDA / 00.536.772/0001-42
25991.004336/80 / 2005941
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4219276220

MEDINFAR BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 75.159.186/0001-25
25023.000595/86 / 1016315
70800 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÉUTICOS - RAZÃO SOCIAL / 4312840229

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.282, DE 8 DE JULHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DROGARIA NOEL LTDA / 21.930.828/0001-19
25351.576717/2015-63 / 7417643
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2552807226

GEDFON RICHTER DO BRASIL IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA S.A. / 12.134.906/0001-88
25351.035632/2012-75 / 2065843
729 - AFE - CANCELAMENTO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE / 4383534228

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.283, DE 8 DE JULHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

RUAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI / 35.127.396/0001-17
25351.133467/2022-08 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4319464228
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

TONY D. DE B. RAMOS / 44.289.918/0001-78
25351.133472/2022-11 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4319479226
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA / 44.914.992/0001-38
25351.142431/2022-15 /
7216 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4338065222
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

A empresa já possui AFE vigente para a classe de produtos solicitada, nº 1.06057-5, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006 e Lei nº 9.782/1999.

MUNDIQUÍMICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 12.358.281/0001-38
25351.144816/2022-17 /
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4344447221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

MGM COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 46.295.124/0001-42
25351.133454/2022-21 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4319432220
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A declaração do Anexo I da RDC nº 275/2019 apresentada não contém as assinaturas de ambos os representantes, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

VITÓRIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME / 14.775.446/0001-00
25351.115218/2022-22 /
740 - AFE - CONCESSÃO - SANFANTES DOMISSANITARIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4287959221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

ISRAEL P. NERES LTDA / 45.924.887/0001-42
25351.133447/2022-29 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4319414221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA / 41.397.873/0001-67
25351.144560/2022-30 /
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITARIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4343937224
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

FOCOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME / 11.758.853/0001-03
25351.149493/2022-40 /
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4357145228
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / 40.829.708/0001-74
25351.142804/2022-40 /
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITARIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4338599221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

INTERCARGAS ENCOMENDAS E CARGAS LTDA. / 05.616.845/0002-00
25351.142579/2022-41 /
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4338317221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

FOCOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME / 11.758.853/0001-03
25351.149510/2022-49 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4357185220
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / 40.829.708/0001-74
25351.142802/2022-51 /
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4338694220
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

HERCULES VENANCIO SANTOS ALMEIDA / 43.264.838/0001-03
25351.130865/2022-64 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4313459229
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

MD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.208.885/0001-10
25351.144822/2022-66 /
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4344445223
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme



000265

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ

66.877.184/0001-80

Nome Fantasia

MERIL

Endereço na Internet

www.docmed.com.br

SAC

Endereço Completo

AV DOS AUTONOMISTAS 4900 ANDAR 1 GALPAO PR210B - KM 18
CEP: 06.194-060

Cidade/UF

OSASCO/SP

Responsável Técnico

CAIO DE MACEDO MATOS

Responsável Legal

RAKESH KUMAR KANOJIA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.03608-1

Data do Cadastro

02/09/1998

Situação

Ativa

Nº do Processo

1528298

Cadastro

8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)

Atividades / Classes

Distribuir

- Correlato

Exportar

- Correlato

Importar

- Correlato

Voltar



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo

000266

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2024

Inscrição Municipal 0000154709	Inscrição do IPTU 23223.22.53.1163.99.999.06	Inscrição Estadual 120365158119	Reg. Jucesp 35210403631
Nome ou Razão Social DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			
CPF/CNPJ 66.877.184/0001-80	Início Atividade 14/07/2021	Última Renovação 07/02/2024	Nº Processo
Endereço de Localização AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 4900 - ANDAR 1 GALPAO PR210B			
CEP 06194-060	Bairro KM 18	Cidade OSASCO - SP	
Descrição da Atividade COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA			
CNAE Principal 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico,			
Nº de Vistoria AVCB/CLCB 684409	Validade do AVCB/CLCB 24/01/2027	Área do AVCB/CLCB 88756,62	Lotação 0

Documento Válido até 31/03/2025

Data da Emissão: 07/02/2024

Motivo da Alteração
INSCRIÇÃO INICIAL
PROCESSO Nº 14733/2021 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ADOÇÃO DO CÓD. DE TAXA 2.3
WWW.OSASCO.SP.GOV.BR

Observações
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 13 A 16 DA LEI Nº 4.874/17, QUE INSTITUIU O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - DTE, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.935/19, A COMUNICAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL COM OS CONTRIBUINTES SE DARÁ ELETRONICAMENTE, NA FORMA E PRAZOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRACITADOS.

Atenção
LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ORGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO, FICANDO, AINDA, O RESPONSÁVEL OBRIGADO A COMUNICAR À REPARTIÇÃO COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE OCORREREM AS ALTERAÇÕES QUE SE VERIFICAREM EM QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MENCIONADAS, SOB A PENA DE SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS. ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA NO ESTABELECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO FISCO, QUANDO SOLICITADO.

000267

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	CNPJ 66.877.184/0001-80
Nome Fantasia MERIL	
Endereço na Internet www.docmed.com.br	SAC
Endereço Completo AV DOS AUTONOMISTAS 4900 ANDAR 1 GALPAO PR210B - KM 18 CEP: 06.194-060	Cidade/UF OSASCO/SP
Responsável Técnico CAIO DE MACEDO MATOS	Responsável Legal RAKESH KUMAR KANOJIA

Dados do Cadastro

Cadastro N° 1.03608-1	Data do Cadastro 02/09/1998	Situação Ativa
N° do Processo <u>1528298</u>	Cadastro 8 - Produtos para Saúde (Correlatos)	

Atividades / Classes

Distribuir

- Correlato

Exportar

- Correlato

Importar

- Correlato

[Voltar](#)

505000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000268

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 66.877.184/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERIL DO BRASIL	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOS AUTONOMISTAS	NÚMERO 4900	COMPLEMENTO GALPAOC7
-----------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 06.194-060	BAIRRO/DISTRITO KM 18	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP
-------------------	--------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAKESH.KANOJIA@MERRILLIFE.COM	TELEFONE (11) 3624-5936
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2024 às 08:18:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35210403631		29/08/1991	29/08/1991				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA	
CNPJ	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
66.877.184/0001-80	AVENIDA DOS AUTONOMISTAS			4900	GALPAO C7		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
KM 18	OSASCO	SP	06194-060	R\$	19.000.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

SÓCIO							
NOME							
MERIL LIFE SCIENCES PRIVATE LIMITED							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO	MUNICÍPIO			UF	CEP		
DOCUMENTO	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
00000000001	SÓCIO					18.998.800,00	

SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR							
NOME							
RAKESH KUMAR KANOJIA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA JANDIRA				79	APTO.71 B2		
BAIRRO	MUNICÍPIO			UF	CEP	RG	
INDIANOPOLIS	SAO PAULO			SP	04080-000	G05202325	
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
237.084.738-76	SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR					1.200,00	

FILIAIS							
NIRE		CNPJ					
35905785168		66.877.184/0002-61					
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA SURUBIM				577	CJ 211 A 214		
BAIRRO	MUNICÍPIO			UF	CEP		
CIDADE MONCOES	SAO PAULO			SP	04571-050		

000270

NIRE 42902066662		CNPJ 66.877.184/0003-42			
ENDEREÇO RODOVIA BR-470			NÚMERO 1601	COMPLEMENTO SL.37 GP. 01	
BAIRRO SAO DOMINGOS		MUNICÍPIO NAVEGANTES		UF SC	CEP 88370-888

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 24/09/2024	NÚMERO 352.673/24-2	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA., DATADA DE: 16/07/2024.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 4900, GALPAO C7, KM 18, OSASCO - SP, CEP 06194-060. , DATADA DE: 16/07/2024.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35210403631	
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/12/2024	





Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 253796956, quarta-feira, 18 de dezembro de 2024 às 08:28:06.

Meil

More to Life

000271

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Razão Social: DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Nome Fantasia: MERIL DO BRASIL

CNPJ n.º: 66.877.184/0001-80

Inscrição Estadual: 120.365.158.119

Inscrição Municipal: 0000154709

Endereço: AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 4900 – ANDAR 1 – GPPR210B

Bairro: KM 18

Município: OSASCO - **UF:** SP

CEP: 06194-060

SÓCIOS REPRESENTANTES

Rakesh Kumar Kanojia

RNE. G.052G0232-5

CPF: 237.084.738-76

RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Milena Carvalho Borges

CPF: 268.802.148-60

TELEFONE DE CONTATO (11) 99840-9467

DADOS BANCÁRIOS

Banco: BRASIL (001)

Agência: 4135

Conta Corrente: 12310-2

Invitation letter

Meil

More to Life

DOC MED COM. IMPOR. EXP. LTDA

66.877.184/0001-80

Av. dos Autonomistas 4900 Andar 1 Galpao PR210B KM18

CEP 06.194-060 - Osasco - SP

E-mail: licitacoes@merilbrasil.com.br



000272

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO 90055/2024

Às 08:35 horas do dia 08 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, NEIVOR KESSLER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 55, Pregão nº 90055/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS (COVID-19) E DENGUE, REGISTRADO NA ANVISA, KIT COMPLETO, com adoção do sistema de registro de preços.
Entrega de propostas: De 06/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:30:39	BOM DIA A TODOS
Sistema	19/12/2024 às 08:31:46	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitan-do-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência". Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual
Sistema	19/12/2024 às 08:31:54	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Fe-deral nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão edi-talícia (item 1.11).
Sistema	19/12/2024 às 08:44:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/12/2024 às 13:33:39	A PROPOSTA FOI ENCAMINHADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ESTÁ AVALIANDO SE O PRODUTO OFERTADO ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Sistema	19/12/2024 às 13:33:52	RETORNAREMOS ASSIM QUE FOR AVALIADO.
Sistema	19/12/2024 às 17:22:29	RETORNAREI AMANHÃ 8 HORAS PARA JULGAR

Eventos da compra

Data/Hora Descrição

08/01/2025 08:35

000273

Data/Hora	Descrição
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
19/12/2024 às 08:44:55	Início da etapa de julgamento de propostas

000274

Item 1 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7

Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo*: Meio De Remoção De Autoanticorpos De Hemácias, Método*: À Quente, Apresentação*: Liofilizado

Quantidade:	6000	Valor estimado:	R\$ 8,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 49.200,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***.*0 - NEIVOR KESSLER para DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 66.877.184/0001-80, melhor lance: R\$ 3,0000 (unitário) / R\$ 18.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.627.453/0001-85 - A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 6,9800 (unitário) R\$ 41.880,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ONSITE Modelo/versão: TESTE RAPIDO Valor proposta: R\$ 8,2000 (unitário) R\$ 49.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6000
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 15,5500 (unitário) R\$ 93.300,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BIOCON Modelo/versão: BIOCON ANTIGENO TEST Valor proposta: R\$ 15,5500 (unitário) R\$ 93.300,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6000
09.593.438/0001-03 - BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 4,7000 (unitário) R\$ 28.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ONSITE/CTK Modelo/versão: CX C/ 20 TESTES - M/S: 80524900076 Valor proposta: R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 48.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6000
46.962.122/0001-60 - CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 3,9600 (unitário) R\$ 23.760,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ALL TEST/QR CONSULTING, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO Modelo/versão: TESTE RAPIDO DE ANTIGENO COVID-19/SWAB NASOFARINGE Valor proposta: R\$ 8,2000 (unitário) R\$ 49.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6000
02.472.743/0001-90 - DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 19,9000 (unitário) R\$ 119.400,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: VIDA Modelo/versão: VIDA Valor proposta: R\$ 20,0000 (unitário) R\$ 120.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000	
66.877.184/0001-80 - DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 3,0000 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MERIL Modelo/versão: NCTCAG-01 Valor proposta: R\$ 8,2000 (unitário) R\$ 49.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000	
13.977.106/0001-91 - EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 6,9000 (unitário) R\$ 41.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ALLTEST Modelo/versão: COVID AG Valor proposta: R\$ 8,2000 (unitário) R\$ 49.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000	
20.352.354/0001-02 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 4,6900 (unitário) R\$ 28.140,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: WONDFO Modelo/versão: WONDFO Valor proposta: R\$ 8,2000 (unitário) R\$ 49.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000	
23.688.733/0001-66 - JP CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 48.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ECO Modelo/versão: 80954880133 Valor proposta: R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 48.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000	
31.694.545/0001-79 - KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 17,3300 (unitário) R\$ 103.980,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MEDTESTE / HANGZHOU BIOTEST BIOTECH CO. LTD. Modelo/versão: MedTeste Dengue Ag e Ab combo Valor proposta: R\$ 17,3300 (unitário) R\$ 103.980,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000	
57.111.717/0001-28 - LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 8,2000 (unitário) R\$ 49.200,0000 (total)	-

000276

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: WONDFO Modelo/versão: WONDFO Valor proposta: R\$ 8,2000 (unitário) R\$ 49.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000	
00.647.935/0001-64 - MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 7,6250 (unitário) R\$ 45.750,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ALLTEST Modelo/versão: TRC04RP Valor proposta: R\$ 8,2000 (unitário) R\$ 49.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000	
02.478.251/0001-01 - MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 5,8100 (unitário) R\$ 34.860,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ACRO Modelo/versão: Teste Valor proposta: R\$ 8,2000 (unitário) R\$ 49.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000	
11.958.200/0001-78 - MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 8,2000 (unitário) R\$ 49.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: wama Modelo/versão: wama Valor proposta: R\$ 8,2000 (unitário) R\$ 49.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000	
61.485.900/0011-32 - SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 4,1000 (unitário) R\$ 24.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ALL TEST Modelo/versão: ICCV 502 Valor proposta: R\$ 8,2000 (unitário) R\$ 49.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000	
09.028.635/0001-71 - SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 8,2000 (unitário) R\$ 49.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: alltest Modelo/versão: covid 19ag Valor proposta: R\$ 8,2000 (unitário) R\$ 49.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000	
11.308.834/0001-85 - VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 3,4000 (unitário) R\$ 20.400,0000 (total)	-

000277

Forneecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: covid ag Valor proposta: R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 48.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6000
66.000.787/0001-08 - WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 8,2000 (unitário) R\$ 49.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Wama/Wama Diagnóstica Modelo/versão: Imuno-RÁPIDO COVID-19 Ag Valor proposta: R\$ 8,2000 (unitário) R\$ 49.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/12/2024 08:30:32	46.962.122/0001-60	R\$ 7,5900
19/12/2024 08:30:33	09.593.438/0001-03	R\$ 7,9900
19/12/2024 08:30:37	09.593.438/0001-03	R\$ 7,5000
19/12/2024 08:30:44	46.962.122/0001-60	R\$ 7,1100
19/12/2024 08:30:45	66.877.184/0001-80	R\$ 3,0000
19/12/2024 08:30:54	46.962.122/0001-60	R\$ 3,9600
19/12/2024 08:31:07	00.647.935/0001-64	R\$ 7,6250
19/12/2024 08:31:12	09.593.438/0001-03	R\$ 4,7000
19/12/2024 08:31:21	11.308.834/0001-85	R\$ 3,4000
19/12/2024 08:32:31	61.485.900/0011-32	R\$ 4,1000
19/12/2024 08:32:38	02.478.251/0001-01	R\$ 5,8100
19/12/2024 08:33:54	13.977.106/0001-91	R\$ 7,5000
19/12/2024 08:36:18	20.352.354/0001-02	R\$ 4,6900
19/12/2024 08:38:22	22.627.453/0001-85	R\$ 6,9800
19/12/2024 08:40:04	02.472.743/0001-90	R\$ 19,9900
19/12/2024 08:40:27	13.977.106/0001-91	R\$ 6,9000
19/12/2024 08:41:51	02.472.743/0001-90	R\$ 19,9000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 08:30:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

000278

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 08:43:52	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/12/2024 08:44:54	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 66.877.184/0001-80	19/12/2024 08:46:23	Sr. Fornecedor DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 66.877.184/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 19/12/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA..
pelo participante 66.877.184/0001-80	19/12/2024 09:46:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:46:45 de 19/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 66.877.184/0001-80.
Sistema	06/01/2025 11:17:30	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 11:27:30.
Sistema	06/01/2025 13:51:56	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 14:01:56.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/12/2024 08:46:23	Fornecedor DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 66.877.184/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2024 11:00:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA..
19/12/2024 09:46:45	Fornecedor DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 66.877.184/0001-80 finalizou o envio de anexo.
08/01/2025 08:35:33	Fornecedor DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 66.877.184/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3,0000.
08/01/2025 08:35:33	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

06/01/2025 11:27:30

Intenção de recurso na habilitação:

06/01/2025 14:01:56



000279

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90055/2024

Às 08:35 horas do dia 08 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, NEIVOR KESSLER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 55, Pregão nº 90055/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS (COVID-19) E DENGUE, REGISTRADO NA ANVISA, KIT COMPLETO, com adoção do sistema de registro de preços.		
Entrega de propostas:	De 06/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:30:39	BOM DIA A TODOS
Sistema	19/12/2024 às 08:31:46	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitan-do-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência". Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual
Sistema	19/12/2024 às 08:31:54	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	19/12/2024 às 08:44:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/12/2024 às 13:33:39	A PROPOSTA FOI ENCAMINHADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ESTÁ AVALIANDO SE O PRODUTO OFERTADO ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Sistema	19/12/2024 às 13:33:52	RETORNAREMOS ASSIM QUE FOR AVALIADO.
Sistema	19/12/2024 às 17:22:29	RETORNAREI AMANHÃ 8 HORAS PARA JULGAR

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
-----------	-----------

08/01/2025 08:35

1 de 9

000280

Data/Hora	Descrição
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
19/12/2024 às 08:44:55	Início da etapa de julgamento de propostas

000281

Item 2 - Reagente para diagnóstico clínico 2

Reagente Para Diagnóstico Clínico 2 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Bilirrubina Total, Método: Colorimétrico, Apresentação: Teste

Quantidade: 10000 Valor estimado: R\$ 15,9000 (unitário)
 Unidade de fornecimento: Teste R\$ 159.000,0000 (total)
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***.0 - NEIVOR KESSLER para BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 09.593.438/0001-03, melhor lance: R\$ 10,5000 (unitário) / R\$ 105.000,0000 (total)

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.627.453/0001-85 - A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 14,2200 (unitário) R\$ 142.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ONSITE Modelo/versão: TESTE RAPIDO Valor proposta: R\$ 15,9000 (unitário) R\$ 159.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 10,4900 (unitário) R\$ 104.900,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: WAMA Modelo/versão: WAMA DENGUE IGG/IGM Valor proposta: R\$ 15,9000 (unitário) R\$ 159.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
35.626.812/0001-21 - ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 10,6800 (unitário) R\$ 106.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BIOANALYSIS Modelo/versão: KIT Valor proposta: R\$ 15,9000 (unitário) R\$ 159.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
09.593.438/0001-03 - BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 10,5000 (unitário) R\$ 105.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: ONSITE/CTK Modelo/versão: CX C/ 30 TESTES - M/S: 80524900029 Valor proposta: R\$ 15,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
05.905.525/0001-90 - BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 11,9000 (unitário) R\$ 119.000,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: GT GROUP Modelo/versão: DENGUE DUO Valor proposta: R\$ 15,9000 (unitário) R\$ 159.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	
02.472.743/0001-90 - DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 8,0900 (unitário) R\$ 80.900,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: WONDFO Modelo/versão: WONDFO Valor proposta: R\$ 8,2000 (unitário) R\$ 82.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	
20.656.202/0001-01 - FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 15,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: Chembio/CHEMBIO DIAGNOSTICS BRAZIL LTDA Modelo/versão: Dengue Check Combo Valor proposta: R\$ 15,9000 (unitário) R\$ 159.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	
20.352.354/0001-02 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 6,4900 (unitário) R\$ 64.900,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIGHTOP Modelo/versão: HIGHTOP Valor proposta: R\$ 15,9000 (unitário) R\$ 159.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	
23.688.733/0001-66 - JP CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 19,0000 (unitário) R\$ 190.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: HILAB Modelo/versão: 81325990243 Valor proposta: R\$ 19,0000 (unitário) R\$ 190.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	
31.694.545/0001-79 - KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 5,2200 (unitário) R\$ 52.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ALLTEST / HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO. LTD Modelo/versão: Teste Rápido do Antígeno da COVID-19 (Swab Nasofar) Valor proposta: R\$ 5,2200 (unitário) R\$ 52.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	
57.111.717/0001-28 - LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 15,9000 (unitário) R\$ 159.000,0000 (total)	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: WONDFO Modelo/versão: WONDFO Valor proposta: R\$ 15,9000 (unitário) R\$ 159.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	
02.478.251/0001-01 - MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 15,8900 (unitário) R\$ 158.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ADVAGEN Modelo/versão: Teste Valor proposta: R\$ 17,4500 (unitário) R\$ 174.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	
05.343.029/0001-90 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: ES	R\$ 15,9000 (unitário) R\$ 159.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MEDTESTE/HANGZHOU BIOTEST BIOTECH Modelo/versão: COVID ANTÍGENO Valor proposta: R\$ 15,9000 (unitário) R\$ 159.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	
11.958.200/0001-78 - MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 15,9000 (unitário) R\$ 159.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: advagen biotech Modelo/versão: advagen biotech Valor proposta: R\$ 15,9000 (unitário) R\$ 159.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	
61.485.900/0011-32 - SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 5,8500 (unitário) R\$ 58.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ALL TEST Modelo/versão: IDEN 402 Valor proposta: R\$ 15,9000 (unitário) R\$ 159.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	
09.028.635/0001-71 - SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 15,9000 (unitário) R\$ 159.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: alltest Modelo/versão: covid ag Valor proposta: R\$ 15,9000 (unitário) R\$ 159.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	
49.938.521/0001-83 - UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 5,2100 (unitário) R\$ 52.100,0000 (total)	Proposta desclassificada

Fornecedor

Valor ofertado

000284
Situação

Marca/Fabricante: DEEP BLUE MEDICAL

Modelo/versão: COVAg1NNO2-25

Valor proposta: R\$ 6,5000 (unitário)
R\$ 65.000,0000 (total)

Valor negociado: Não informado

Quantidade ofertada: 10000

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
19/12/2024 08:30:13	00.802.002/0001-02	R\$ 14,9900
19/12/2024 08:30:28	05.905.525/0001-90	R\$ 11,9000
19/12/2024 08:30:32	00.802.002/0001-02	R\$ 11,8900
19/12/2024 08:30:43	09.593.438/0001-03	R\$ 10,5000
19/12/2024 08:30:44	00.802.002/0001-02	R\$ 10,4900
19/12/2024 08:31:13	35.626.812/0001-21	R\$ 10,6800
19/12/2024 08:32:30	61.485.900/0011-32	R\$ 5,8500
19/12/2024 08:33:07	02.478.251/0001-01	R\$ 15,8900
19/12/2024 08:34:41	20.656.202/0001-01	R\$ 15,0000
19/12/2024 08:36:18	20.352.354/0001-02	R\$ 6,4900
19/12/2024 08:38:19	49.938.521/0001-83	R\$ 5,2100
19/12/2024 08:38:37	22.627.453/0001-85	R\$ 14,2200
19/12/2024 08:40:08	02.472.743/0001-90	R\$ 8,1000
19/12/2024 08:41:54	02.472.743/0001-90	R\$ 8,0900

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 08:30:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 08:43:55	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 49.938.521/0001-83	19/12/2024 08:46:43	Sr. Fornecedor UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 49.938.521/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 19/12/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA..
pelo participante 49.938.521/0001-83	19/12/2024 09:28:52	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:28:52 de 19/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 49.938.521/0001-83.
Sistema para o participante 49.938.521/0001-83	19/12/2024 13:45:30	Sr. Fornecedor UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 49.938.521/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 19/12/2024. Justificativa: BOA TARDE, VOCÊS ANEXARAM A PROPOSTA DO TESTE DE CORONAVIRUS, E VOCÊS FORAM VENCEDORES DO TESTE DE DENGUE, FAVOR ANEXAR A PROPOSTA CORRETA COM A ANVISA E BULA.
pelo participante	19/12/2024 14:55:31	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:55:31 de 19/12/2024. 1 anexo foi

000285

Responsável	Data/Hora	Mensagem
49.938.521/0001-83	19/12/2024 14:55:31	enviado pelo fornecedor UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 49.938.521/0001-83.
Sistema para o participante 31.694.545/0001-79	20/12/2024 07:57:18	Sr. Fornecedor KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 31.694.545/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: bom dia, favor anexar proposta atualizada, juntamente com documentos de habilitação e qualificação técnica.
Sistema para o participante 31.694.545/0001-79	20/12/2024 10:00:03	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 20/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 31.694.545/0001-79.
pelo participante 31.694.545/0001-79	20/12/2024 10:36:36	Prezados, devido a instabilidade no comprasnet nao conseguimos ter acesso a essa solicitação, ' ' é possível nos conceder novo prazo?
Sistema para o participante 61.485.900/0011-32	20/12/2024 11:28:44	Sr. Fornecedor SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA, CNPJ 61.485.900/0011-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
pelo participante 61.485.900/0011-32	20/12/2024 11:50:40	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:50:40 de 20/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA, CNPJ 61.485.900/0011-32.
Sistema para o participante 20.352.354/0001-02	02/01/2025 08:44:08	Sr. Fornecedor GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 20.352.354/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 02/01/2025. Justificativa: bom dia , favor anexar proposta atualizada com propecto do produto ofertado, bula.
Sistema para o participante 20.352.354/0001-02	02/01/2025 12:00:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 02/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 20.352.354/0001-02.
Sistema para o participante 02.472.743/0001-90	02/01/2025 16:57:08	Sr. Fornecedor DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 02.472.743/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 03/01/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Sistema para o participante 02.472.743/0001-90	03/01/2025 09:00:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 03/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 02.472.743/0001-90.
pelo participante 02.472.743/0001-90	03/01/2025 10:28:18	BOM DIA
pelo participante 02.472.743/0001-90	03/01/2025 10:34:25	PODERIA ABRIR ANEXO?
Sistema	03/01/2025 10:38:36	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 35.626.812/0001-21	03/01/2025 10:38:36	Sr. Fornecedor ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CPF/CNPJ 35.626.812/0001-21, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 10:43:36 do dia 03/01/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	03/01/2025 10:43:44	O item 2 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:43:36 de 03/01/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CPF/CNPJ 35.626.812/0001-21.
Sistema	03/01/2025 10:43:44	O item 2 está encerrado.
Sistema	06/01/2025 09:04:57	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 35.626.812/0001-21	06/01/2025 09:04:57	Sr. Fornecedor ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CPF/CNPJ 35.626.812/0001-21, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 09:09:57 do dia 06/01/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/01/2025 09:10:10	O item 2 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:09:57 de 06/01/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,

000286

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/01/2025 09:10:10	CPF/CNPJ 35.626.812/0001-21.
Sistema	06/01/2025 09:10:10	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 09.593.438/0001-03	06/01/2025 09:11:24	Sr. Fornecedor BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 09.593.438/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 06/01/2025. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E BULA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO.
pelo participante 09.593.438/0001-03	06/01/2025 09:15:34	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:15:34 de 06/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 09.593.438/0001-03.
pelo participante 09.593.438/0001-03	06/01/2025 09:15:58	Bom dia, documentação enviada. Estamos a disposição para qualquer esclarecimento
Sistema	06/01/2025 11:11:58	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 11:21:58.
Sistema	06/01/2025 13:52:13	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 14:02:13.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
19/12/2024 08:46:43	Fornecedor UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 49.938.521/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2024 11:00:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA..
19/12/2024 09:28:52	Fornecedor UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 49.938.521/0001-83 finalizou o envio de anexo.
19/12/2024 13:45:30	Fornecedor UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 49.938.521/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2024 16:00:00. Motivo: BOA TARDE, VOCÊS ANEXARAM A PROPOSTA DO TESTE DE CORONAVIRUS, E VOCÊS FORAM VENCEDORES DO TESTE DE DENGUE, FAVOR ANEXAR A PROPOSTA CORRETA COM A ANVISA E BULA.
19/12/2024 14:55:31	Fornecedor UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 49.938.521/0001-83 finalizou o envio de anexo.
20/12/2024 07:57:18	Fornecedor KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 31.694.545/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 10:00:00. Motivo: bom dia, favor anexar proposta atualizada, juntamente com documentos de habilitação e qualificação técnica.
20/12/2024 11:28:44	Fornecedor SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA, CNPJ 61.485.900/0011-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 14:00:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
20/12/2024 11:50:40	Fornecedor SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA, CNPJ 61.485.900/0011-32 finalizou o envio de anexo.
02/01/2025 08:44:08	Fornecedor GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 20.352.354/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/01/2025 12:00:00. Motivo: bom dia , favor anexar proposta atualizada com prospecto do produto ofertado, bula.
02/01/2025 16:57:08	Fornecedor DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 02.472.743/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/01/2025 09:00:00. Motivo: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
06/01/2025 09:11:24	Fornecedor BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 09.593.438/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/01/2025 12:00:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E BULA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO.
06/01/2025 09:15:34	Fornecedor BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 09.593.438/0001-03 finalizou o envio de anexo.
08/01/2025 08:35:33	Fornecedor BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 09.593.438/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 10,5000.

000287

Data/Hora	Descrição
08/01/2025 08:35:33	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

06/01/2025 11:21:58

Intenção de recurso na habilitação:

06/01/2025 14:02:13



PORTARIA Nº 8.807, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 55/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2024, objeto AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS (COVID-19) E DENGUE, REGISTRADO NA ANVISA, KIT COMPLETO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA	1	KIT TESTE RÁPIDO PARA DENGUE - DUO TESTE AG-IGG/IGM COM REGISTRO NA ANVISA. A FORMA DE REALIZAÇÃO DO TESTE DEVE SER COM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL OBTIDA POR PUNÇÃO CAPILAR	ONSITE/CTK	10.000,00	10,50
DOC MEDCOMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA. KIT COMPLETO.	MERIL	6.000,00	3,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 55/2024, é de R\$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono oito dias de janeiro de 2025


Neivo Kessler
Prefeito Municipal



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br> 009289

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA- CAPANEMA PREGÃO 55/2024

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

8 de janeiro de 2025 às 10:49

Para: contato@bioadvancediag.com.br, "licitacao@bioadvancediag.com.br" <licitacao@bioadvancediag.com.br>

BOM DIA

FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOVOLVER.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 ATA DE REG. DE PREÇOS 02-2025- BIO ADVANCE.pdf
339K



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

000290

ATA DE REG. DE PREÇOS PARA ASSINATURA PREGÃO 55/2024

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: licitacoes@merilbrasil.com.br

8 de janeiro de 2025 às 10:50

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **ATA DE REG. DE PREÇOS 03-2025-DOC MED.pdf**
339K



000291

Município de Capanema - PR**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.593.438/0001-03, sediado(a) no seguinte endereço: R CACHOEIRA DOS INDIOS, 305 - CEP: 03818110 - BAIRRO: PARQUE CISPER, no Município de São Paulo/SP, com o seguinte endereço eletrônico: contato@bioadvancediag.com.br/ licitacao@bioadvance diag.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 11-34455418, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) **ARNALDO CASE DE CASTRO**, CPF Nº 126.337.768-84, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 55/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Saúde-SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Não se aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS (COVID-19) E DENGUE, REGISTRADO NA ANVISA, KIT COMPLETO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	69440	KIT TESTE RÁPIDO PARA DENGUE - DUO TESTE AG-IGG/IGM COM REGISTRO NA ANVISA. A FORMA DE REALIZAÇÃO DO TESTE DEVE SER COM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL OBTIDA POR PUNÇÃO CAPILAR.	ONSITE/CTK	KIT	10.000,00	10,50	105.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s)*;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

000202



Município de Capanema - PR

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

322860000293

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

l.l. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

000294



Município de Capanema - PR

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 182, II, d, da LCM 14/22](#).

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



000295

Município de Capanema - PR

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1.**5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10.**5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

000206



Município de Capanema - PR

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.



000/297

Município de Capanema - PR

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

000298



Município de Capanema - PR

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.



001209

Município de Capanema - PR

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

000300



Município de Capanema - PR

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na aquisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.



000301

Município de Capanema - PR

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **ARNALDO CASE DE CASTRO**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.


NEI VOR KESSLER
Prefeito Municipal


ARNALDO CASE DE CASTRO
Representante Legal
BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços

BIO ADVANCE
DIAGNOSTICOS
LTDA:09593438
000103

Assinado de forma digital por BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS
LTDA:09593438000103
Dados: 2025.01.09 09:16:06 -03'00'



Município de Capanema - PR

000302

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 66.877.184/0001-80, sediado(a) no seguinte endereço: AV. DOS AUTONOMISTAS, 4900 - CEP: 06194060 - BAIRRO: KM 18, no Município de Osasco/SP, com o seguinte endereço eletrônico: licitacoes@merilbrasil.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 1136245936, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). RAKESH KUMAR KANOJIA, CPF Nº 237.084.738-76, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 55/2024 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Saúde- SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS (COVID-19) E DENGUE, REGISTRADO NA ANVISA, KIT COMPLETO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	69439	KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA. KIT COMPLETO.	MERIL	KIT	6.000,00	3,00	18.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a **Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);**
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

000303



Município de Capanema - PR

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



0000000000304

Município de Capanema - PR

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a)** fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b)** o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f)** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h)** caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
 - i)** o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p)** Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t)** não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u)** não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução,

000305



Município de Capanema - PR

controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 182, II, d, da LCM 14/22](#).

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



Município de Capanema - PR

000306

1.10.5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

- a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;
- c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

000307



Município de Capanema - PR

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. **10.1.3.** A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. **10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data



000308

vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

000399



Município de Capanema - PR

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.



000310

Município de Capanema - PR

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



Município de Capanema - PR

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.



000312

Município de Capanema - PR

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **RAKESH KUMAR KANOJIA**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2025.


NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

RAKESH KUMAR
KANOJIA:23708473
876

Assinado de forma digital por
RAKESH KUMAR
KANOJIA:23708473876
Dados: 2025.01.08 20:06:31
-03'00'

RAKESH KUMAR KANOJIA
Representante Legal
DOC MED COMERCIO IMPORTACAO
E EXPORTACAO LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços

São Paulo, 08 de janeiro de 2025.

À
PREFEITURA DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2024

DECLARAÇÃO

A Doc Med Comércio Importação e Exportação Ltda, devidamente representada, inscrita no CNPJ nº 66.877.184/0001-80 Inscrição Estadual 120.365.158.119, vem por meio desta, DECLARAR:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontrem, ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;

p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate

ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;

- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
- (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - E-mail: licitacoes@merilbrasil.com.br
 - 2 - Telefone: 11 91080-0911
 - 3 - Whats App: 11- 91080-0911
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

RAKESH KUMAR Assinado de forma digital
por RAKESH KUMAR
KANOJIA:23708 KANOJIA:23708473876
473876 Dados: 2025.01.08
19:14:54 -03'00'

Rakesh Kumar Kanojia
Sócio/Administrador
CPF 237.084.738-76



DOC MED COM. IMPOR. EXP. LTDA
66.877.184/0001-80
Av. dos Autonomistas 4900 Andar 1 Galpao PR210B KM18
CEP 06.194-060 - Osasco - SP

E-mail: licitacoes@merilbrasil.com.br

Contato: (11) 91080-0911 / 3624-5936

000316



000317

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: JAIR CANCI

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandoménico Junior

Secretário de Administração: Auri Baierle

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer Interino: Edemir Zandoménico Junior

Secretário(a) da Família e Evolução Social:

Secretário da Fazenda: Alexandre Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde:

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1ª Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2ª Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.807, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Termo de Adjucação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 55/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2024, objeto AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS (COVID-19) E DENGUE, REGISTRADO NA ANVISA, KIT COMPLETO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA	1	KIT TESTE RÁPIDO PARA DENGUE - DUO TESTE AG-IGG/IGM COM REGISTRO NA ANVISA. A FORMA DE REALIZAÇÃO DO TESTE DEVE SER COM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL OBTIDA POR PUNÇÃO CAPILAR	ONSITE/CTK	10.000,00	10,50
DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA. KIT COMPLETO.	MERIL	6.000,00	3,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 55/2024, é de R\$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
oito dias de janeiro de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

Pregão Eletrônico Nº 55/2024

Data da Assinatura: 08/01/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS (COVID-19) E DENGUE, REGISTRADO NA ANVISA, KIT COMPLETO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025

Pregão Eletrônico Nº 55/2024

Data da Assinatura: 08/01/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS (COVID-19) E DENGUE, REGISTRADO NA ANVISA, KIT COMPLETO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

Atas

Ata nº 2/2025

000318

Última atualização 08/01/2025

Local: Capanema/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAPANEMA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 08/01/2025 Data de assinatura: 08/01/2025 Vigência: de 08/01/2025 a 07/01/2026

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000171/2025-000001 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000171/2024](#)

Objeto:

AQUISICAO DE KIT TESTE RAPIDO SWAB CORONAVIRUS COVID19 E DENGUE REGISTRADO NA ANVISA KIT COMPLETO COM ADOCAO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	08/01/2025 - 10:35:23	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<http://portaldecompras.gov.br>

0300-973-9901

ASSOCIAMENTO AOS PARCEIROS

Portal Nacional de Contratações Públicas
PNCP

000000

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



000319

Ata nº 3/2025

Última atualização 13/01/2025

Local: Capanema/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAPANEMA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 13/01/2025 Data de assinatura: 08/01/2025 Vigência: de 08/01/2025 a 07/01/2026

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000171/2025-000002 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000171/2024

Objeto:

AQUISICAO DE KIT TESTE RAPIDO SWAB CORONAVIRUS COVID19 E DENGUE REGISTRADO NA ANVISA KIT COMPLETO COM ADOCAO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	13/01/2025 - 16:17:07	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 3 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



000000

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Ata nº 02/2025 assinada pelo prefeito- Pregão Eletrônico 55/2024

1 mensagem

000320

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: licitacao@bioadvancediag.com.br

13 de janeiro de 2025 às 16:06

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **Ata de reg. de preços assinada pelo prefeito nº 02-2024.pdf**
10080K



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Pregão eletrônico nº 55/2024

000321

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: adm@capanema.pr.gov.br, selog.joao@capanema.pr.gov.br

13 de janeiro de 2025 às 16:10

o Pregão Eletrônico nº 55/2024- objeto: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS (COVID-19) E DENGUE, REGISTRADO NA ANVISA, KIT COMPLETO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Está pronto, poderá ser utilizado a partir de 13/01/2025

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 Classificação por Fornecedor PREGÃO 55.pdf
90K



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

000322

ATA ASSINADA PELO PREFEITO, PREGÃO 55-2024

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: licitacoes@merilbrasil.com.br

13 de janeiro de 2025 às 16:12

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **Ata de Reg. de Preços assinada pelo Prefeito nº 03-2025.pdf**
11915K